



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO XXIII - N.º 208

QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 1968

BRASÍLIA - DF

## CONGRESSO NACIONAL

### PRESIDÊNCIA

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 73, § 5.º, letra "b", da Constituição Federal, e eu, Gilberto Marinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO N.º 52, DE 1968

Denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, a fim de ser mantida a emissão de Letras do Tesouro, Série "D", ao portador, no montante de NCr\$ 150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de cruzeiros novos).

Art. 1.º — É denegado provimento ao recurso do Tribunal de Contas da União, interposto pelo Ofício

número 1.599, de 1966, a fim de ser mantida a emissão de Letras do Tesouro, Série "D", ao portador, no montante de NCr\$ 150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de cruzeiros novos), tornando-se definitivo o ato praticado em 16 de dezembro de 1966, de acordo com autorização concedida pelo Presidente da República em despacho exarado na Exposição de Motivos n.º 713, de 29 de setembro de 1966, do Ministro da Fazenda.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de novembro de 1968. — Gilberto Marinho, Presidente do Senado Federal.

### SESSÃO CONJUNTA

Em 28 de novembro de 1968, às 21 horas  
(QUINTA-FEIRA)

### ORDEM DO DIA

#### VETOS PRESIDENCIAIS:

1.º — ao Projeto de Lei n.º 3.283/65, na Câmara, e n.º 79/66, no Senado, que concede isenção de tributos a equipamentos importados para instalação, ampliação e manutenção de estações e aparelhos de radioamador;

2.º — ao Projeto de Lei n.º 214/67, na Câmara, e n.º 122/68, no Senado, que estabelece norma para o cálculo do salário dos trabalhadores mensalistas, diaristas e horistas, e dá outras providências;

3.º — ao Projeto de Lei n.º 28, de 1968 (CN), que institui adicional sobre o Imposto de Renda devido por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no estrangeiro, a ser utilizado no financiamento de pesquisas relevantes para a tecnologia nacional, e dá outras providências;

4.º — ao Projeto de Lei número 46/61, no Senado, e n.º 2.089, de 1964, na Câmara, que regula a revenda de material pecuário.

#### ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Materia a que se refere
1	1	Totalidade do Projeto
2	2	Totalidade do Projeto
3	3	Totalidade do Projeto
4	4	Totalidade do Projeto

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Gilberto Marinho, Presidente, nos termos do artigo 47, n.º 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO N.º 62, DE 1968

Exonera, a pedido, Maria Inilita Pessoa, Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

cargo de Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Maria Inilita Pessoa, a partir de 11 de outubro de 1968.

Senado Federal, em 27 de novembro de 1968. — Gilberto Marinho, Presidente do Senado Federal.

Artigo único — É exonerada, a pedido, de acordo com o artigo 85, letra "c", item 2, do Regimento Interno, do

## EXPEDIENTE

## SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILSON MENEZES PEDROSA

SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA

Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO

Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEÔMENIS BOTELHO

Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL  
SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Assinatura Via Superfície

Semestre .....	NCr\$ 20,00
Ano .....	NCr\$ 40,00

## Assinatura Via Aérea

Semestre .....	NCr\$ 40,00
Ano .....	NCr\$ 80,00

Número avulso ..... NCr\$ 0,20

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,02.

Tiragem: 15.000 exemplares

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Gilberto Marinho, Presidente, nos termos do artigo 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO

N.º 63, DE 1968

Nomeia para o cargo vago de Auxiliar Legislativo, PL-10, candidato habilitado em concurso público.

vago de Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Roberto Bassit Lameira da Costa, candidato habilitado em concurso público.

**Artigo único** — É nomeado, de acordo com o art. 85, alínea "c", nº 2, do Regimento Interno, para o cargo

Senado Federal, em 27 de novembro de 1968. — Gilberto Marinho, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Gilberto Marinho, Presidente, nos termos do artigo 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO

N.º 64, DE 1968

Nomeia para cargos vagos de Oficial Bibliotecário candidatas habilitadas em concurso público.

da Secretaria do Senado Federal, Maria Luiza Pereira Varella e Antônia Motta de Castro.

**Artigo único** — São nomeadas, de acordo com o artigo 85, alínea "c", item 2, do Regimento Interno, para os cargos vagos de Oficial Bibliotecário, PL-5, do Quadro

Senado Federal, em 27 de novembro de 1968. — Gilberto Marinho, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Gilberto Marinho, Presidente, nos termos do artigo 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO

N.º 65, DE 1968

Prorroga, por mais 6 meses, o prazo de validade do concurso para provimento do cargo de Auxiliar Legislativo.

**Artigo único** — É prorrogado, por mais 6 meses, o prazo de validade do concurso para provimento do cargo de Auxiliar Legislativo.

Senado Federal, em 27 de novembro de 1968. — Gilberto Marinho, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, inciso II, da Constituição Federal, e eu, Gilberto Marinho, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º 66, DE 1968

**Autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar, com aval do Tesouro Nacional, operação de financiamento para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção do primeiro trecho da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro.**

**Art. 1.º** — É o Governo do Estado da Guanabara autorizado a realizar, com aval do Tesouro Nacional, operação de financiamento para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção do primeiro trecho da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro, firmado com o consórcio brasileiro-alemão constituído das firmas Companhia Construtora Nacional S.A., com sede no Rio de Janeiro, GB, "Hochtief Aktiengesellschaft Fuer Hoch Und Tiefbauten Vorn Gebr Helfmann", com sede em Essen, República Federal da Alemanha, e "Deutsche Eisenbohn Consulting Gmbh", de

Frankfurt, República Federal da Alemanha, desde que atendidas as exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal e o preceituado na Lei Estadual n.º 1.749, de 25 de novembro de 1968.

**Art. 2.º** — O valor da operação a que se refere o artigo 1.º é de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), à taxa de juros de 7,6% a.a. (sete e seis décimos por cento ao ano), calculada sobre os saldos devedores, pagáveis trimestralmente, a contar da data da vigência do contrato, obedecidas as seguintes condições de pagamento para o principal: 10% (dez por cento), na data do inicio da vigência do contrato; 5% (cinco por cento), 10 (dez) meses após o inicio da vigência do contrato; e 85% (oitenta e cinco por cento), em 5 (cinco) prestações anuais, iguais e sucessivas, devendo a primeira ser saldada 22 (vinte e dois) meses e a última 70 (setenta) meses após a data da entrada em vigor do contrato.

**Art. 3.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de novembro de 1968. —  
Gilberto Marinho, Presidente do Senado Federal.

**ATA DA 290.ª SESSÃO  
EM 27 DE NOVEMBRO DE 1968**

**2.º Sessão Legislativa Ordinária  
da 6.ª Legislatura**

**EXTRAORDINÁRIA**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS.  
GILBERTO MARINHO E GUIDO**

**MONDIN**

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Flávio Britto — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrônio Portella — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dianarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — José Ermírio — Arnaldo Paiva — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tórres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama

— Carvalho Pinto — Lino de Mattos — João Abrahão — José Feliciano — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Adolpho Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**PARECERES**

**PARECERES**

**N.ºs 1.088, 1.089 e 1.090, DE 1968**

**sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1968, que regula o provimento de cargos vagos em virtude de aposentadoria.**

**PARECER N.º 1.088**

**Da Comissão de Constituição e Justiça  
Relator: Sr. Bezerra Neto**

1. O Projeto de Lei em exame, n.º 45, de 1968, da lavra do nobre Senador Pereira Diniz, regula o provimento de

cargos vagos em virtude de aposentadoria.

2. Versa a proposição matéria verdadeiramente tormentosa no serviço público civil, ou seja, a demora do julgamento do ato de aposentadoria na entidade competente e as consequentes complicações no pagamento aos proventos do aposentado enquanto não se dá o registro do ato que o levou à inatividade. Já tivemos a iniciativa do projeto, ora na Câmara dos Deputados, que manda seja efetivado o pagamento dos proventos pela repartição de origem, enquanto não se der o registro.

3. Infelizmente, as leis é que não são cumpridas, pois existem prazos e sanções consequentes, quanto ao andamento dos processos nas repartições públicas. Neste particular o projeto é incompleto, deve ser alvo de emendas, pois a delonga prevista poderá se converter em expediente protelador dos preenchimentos das vacâncias, muitas vezes em prejuízo de concursados e do bom andamento do serviço público.

4. Na imensa selva de leis, decretos-leis, decretos e regulamentos existentes neste País, sobre servidores civis e militares, ainda é possível se encontrar especificamente uma lacuna que deva ser suprida a fim de atender os objetivos do projeto. A recente lei da reforma administrativa, Decreto-Lei

n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, estabelece normas gerais, fixa critérios, e quanto a preenchimento de vagas, atenta ao caso dos que chama ociosos, num sentido de terminologia administrativa, estabelece no art. 39, § 5.º, a seguinte determinação: "Não se preencherá vaga nem se abrirá concurso na Administração Direta ou em autarquia, sem que verifique previamente, no competente centro de redistribuição de pessoal, a inexistência de servidor a aproveitar, possuidor da necessária qualificação".

5. A linha mestra da proposição é condicionar o preenchimento de vaga por aposentadoria ao julgamento desta pelo Tribunal de Contas. Pela pesquisa que fizemos, não há, neste momento, em lei, para o julgamento das aposentadorias pelo Tribunal de Contas, um prazo certo. Este prazo deve ser rigoroso e sua existência compatibilizaria em termos a aprovação do projeto, pois não mais seriam postergados os julgamentos de aposentados. Deste modo, levando na devida consideração a produtividade do serviço público, a disponibilidade de pessoal ocioso e a presença de concursados, opinamos seja o projeto convertido na seguinte emenda substitutiva:

#### EMENDA SUBSTITUTIVA (C.C.J.)

##### Projeto de Lei n.º ...

**Dispõe sobre o provimento de cargos vagos em virtude de aposentadoria**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º —** O preenchimento de cargo público, vago por aposentadoria, não poderá ser provido antes de ter sido julgado legal, pelo Tribunal de Contas da União, o ato de concessão de aposentadoria.

**§ 1.º —** No caso da existência de candidato ao cargo vago, aprovado em concurso público de provas, não vigorará a restrição do presente artigo.

**Art. 2.º —** O julgamento da legalidade das concessões de aposentadorias, pelo Tribunal de Contas da União, a que se refere o art. 40, II, do Decreto-Lei n.º 199, de 25 de fevereiro de 1967, deverá ser efetuado no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da entrada do processo no Tribunal.

**Art. 3.º —** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º —** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 1968. — Milton Campos, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Aloysio de Carvalho — Arnon de Mello — Nogueira da Gama — Wilson Gonçalves — Petrônio Portella — Carlos Lindenberg.

#### ' PARECER N.º 1.089

#### Da Comissão de Serviço Público Civil

**Relator: Sr. Arnon de Mello**

O presente projeto, que regula o provimento de cargos vagos em virtude de aposentadoria, volta ao exame deste órgão técnico, com esclarecimentos prestados pelo DASP, em atendimento a diligência aprovada por esta Comissão.

O referido órgão do Executivo, ao manifestar-se sobre o projeto e o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, salienta:

"No entender deste Departamento, a medida preconizada no Projeto não reveste interesse para a Administração, que teria cerceada a sua faculdade de prover os cargos públicos vagos por motivo de aposentadoria, através das formas de provimento em que predomina o interesse do serviço, como é o caso da nomeação de candidatos habilitados em concurso, das transferências *ex officio*, do aproveitamento de disponíveis, da reversão de aposentados quando insubstinentes os motivos da aposentadoria, sem falar no prejuízo e no desestímulo que acarretaria a medida para os funcionários em expectativa de promoção ou de acesso, que teriam frustrados os seus anseios de obter melhoria funcional mais imediata.

Doutra parte, o processamento das aposentadorias está sujeito a rotina própria, bem definida nas normas legais e regulamentares vigentes, cuja simplificação, aliás, tem constituido preocupação constante do Governo, já começando a fazer-se sentir inclusive através da competência delegada pelo Presidente da República aos Ministros de Estado e dirigentes de Órgãos subordinados à Presi-

dência da República para expedir os atos respectivos. Daí a presunção de que, se já eram raros os casos de recusa de registro dos atos da espécie pelo Tribunal de Contas, a tendência é de tornarem-se êles cada vez menos freqüentes, não se justificando, assim, que, pelo só fato de ocorrer um ou outro caso em que aquele Tribunal considere ilegal a medida, fique a Administração impossibilitada, por tempo indeterminado, de prover as vagas decorrentes, com graves reflexos na boa marcha dos serviços.

Aliás, a experiência tem demonstrado que as impugnações oferecidas pelo Tribunal de Contas a decretos de aposentadoria de servidores públicos, na quase totalidade das vezes, têm atingido, tão-somente, a respectiva fundamentação legal, com vistas, principalmente, à concessão indevida de vantagens ou, ao contrário, ao não-reconhecimento pela Administração de benefícios considerados devidos por aquela Corte, sem, contudo, acarretarem o desfazimento do próprio ato — o que torna superada, em grande parte, a finalidade precipua da proposta.

Nem mesmo o substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça contorna os inconvenientes acima apontados, por isso que põe a salvo da norma proibitiva apenas a nomeação de candidatos habilitados em concurso, quando é sabido que muitas outras hipóteses há em que o interesse da Administração exige o provimento imediato das vagas e que, se fossem também ressalvadas, transformariam a exceção em regra, perdendo a proposição o seu objetivo.

Além disso, não se afigura admissível, como pretende o art. 2.º do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, que a lei imponha ao Tribunal de Contas prazo certo e improrrogável para o julgamento dos atos da espécie, não só porque, muitas vezes, exigem êles diligências indispensáveis e naturalmente demoradas, como tam-

bém porque, em última análise, resultaria inócuia determinação legal nesse sentido, desde que, mesmo ultrapassado o prazo ali estabelecido, não poderia o ato da aposentadoria, para que resulte perfeito e acabado, escapar ao julgamento daquela Egrégia Corte, visto tratar-se de mandamento constitucional expresso (artigo 73, § 8º, da Constituição do Brasil)."

A vista do exposto, parece a esta Comissão que assiste razão ao órgão do Governo, na crítica que faz às proposições, uma vez que, de fato, na administração pública, dificilmente ocorre a hipótese ventilada no projeto. Assim, não se justificaria a tomada de medida ampla, como a configurada na proposição, a qual, sem maiores resultados, prejudicaria o processo normal de provimento de cargos públicos, sobretudo os colocados nas faixas de promoções.

Opinamos, destarte, pela rejeição do projeto, e, por consequência, do substitutivo.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1968. — Carlos Lindenberg, Presidente eventual — Arnon de Mello, Relator — Paulo Torres — Adalberto Sena — João Abrahão — Leandro Maciel, com restrições.

#### PARECER N.º 1.090

#### Da Comissão de Finanças

##### Relator: Sr. Mem de Sá

Em maio do corrente ano, o ilustre Senador Pereira Diniz apresentou projeto de lei, consoante o qual "nenhum cargo público, vago por aposentadoria do titular, poderá ser provado, a qualquer título, antes de ter sido julgado legal, pelo Tribunal de Contas da União, o ato de concessão da aposentadoria".

A dourada Comissão de Constituição e Justiça, considerando a proposição, lhe deu parecer favorável nos termos de uma emenda substitutiva que, elaborada pelo nobre Relator, Senador Bezerra Neto, foi por ela aprovada.

Indo ao conhecimento da Comissão de Serviço Público Civil, decidiu esta baixar o processo em diligência, a fim de que sobre ele se manifestasse o DASP, especialmente quanto "às implicações do projeto e do substitutivo

da Comissão de Constituição e Justiça".

O Departamento do Serviço Público, em longo e bem analisado parecer, datado de 29 de outubro, expôs as razões que aconselhavam a rejeição do projeto, por ele reputado desnecessário e, mais do que isto, perturbador da administração pública, que seria, mais do que já o é, entravada em seu funcionamento.

A argumentação do DASP (hoje DAPC) foi inteiramente aceita pelo Relator da Comissão de Serviço Público Civil, Senador Arnon de Mello, que, em parecer de 19 de novembro, unânimemente sufragado por seus pares daquêle órgão técnico, reportando-se e fundamentando-se na manifestação do DAPC, opinou pela rejeição do projeto e de seu substitutivo.

Do ponto de vista da Comissão de Finanças, a proposição e o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça não apresentam interesse ao orçamento e às finanças da União. Dispõem sóbre o provimento de cargos vagos, existentes, exigindo, apenas, que ele, provimento, sómente se faça após haver o Tribunal de Contas julgado o ato de concessão da aposentadoria do titular. Como se vê, não há, aí, qualquer dispositivo que aumente, diminua ou altere a Despesa, a Receita ou outro aspecto ou setor da Finança Pública.

Sendo assim, escapa o projeto ao âmbito restrito da competência desta Comissão, que, seguindo a praxe, em tais casos, acompanha o parecer da Comissão com atribuições específicas para se pronunciar sóbre a matéria — que é, sem qualquer dúvida, a do Serviço Público Civil — manifestando-se pela inconveniência do projeto e, em consequência, por sua rejeição.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Mem de Sá, Relator — Milton Trindade — José Ermírio — Manoel Villaça — Mello Braga — José Leite — Clodomir Millet — Bezerra Neto — Carlos Lindenberg.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimentos de informações, de autoria dos Srs. Senadores Lino de Mattos e Vasconcelos Tôrres, cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO N.º 1.577, DE 1968

##### Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo Sr. Ministro da Indústria e do Comércio o seguinte pedido de informações:

Que medidas está tomando esse Ministério a fim de obter mercado para a indústria brasileira de formol, que mantém ociosa 50 por cento de sua capacidade de produção?

Brasília, 27 de novembro de 1968.  
— Lino de Mattos.

#### REQUERIMENTO N.º 1.578, DE 1968

##### Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo Sr. Ministro das Comunicações o seguinte pedido de informações:

1º) Quais as providências tomadas por esse Ministério à vista das denúncias de um assessor do Conselho Nacional de Telecomunicações, segundo as quais, o Ministério das Comunicações e o CONTEL "estão infiltrados de elementos prejudiciais ao desenvolvimento das telecomunicações no País" e que "está havendo algo mais sério do que simples divergências sóbre a TV a côres"?

2º) Estendendo-se as referidas denúncias a irregularidades, cuja divulgação, de acordo com a opinião de alguns conselheiros do CONTEL, "não interessa, por certo, a algum alto escalão do Governo", conforme notícia da imprensa, esse Ministério instaurou sindicância ou inquérito para apurar as irregularidades?

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1968. — Lino de Mattos.

#### REQUERIMENTO N.º 1.579, DE 1968

##### Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmº Sr. Mi-

nistro da Saúde o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais as providências tomadas por esse Ministério para corrigir a injustiça que se pratica com os farmacêuticos, apesar da existência do Conselho Federal de Farmácia?
- 2.º) Reconhece esse Ministério os serviços que prestam os farmacêuticos especialmente nos lugares e regiões mais distantes do País e desprovidos de recursos médicos?
- 3.º) Qual será a proteção que irão os farmacêuticos receber dos poderes públicos pelos relevantes serviços que prestam, substituindo, em muitos casos, os médicos em regiões afastadas e inóspitas, onde mesmo os produtos da indústria farmacêutica são escassos, quando não inexistentes.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.580, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exm.º Sr. Ministro da Educação e Cultura o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Tendo se expirado o prazo de 90 dias fixado por esse Ministério, para que a Comissão de Inquérito apurasse os desvios da verba de ..... NCr\$ 5.800,00 destinada à CAPES, quais os motivos por que até a presente data não foram divulgados os resultados das investigações?
- 2.º) Quais as providências que tomou esse Ministério diante das denúncias veiculadas pela imprensa, segundo as quais, elementos de diversos setores do MEC são de parecer que a referida comissão, não havendo chegado a qualquer conclusão, revelou a sua ineficiência?
- 3.º) Abriu esse Ministério Inquérito Policial-militar para

apurar cabalmente o destino dado aos recursos da CAPES?

- 4.º) A situação deste órgão decorre de crise financeira por que atravessa?
- 5.º) Quais as providências tomadas por esse Ministério para saldar a vultosa dívida daquele órgão às universidades que executam os programas de pós-graduação pelos quais é ele responsável?
- 6.º) Quais as universidades maiores credoras da CAPES?
- 7.º) Em face das dívidas contraidas por esse órgão, há ameaça de paralisação, no Brasil e no exterior, dos programas de pós-graduação em andamento?
- 8.º) Ainda em decorrência das mesmas dívidas, qual a situação dos bolsistas que estão fazendo estágios de aperfeiçoamento em universidades e centros de pós-graduação estrangeira?

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.581, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo Sr. Ministro dos Transportes o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Possuindo o Lóide Brasileiro navios próprios, porque se associou a outras empresas de navegação?
- 2.º) Por que o agrupamento de navegação, aprovado pela Comissão de Marinha Mercante, se fêz em forma de parceria?
- 3.º) Qual a finalidade do "Pool" aprovado pela Comissão de Marinha Mercante, como parceria?

Brasília, 27 de novembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.582, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Poder Executivo o seguinte pedido de informações:

Tomou o Banco Central conhecimento de algum documento antecedido em que os Diretores da "Dominium" transferem a grupos estrangeiros grande parte de suas ações?

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1968. — Lino de Mattos.

**Justificação**

O inesperado pedido de concordata da "Dominium", os atos praticados pela sua Diretoria, onde até chegue sem fundos foram emitidos, a luta entre a Indústria do Café Solúvel brasileira e os concorrentes estrangeiros, justificam a procedência das suspeitas sobre o comportamento daqueles Diretores, objeto deste Requerimento.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.583, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo Sr. Ministro da Indústria e do Comércio o seguinte pedido de informações:

- 1.º) A concordata requerida pela fábrica paulista de café solúvel Dominium S.A. em face de suas consequências negativas no mercado financeiro e de capitais, enquadrou-se na Lei n.º 7.428, de 14 de julho de 1965?
- 2.º) Qual o número de acionistas ou investidores da referida fábrica?
- 3.º) Qual o número de firmas distribuidoras de valores que mantinham contrato com a referida empresa?
- 4.º) Na relação de acionistas da fábrica, qual o número de seus investidores estrangeiros e qual o montante de capital investido por estes últimos?

5.º) Esse Ministério estabeleceu o "confisco cambial" sobre o café solúvel brasileiro?

6.º) Esse Ministério tem planos ou estudos visando ao financiamento de instalações, no exterior, de fábricas de café solúvel?

#### Justificação

As medidas mencionadas no presente Requerimento prendem-se à conveniência de se saber se a Lei n.º 7.428, de 14-7-65, é auto-aplicável no caso da concordata da firma Dominium S.A.", à vista do que preceitua seu art. 2.º, inciso II, "in verbis": o Conselho Monetário Nacional e o Banco Central exercerão as suas atribuições legais relativas aos mercados financeiros e de capitais com a finalidade de proteger os investidores contra emissões ilegais ou fraudulentas de títulos ou valores mobiliários.

Como se sabe, as ações lançadas pela citada firma davam ao investidor o direito ao recebimento de dividendos fixos mensais e, através de uma cláusula de recompra, garantiam o resgate da ação em qualquer época, caso o investidor o desejasse, ao invés de receber os dividendos fixos.

Destarte, a ação, que possuia a característica de ser um título de venda variável, passava a oferecer renda fixa ao investidor.

Com relação ao previsto sobre a instituição do confisco cambial, corre ela das constantes ameaças de sua decretação, denunciadas pela imprensa, o que, fatalmente, ocasionará a retirada da capacidade competitiva internacional do Brasil.

Finalmente, consoante noticiário da imprensa, os investidores da fábrica cogitam apelar ao Presidente da República, em face das informações prestadas pela mesma empréssia, em que são formuladas graves acusações contra determinada distribuidora de valores.

As acusações, atualmente, são muitas, enquanto os tomadores de títulos não conseguem obter de volta as vultosas importâncias invertidas, muito embora a distribuidora tenha declarado, reiteradamente, que até março

próximo passado, reembolsaria os investidores.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.584, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exm.º Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Têm os agricultores possibilidades de aquisição de tratores de fabricação nacional facilitada pelo Governo, através do Banco do Brasil?
- 2.º) Sendo de 4 anos o prazo para o atual financiamento de tratores aos agricultores, e constituindo esse limitado prazo fator que facilita a colocação de similares importados, estuda o Banco Central normas que possibilitem o aumento desse prazo de financiamento até 10 anos?
- 3.º) Tendo o Banco Central conhecimento de que, no ano de 1967, a indústria nacional de tratores ficou com capacidade ociosa de 67,8, como se justificam as vultosas e numerosas autorizações aos Governos Estaduais para a importação de similares estrangeiros?

Brasília, 27 de novembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.585, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exm.º Sr. Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República o seguinte pedido de informações:

Já tendo sido concluído o inquérito sobre a invasão da UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, qual a razão por que até a presente data ainda não foi divulgado o relatório do General Carrastazu Méndez sobre os fatos ali ocorridos?

Brasília, 27 de novembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.586, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exm.º Sr. Ministro das Relações Exteriores o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Que providências tomou ou irá tomar esse Ministério diante da advertência formal feita pela "Academia Nacional de Ciências" da Argentina, em 16 do mês em curso, de que "as empresas hidrelétricas do Sul do Brasil constituem uma ameaça aos interesses argentinos"?
- 2.º) Procedem as acusações contidas naquela nota segundo as quais "as obras hidrelétricas, em conclusão ou planejadas pelo Brasil, poderão resultar, entre outras coisas, numa perda total ou parcial do suprimento de água dos rios que desaguam no Paraná com o seu desvio para o Atlântico"?
- 3.º) A utilização dos rios que correm pelo território brasileiro tem sido "sem o devido respeito aos direitos e interesses similares dos outros países da mesma bacia do Paraná, conforme deixa entrever o referido documento da Academia Nacional de Ciências da Argentina"?

Brasília, 27 de novembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.587, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exm.º Sr. Ministro das Minas e Energia o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Em quanto montou a compra, pela PETROBRÁS, do governo iugoslavo, dos três navios petroleiros de porte bruto, que serão incorporados à PRONAPE?
- 2.º) Por que a PETROBRÁS não negocia a aquisição daque-

les petroleiros com os estaleiros nacionais?

Brasília, 27 de novembro de 1968.  
— Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**

N.º 1.588, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.mo Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

1.º) A forma de participação dos bancos comerciais na realização de "underwriting" das debêntures e a alta rentabilidade destes papéis, em relação aos demais do mercado financeiro, são obstáculos àquela participação, que está sendo regulamentada por esse Ministério para ser submetida ao Conselho Monetário Nacional?

2.º) Permitindo-se a realização de "underwriting" das debêntures, ficará estabelecida às organizações bancárias do País a opção em aplicar seus recursos nesses papéis ou em capital de giro?

3.º) Há possibilidade da delimitação de uma pequena faixa de recursos em que os bancos possam realizar "underwriting" de debêntures, assegurando-se o montante necessário aos financiamentos de capital de giro?

Brasília, 27 de novembro de 1968.  
— Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**

N.º 1.589, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.mo Sr. Ministro do Trabalho o seguinte pedido de informações:

1.º) Tem a VARIG recusado admitir jovens de côr para servir como aeromoças, conforme noticiou a imprensa do Rio de Janeiro?

2.º) Quantas móças-de-côr trabalham na referida companhia aérea, naquela função?

Brasília, 27 de novembro de 1968.

— Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**

N.º 1.590, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.mo Sr. Ministro do Planejamento o seguinte pedido de informações:

1.º) Os países que integram o Mercado Comum Europeu estão cobrando alguma taxa sobre o óleo de mamona brasileiro?

2.º) Que providências está adotando esse Ministério para impedir aquela tribulação?

Brasília, 27 de novembro de 1968.

— Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**

N.º 1.591, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.mo Sr. Ministro da Justiça o seguinte pedido de informações:

Qual o caráter das investigações mandadas realizar por esse Ministério para apurar as denúncias sobre a discriminação racial para admissão no serviço público federal e em setores do empresariado nacional?

Brasília, 27 de novembro de 1968.

— Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**

N.º 1.592, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.mo Sr. Ministro Extraordinário Para os Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República o seguinte pedido de informações:

1.º) Qual o tipo de assistência médica prestado pela Secretaria de Saúde da Prefeitura do Distrito Federal aos moradores na zona rural do Distrito Federal?

2.º) Quantas crianças perderam a vida no corrente ano no Distrito Federal, vítimas de insolação?

3.º) Possui a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Distrito Federal equipe encarregada de percorrer, permanentemente, a zona rural do Distrito Federal, prestando assistência médica e fornecimento de medicamentos aos moradores do campo?

4.º) Existe na Secretaria de Saúde da Prefeitura do Distrito Federal, cadastramento dos moradores da zona rural do Distrito Federal?

Brasília, 27 de novembro de 1968.

— Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**

N.º 1.593, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.mo Sr. Ministro da Justiça o seguinte pedido de informações:

1.º) Procede a informação de que o Governo brasileiro assumiu a responsabilidade pelo pagamento das despesas decorrentes do confinamento do Sr. Leonel Brizola, no Balneário Atlântida, no Uruguai, cujos gastos com alojamento e alimentação estão custando aos cofres públicos cerca de 800 dólares por mês?

2.º) No caso afirmativo, como explica o Governo a sua recusa em custear as despesas com o confinamento, em Corumbá, do ex-Presidente Jânio Quadros?

Brasília, 27 de novembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**

N.º 1.594, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.mo Sr. Ministro Extraordinário Para os Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da Re-

pública o seguinte pedido de informações:

- 1.) Que providências tomou ou irá tomar o Governo para determinar o aproveitamento de mais de 2.460 candidatos aprovados em concursos públicos?
- 2.) Como se explica que, tendo o Governo proibido, através de decreto, o aumento dos quadros de pessoal, para reduzir as despesas de custeio da União, continue autorizando a contratação de funcionários para execução de tarefas?
- 3.) Qual a razão por que, tendo sido aprovados mais de 102.000 entre 575.528 concursados, nos últimos quatro anos, apenas menos de 1% foi chamado a ocupar o cargo?
- 4.) Como se explica o aumento das dotações orçamentárias, especificamente destinadas à contratação de milhares de "técnicos", para a execução de atividades caracteristicamente permanentes?
- 5.) Qual o número de funcionários pagos mediante recibo e admitidos desde 1964?

Brasília, 27 de novembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.595, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo Sr. Ministro da Indústria e do Comércio o seguinte pedido de informações:

Quais as providências que estão sendo tomadas por esse Ministério para auxiliar a indústria de aglomerados de madeira que, em virtude dos numerosos projetos em execução, brevemente entrará em fase de superprodução?

Brasília, 27 de novembro de 1968. — Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.596, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER —, sobre revestimento asfáltico, em vários trechos, da Rodovia Bom Jesus—Cruzamento Campos—Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER —, que providências foram tomadas visando a efetuar o revestimento asfáltico, em vários trechos, da Rodovia Bom Jesus — Cruzamento Campos—Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro, face ao lamentável estado em que se encontra.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.597, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, informações sobre a aplicação do Decreto-Lei n.º 200, que trata da Reforma Administrativa.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituração regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, que providências foram tomadas para aplicação do Decreto-Lei n.º 200, que trata da Reforma Administrativa, no âmbito desse Ministério, bem como os resultados porventura alcançados.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.598, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER —, sobre conservação da estrada que liga Duque de Caxias à Guanabara, via Vigário Geral, face ao seu péssimo estado.

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER —, quais as provi-

dências tomadas visando à conservação da estrada que liga Duque de Caxias à Guanabara, via Vigário Geral, uma vez que a mesma se encontra em péssimo estado, trazendo graves prejuízos ao escoamento da produção industrial da Baixada Fluminense.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.599, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio, informações sobre aplicação do Decreto-Lei n.º 200.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituração regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio, que medidas foram adotadas para efetuar a reforma administrativa no âmbito desse Ministério, conforme o Decreto-Lei n.º 200.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.600, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — INPS —, sobre instrução aos Sindicatos de Classe para melhor orientação de seus associados.

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — INPS —, que providências foram tomadas para que os Sindicatos de Classe sejam instruídos no sentido de prestarem as informações necessárias aos seus associados, fornecendo-lhes, ainda, os modelos de requerimentos já prontos, facilitando, assim, aos humildes operários, as solicitações de benefícios junto ao Instituto.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.601, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério das Relações Exteriores, sobre execução do Acordo Nuclear Brasil-França.

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requeiro informe, o Poder Executivo, através do Ministério das Relações Exteriores, por que motivo, até hoje, não entrou em execução o Acordo Nuclear Brasil-França, e que providências foram tomadas visando a sua aplicação prática e imediata.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.602, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, informações sobre aplicação do Decreto-Lei n.º 200, que trata da Reforma Administrativa.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, que providências foram tomadas para aplicação do Decreto-Lei n.º 200, que trata da Reforma Administrativa, no âmbito desse Ministério, bem como os resultados porventura alcançados.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.603, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, sobre atividades científicas desenvolvidas, em 1967, pelo Centro de Estudos Oswaldo Cruz.

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, quais foram as principais atividades científicas desenvolvidas, em 1967, pelo Centro de Estudos Oswaldo Cruz.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.604, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia — Petrobrás —, sobre contrato de construção de navios petroleiros com a Iugoslávia.

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia — Petrobrás —, se foi assinado contrato de construção de navios petroleiros com a Iugoslávia, e, em caso positivo, quantos navios recomendados, especificando a capacidade de porte bruto, bem como informar se os estaleiros nacionais não estariam em condições de fabricá-los.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.605, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações — CTB —, sobre melhoria do serviço telefônico em Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações — CTB —, quais os estudos que foram ou estão sendo realizados visando à melhoria do serviço telefônico do Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, uma vez que está trazendo sérios transtornos aos usuários daquela região.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.606, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, sobre ampliação das instalações do Hospital Luis Palmier de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requeiro informe o Poder Executivo,

através do Ministério da Saúde, que medidas foram tomadas, visando à ampliação das instalações do Hospital Luis Palmier de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, uma vez que o mesmo não pode, nas condições atuais, atender, satisfatoriamente, à população local.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.607, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia — Cia. Vale do Rio Doce —, Informações sobre a DOCE-NAVE.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia — Cia. Vale do Rio Doce —, sobre o seguinte:

1. Número de navios da DOCE-NAVE, especificando:  
a) tonelagem; e  
b) tipo.

2 Número de navios afretados, nos anos de 1964, 1965, 1967 e 1968, até 30.11, especificando:  
a) bandeira;  
b) tipo e tonelagem;  
c) fretes pagos, por ano e navio;

d) percentual da carga transportada, em relação ao total da carga da DOCENAVE.

3. Número de navios encomendados aos estaleiros nacionais ou estrangeiros, especificando:

a) tipo;  
b) tonelagem;  
c) prazo para inicio das operações; e  
d) preço unitário e modo de financiamento.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres

**REQUERIMENTO**  
N.º 1.608, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB —, informações sobre a Portaria n.º 1.137, que trata do comércio de cimento.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através da Superintendência Nacional do Abastecimento, que modificações serão introduzidas na Portaria n.º 1.137, que trata do comércio de cimento, bem como os motivos dessa reformulação.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Os requerimentos lidos vão à publicação e, em seguida, serão despachados pela Presidência.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Conforme convocação feita na sessão extraordinária de ontem, deverão os Senhores Senadores eleger, hoje, o Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas para a gestão de 1969, em Assembléia que será instalada logo após esta sessão.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A Presidência recebeu resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

**De autoria do Sen. Lino de Mattos**

N.º 759/68, enviada pelo Ministro do Interior (Aviso n.º BSB/472, de 25-11-68);

N.º 975/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º .... 1.346/GM, de 25-11-68);

N.º 1.185/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 1.350/GM, de 25-11-68);

N.º 1.256/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 1.352/GM, de 25-11-68);

N.º 1.296/68, enviada pelo Ministro da Educação e Cultura (Aviso n.º 707-Br, de 25-11-68);

N.º 1.477/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 637, de 26-11-68);

**De autoria do Sen. Vasconcelos Tôrres**

N.º 1.023/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º ... 1.347/GM, de 25-11-68);

N.º 1.166/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º ... 1.348/GM, de 25-11-68);

N.º 1.276/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 1.353/GM, de 25-11-68);

N.º 1.286/68, enviada pelo Ministro do Trabalho (Aviso n.º 636, de 26-11-68);

N.º 1.301/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 1.354/GM, de 25-11-68);

N.º 1.310/68, enviada pelo Ministro da Educação e Cultura (Aviso n.º 711-Br, de 25-11-68);

N.º 1.362/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º ... 1.355/GM, de 25-11-68);

N.º 1.394/68, enviada pelo Ministro do Interior (Aviso n.º .... BSB/471, de 25-11-68);

N.º 1.429/68, enviada pelo Ministro do Trabalho (Aviso n.º 635, de 26-11-68);

**De autoria do Senador José Ermírio**

N.º 1.179/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 1.349/GM, de 25-11-68);

**De autoria do Senador Arnaldo Paiva**

N.º 1.244/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 1.351/GM, de 25-11-68).

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A Presidência deferiu hoje os seguintes Requerimentos de Informações:

**De autoria do Sen. Lino de Mattos**

N.º 1.570/68, ao Ministro da Justiça;

N.º 1.571/68, ao Ministro da Agricultura;

N.º 1.572/68, ao Ministro da Fazenda;

N.º 1.573/68, ao Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil;

N.º 1.574/68, ao Ministro do Trabalho;

N.º 1.575/68, ao Ministro da Fazenda;

N.º 1.576/68, ao Ministro da Fazenda.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A Presidência recebeu telex do Sr. Ministro dos Transportes, solicitando prorrogação do prazo para resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

**De autoria do Sen. Vasconcelos Tôrres**

N.ºs 1.370, 1.371, 1.377, 1.397 e 1.398, de 1968.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o prazo de resposta aos citados Requerimentos. (Pausa.)

Como não houve objeção, está prorrogado o prazo.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

E' lido o seguinte

**REQUERIMENTO**

N.º 1.609, DE 1968

Nos termos do art. 211, letra f, do Regimento Interno, requeiro a retirada dos Requerimentos n.ºs 572, 844, 865, 867, 870, 1.117 e 1.123, de 1968, de minha autoria.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — Lino de Mattos.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tratando-se de atribuição da Presidência, é despachado favoravelmente.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O primeiro orador inscrito é o Senador Aarão Steinbruch. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Attílio Fontana. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Désiré Guarani, a quem dou a palavra.

**O SR. DESIRÉ GUARANI (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no mês de setembro, formulamos um requerimento de informações dirigido ao Ministério da Fazenda, para que fossem prestados esclarecimentos a respeito de uma

omissão que se verificava no Banco do Brasil. E, justificando este Requerimento de Informações, dizíamos que o Banco do Brasil, a maior instituição mercantil da estrutura federal do Governo, não estava sintonizado com a política de incentivos fiscais, uma vez que o Ministério do Interior, pelos seus respectivos órgãos, fazia propaganda da opção dos 50% do Imposto de Renda, em benefício das áreas da SUDAM e da SUDENE.

O Banco do Brasil recolheu integralmente o Imposto de Renda devido como sociedade de economia mista. Hoje, temos a satisfação de receber resposta ao nosso requerimento esclarecendo que, coincidentemente, na ocasião em que formulávamos o requerimento, a Diretoria do Banco do Brasil decidia aplicar, a partir do próximo ano, estímulos fiscais permitidos por lei, destinando-os às áreas da SUDAM e da SUDENE.

Como representante do Amazonas que integra a região da SUDAM, deixo aqui meus agradecimentos por esta elogiável providência da Diretoria do Banco do Brasil, cuja decisão servirá, por certo, de exemplo às demais organizações mercantis, especialmente as sociedades de economia mista, no sentido de participarem da política governamental de aplicação de metade do impôsto de renda nas áreas menos desenvolvidas.

Encaminho a resposta do requerimento à Taquigrafia para a devida publicação, Sr. Presidente. (Muito bem!)

#### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR DESIRÉ GUARANI, EM SEU DISCURSO.

Aviso n.º 416.452/68 — GMF — Br. n.º 532

Brasília, em 31 de outubro de 1968

Senhor Primeiro-Secretário:

Em resposta a seu Ofício n.º 2.118, de 26 de setembro último, tenho a honra de transmitir a Vossa Exceléncia cópias das informações prestadas pelo Banco do Brasil, relativas ao Requerimento n.º 1.227, de 1968, do Senhor Senador Desiré Guarani.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Exceléncia protestos de elevada estima e distinta considera-

ção. — **Antonio Delfim Neto**, Ministro da Fazenda.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1968

Ref.: — DIRAD — 68/223

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1968.

Senhor Subchefe do Gabinete.

Referimo-nos ao Processo n.º .... 416.452, de 1968, desse Ministério, relativo ao Ofício n.º 2.118, de 26-9-68, em que o Senhor Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados pede sejam prestadas informações solicitadas pelo Senhor Senador Desiré Guarani sobre a participação deste Estabelecimento em empreendimentos aprovados pela SUDAM e SUDENE.

2º A respeito, cumpre-nos dizer que, coincidentemente, na data do encaminhamento do requerimento do Senhor Senador Desiré Guarani, decidiu a Diretoria deste Banco, a partir do próximo ano fiscal, valer-se das leis de estímulos fiscais para efetuar investimentos daquela natureza.

Restituindo, em anexo, o citado processo, valem-nos do ensejo para reiterar a V. S.ª os protestos de nossa estima e consideração. — **Oswaldo Roberto Colin**, Diretor-Administrativo.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Com a palavra o Sr. Senador Mem de Sá. (Pausa.)

S. Ex.ª não está presente.

Com a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres (Sem revisão do orador)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Associação de Crédito Rural do Estado do Rio, ACAR-RJ, está completando o seu décimo aniversário e, acompanhando de perto as atividades dessa benemérita instituição, entendi que a efemeride deveria ser objeto de registro especial no Senado, porque nós, fluminenses, temos, principalmente na área rural, deveres de gratidão para com essa entidade, iniciada com um plano-piloto em Itaguaí, na Baixada Fluminense, em junho de 1958. Esse plano apresentou resultados favoráveis e deu à ACAR-RJ a consistência necessária para que ela prosseguisse no

extensionismo rural e, assim pudesse prestar serviços inestimáveis à coletividade no nosso Estado.

O Estado do Rio de Janeiro — como é sabido — possui economia agrícola diversificada, em regiões trabalhadas pela ACAR-RJ, justamente as da pecuária, do leite, da fruticultura, da oleicultura e das culturas de milho e arroz, vemos a presença marcante do extensionista. É o escritório firmando sua atividade não só pelo financiamento, mas também pela orientação, fazendo com que haja participação direta, ativa na liderança rural, fazendo com que a ACAR-RJ se integre a outras organizações e sejam apresentados resultados favoráveis.

Nestes últimos dez anos, em que o meu Estado vem sofrendo mutações no campo da economia agrícola, o que nós temos observado é a introdução de sementes selecionadas, particularmente do milho, cereal de grande representação, de significação inequivoca na economia fluminense. Parece que só em São Paulo resultado tão maravilhoso foi conseguido pela presença dessa instituição.

Eu me recordo, Sr. Presidente, na época do 10.º aniversário da ACAR-RJ, que foi um fluminense que, lutando por esses objetivos de extensionismo rural, conseguiu empolgá-las autoridades federais. Eu, Deputado Federal na época, fui procurado não por um coestaduano, mas por um colega nosso, da representação de Santa Catarina, o sempre brilhante, o culto e atuante Senador Antônio Carlos. S. Ex.ª pediu-me então, que eu olhasse para esses problemas do ACAR-RJ. Como a entidade ensaiasse os seus primeiros passos, me solicitou que consignasse verbas no orçamento, a exemplo do que está fazendo em Santa Catarina, porque, justamente nesse período, a organização necessitava de apoio, no orçamento federal, para iniciar suas atividades.

Na história da ACAR-RJ, eu gostaria de acrescentar a presença de meu eminente e querido colega, a quem tanto admiro, a quem tanto quero bem, uma das figuras exponenciais deste Congresso, o Senador Antônio Carlos. Ali foi a primeira verba apresentada, depois outras foram sendo acrescidas, e a ACAR-RJ passou a funcionar como uma instituição não só

de crédito, mas de prática do extensionismo rural, que adquiriu tanta significação no Estado do Rio de Janeiro.

Na economia doméstica, há um aspecto muito importante, que é a prática de visitas, de assistência às donas de casa, visando à saúde, ao conforto e ao bem-estar da família. É preciso dar orientação alimentar, para que os alimentos produzidos na fazenda tenham a sua adequação, para que não haja desperdício, e sim aquele sentido de economia doméstica propriamente dita, de maneira a, dentro da variedade, conseguir uma produção energética melhor.

Hoje, a atuação da ACAR-RJ — já foram criadas dez organizações — permite que essa juventude rural tenha condições propícias ao nascimento de autênticas lideranças, à formação do apêgo ao solo, criando aquilo que tanto objetivamos quando tratamos dos problemas rurais brasileiros, que é a fixação do homem à terra.

Os Clubes 4-S, que têm como principal norma orientar a juventude para a vida, têm cumprido seus deveres e exercido seus direitos, com relação à família, à comunidade e ao País, tornando-se peças importantes no processo de desenvolvimento da nossa Pátria.

Esses Clubes 4-S, no Estado do Rio de Janeiro, com a presença da ACAR-RJ, têm realizado certames que empolgam, entusiasmam e desenvolvem verdadeiro trabalho paralelo de Assessoria ao Governo do Estado.

Na área creditícia, deve-se salientar que, nos últimos anos, o trabalho de crédito rural educativo foi intensificado e os convênios que se realizaram marcaram bem a presença de todos aqueles que, através de crédito, procuram incentivar a economia agrícola.

O Comitê Nacional dos Clubes 4-S, em convênio com uma entidade bancária de grande respeito, motivo de orgulho para nós, fluminenses, o Banco Predial S.A., pôde realizar empréstimos juvenis, destinados à horticultura, à avicultura, à cunicultura, e à criação de gado leiteiro.

O mesmo se observa no campo associativista. E a integração é meta que está sendo alcançada com o treinamento de pessoal, através de informações agrícolas. Assim, neste 10º aniversário, a ACAR-RJ pode contemplar o seu curto passado e dizer que, realmente, merece todo respeito, todo entusiasmo e todo o incentivo de nossa parte, que vivemos no glorioso Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, abordando ainda um assunto de interesse fluminense, agora relativo ao Município de Rio Bonito, queria dar ciência ao Senado de que recebi uma carta afetuosa de um dos jornalistas mais conceituados do meu Estado, radialista que tem, paralelamente à sua atividade profissional, uma ligação muito grande com o berço do seu nascimento, que é o Município fluminense de Rio Bonito.

Reporta-se, élle, a dados históricos dessa Cidade importante, que se liga, a Niterói e à Capital da República por excelentes estradas asfaltadas.

E lá, Sr. Presidente, no dia 27 de agosto deste ano, comemoraram-se 200 anos de elevação à categoria de freguesia, data que foi festejada pela Igreja, inclusive com um ato especial — lançamento de pedra fundamental para o objetivo de construir a capela de Nossa Senhora da Madre de Deus, "numa verdadeira reconstituição do primitivo templo do Município, construído por volta de 1762, em terras do Sargento-Mor Gregório Pereira Pinto, considerado o pioneiro do desbravamento da região".

Como, Sr. Presidente, estradas federais e estaduais cortam o seu Município, o jornalista Wilson Kleber está-se valendo da minha voz para endereçar apelo ao digno Ministro Mário Andreazza, no sentido de que se erga, também, um monumento do DNER na região. Diz élle que escolheu amigos que pudesse lutar por esse objetivo e que fixou sua preferência no nosso nome e também no de Deputados Federais e Estaduais. E, recordando a minha ajuda, quando lutei para que Rio Bonito tivesse seu problema de energia elétrica devidamente solucionado, e em outros assuntos, élle conclui, e eu transcrevo textualmente o que disse em sua missiva. (lé):

"O que desejamos, agora, do bom amigo, é a sua interferência pessoal junto ao Ministro Mário Andreazza, dos Transportes, ou Engenheiro Elizeu Rezende, o diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, pedindo que encarem com simpatia a possibilidade e conveniência da construção do Parque-Monumento no local onde nasceu Rio Bonito, cortado hoje, por benfeitoria coincidência, pela BR-101. A localização do marco, cuidadosamente estudada sob o aspecto histórico e da panorâmica urbanística da atualidade, se constitui excelente, na faixa de domínio do DNER, podendo, plenamente, se tornar logradouro de atração turística e importante ponto de referência nos mapas rodoviários nacionais, além da própria significação como obra de arte, num dos trechos mais pobres em trabalhos de engenharia na "rodovia de integração nacional."

Faço meu, Sr. Presidente, este apelo do jornalista Wilson Kleber, na expectativa de que o Ministro Mário Andreazza, que se tem revelado — é importante que se diga aqui, em abono da sua operosidade — um leitor do Diário do Congresso Nacional, Seção do Senado Federal, porque de vez em quando cada um de nós recebe uma carta dizendo que a providência foi tomada, ou, então, que leu esse ou aquele discurso, venha a compulsar também este meu pronunciamento. Se assim ocorrer, tenho a certeza de que o pedido do jornalista Wilson Kleber, que já não lhe pertence, não é meu, mas de todos os Senadores e Deputados Federais do Estado do Rio de Janeiro, terá uma solução satisfatória.

Sr. Presidente, por último, depois de um descanso de quase trinta dias na nossa querida "Voz do Brasil", vou submeter à consideração da Mesa os seguintes requerimentos de informações:

Ao Ministério dos Transportes — DNER —, sobre revestimento asfáltico, em vários trechos, da Rodovia Bom Jesus — Cruzamento Campos—Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

A Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), informações sobre a Portaria n.º 1.137, que trata do comércio de cimento. Ao Ministério das Minas e Energia — Cia. Vale do Rio Doce —, informações sobre a DOCENAVE.

Ao Ministério da Saúde, sobre ampliação das instalações do Hospital Luiz Palmier de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

Ao Ministério das Minas e Energia — Petrobrás —, sobre contrato de construção de navios petroleiros com a Iugoslávia.

Ao Ministério das Comunicações — CTB —, sobre melhoria do serviço telefônico em Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Ao Ministério da Saúde, sobre atividades científicas desenvolvidas, em 1967, pelo Centro de Estudos Oswaldo Cruz.

Ao Ministério das Relações Exteriores, sobre execução do Acordo Nuclear Brasil-França.

Ao Ministério da Educação e Cultura, informações sobre aplicação do Decreto-Lei n.º 200, que trata da Reforma Administrativa. Ao Ministério do Trabalho e Previdência Social — INPS —, sobre instrução aos Sindicatos de Classe para melhor orientação de seus associados.

Ao Ministério da Indústria e do Comércio, informações sobre aplicação do Decreto-Lei n.º 200.

Ao Ministério dos Transportes — DNER —, sobre conservação da estrada que liga Duque de Caxias à Guanabara, Via Vigário Geral, face ao seu péssimo estado.

Ao Ministério da Agricultura, informações sobre a aplicação do Decreto-Lei n.º 200, que trata da Reforma Administrativa.

Também no dia de hoje, Sr. Presidente, encaminhei à Mesa projeto que altera a redação dos artigos 5.º e 7.º da Lei n.º 3.373, de 12 de março de 1958, e que visa a ampliar a extensão da tutela do Estado, através da instituição da previdência social, principalmente para atender às ne-

cessidades fundamentais à subsistência da família.

Eis um trecho da justificação:

"O servidor público, filiado ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), encontra-se sob a égide das disposições da Lei n.º 3.373, de 12 de março de 1958, que dispõe sobre o plano de assistência ao funcionário e sua família.

Entretanto, compulsando a lei, verifica-se que, ao tratar do seguro social obrigatório, no que tange ao benefício das pensões — vitalícia e temporária —, foram omitidas, dentre os beneficiários, as filhas viúvas, desprovidas de recursos próprios e sob a dependência econômica do funcionário, colocando-as em desigualdade de condições com os demais beneficiários, criando-lhes, por outro lado, em decorrência, dificuldades na manutenção de seus dependentes.

Para corrigir essa omissão, observado o princípio constitucional vigente, de amparo e assistência à família, ofereço o incluso projeto de lei, no qual se acha consubstanciada a medida, em consonância com o plano social previdenciário do País, estendendo-se a concessão da pensão temporária à filha viúva sob a dependência econômica do funcionário...."

Sr. Presidente, como, no dia 30, as nossas atividades estarão terminadas, neste período legislativo, e como alguns requerimentos de informações ainda não puderam ser respondidos, eu gostaria, antes de encerrar, que as autoridades que os têm pendentes para resposta, me enviassem, para que eu pudesse dar um balanço e mostrar que, realmente, essas atividades apresentam um saldo favorável, e também para que eu examinasse as citadas informações que faltam tão logo as receba. Serão, como as outras, estudadas por mim, para apresentação de um relatório a respeito.

Era o que eu tinha a dizer, Senhor Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Guido Mondin) — Tem a palavra o Sr. Senador Atílio Fontana.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA** (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, existem em Concórdia, no Estado de Santa Catarina, armazéns que são administrados pela CIBRAZEM, órgão subordinado ao Ministério da Agricultura.

A cooperativa de produção daquela cidade entrou em contato com o Sr. Ministro da Agricultura e com o Presidente da CIBRAZEM, por ocasião de uma reunião em Pôrto Alegre, e o Sr. Ministro determinou que os referidos armazéns, a exemplo de outros do Rio Grande do Sul, fossem vendidos àquela cooperativa.

No Rio Grande do Sul, segundo telegramas que temos aqui em mãos da própria Federação das Cooperativas Triticolas de Pôrto Alegre, operações semelhantes já foram realizadas, transferindo-se os armazéns para as cooperativas, pelo preço de custo mais a correção monetária.

A Cooperativa de Concórdia necessita de tais armazéns: é uma Cooperativa composta de mais de três mil associados, é uma Cooperativa que funciona realmente com muita eficiência e, junto a ela, funciona também o Sindicato Rural daquela Comuna.

Estamos recebendo telegramas pedindo nosso empenho junto às autoridades competentes, no caso o Sr. Ministro da Agricultura e o Sr. Presidente da CIBRAZEM, para que seja efetuada a referida venda dos armazéns.

Tive ocasião de entender-me com o Sr. Ministro da Agricultura. S. Ex.<sup>a</sup> disse que está de pleno acordo e que já fêz sentir ao Presidente da CIBRAZEM que não poderia haver outra solução, pois isto seria considerado uma atitude discriminatória, de vez que no Rio Grande do Sul estão sendo feitas tais operações.

De sorte que desejamos, nesta oportunidade, fazer sentir ao Sr. Presidente da CIBRAZEM que, de acordo com determinação e desejo do Sr. Ministro da Agricultura, procure atender à Cooperativa de Concórdia, no Estado de Santa Catarina, alienando

aquêlos imóveis, mesmo porque os referidos depósitos não teriam, praticamente, outra utilidade, como não tiveram durante muitos anos, em que permaneceram abandonados, e até mesmo servindo para finalidade que poderíamos dizer condenável. Não se justifica assim criar qualquer dificuldade a essa operação.

A Cooperativa de Concórdia, como dizíamos, possui mais de três mil associados e é uma cooperativa de produção agrícola que tem como seu principal produto o trigo, pois Concórdia é o Município Líder no Estado de Santa Catarina na produção desse cereal, conforme estatísticas dão conhecimento.

Aquela Cooperativa, possuindo tais depósitos, sem dúvida alguma prestará benefícios não apenas aos associados, mas até mesmo aos Municípios vizinhos, porque Concórdia é um centro regional, e a Cooperativa é que tem condições para operar, como tem demonstrado nos últimos anos.

Fazemos, Sr. Presidente, um apelo ao Ministro da Agricultura, que já dissemos se manifestou favorável à transação, e principalmente ao Senhor Presidente da CIBRAZEM, a fim de que realize com a Cooperativa de Produção de Concórdia a transferência daqueles depósitos, que a Cooperativa está de acordo em adquiri-los pelo preço histórico e mais a correção monetária. De sorte que não é uma proposta prejudicial aos cofres públicos, mas antes, benéfica. Será pago o justo preço. E, também, contribuirá para que aquela Cooperativa colabore com os associados e os próprios Municípios vizinhos, para o desenvolvimento da atividade agrícola naquela Região do oeste catarinense.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) —** Com a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos.

**O SR. LINO DE MATTOS (Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente, considero-me amigo pessoal do Ministro Tarso Dutra. Embora em áreas político-partidárias diferentes, conservo de lutas passadas recordações muito agradáveis do Ministro Tarso Dutra. Percorremos juntos, em 1960, a

maioria das grandes cidades do Rio Grande do Sul, na campanha presidencial. Foram dos mais amistosos os nossos contatos, as nossas palestras, a nossa luta na campanha da Presidência da República.

Conseqüentemente, não cometerei a injustiça de referir-me a S. Ex.<sup>a</sup> agradindo-o por palavras ou julgamento da tribuna do Senado Federal.

Quando, no dia 9 de outubro, ocupei esta tribuna, para analisar a situação em que se encontrava o Hospital São Paulo, da Escola Paulista de Medicina, limitei-me a transcrever noticiário de jornais e a ler relatório de elementos daquele estabelecimento superior de ensino do meu Estado, os quais criticavam o Ministro Tarso Dutra por ser um dos responsáveis pela posição atual do Hospital e do referido educandário.

Sr. Presidente, naquela oportunidade cingi-me a formular apelos a S. Ex.<sup>a</sup>, para que a Escola Paulista de Medicina e o nosocômio que lhe serve de base para o ensino prático fôssem amparados pelas autoridades governamentais, e particularmente pelo Ministro Tarso Dutra.

Interpretando meu pronunciamento como injustiça que eu lhe estava fazendo dirigiu-me o Ministro Tarso Dutra telegrama, e, em homenagem a S. Ex.<sup>a</sup>, vou lê-lo para que conste dos Anais da Casa. É o seguinte:

(Lendo)

"Lendo seu discurso, pronunciado no Senado, no dia 10 do corrente, devo lamentar a levianidade com que lhe foram prestadas as informações, a respeito das palavras que não pronunciei ou foram completamente deturpadas. Referi-me ao Ministério do Planejamento para esclarecer, honestamente, que não seria viável a liberação das verbas incluídas no plano de contenção, em virtude da existência de disposição legal que tornava essas dotações definitivamente indisponíveis. Não poderia nunca mencionar o Ministério da Fazenda que nada tem a ver com a elaboração do Orçamento. Permita-me, ilustre Senador, não encontrar nenhum sentido construtivo nessa preocupação de resolver problemas de um estabelecimento de ensino sem recorrer aos meios hábeis para esse objetivo, mas formulando juízos errôneos, apressados, a respeito de conduta de quem como eu tanto tem trabalhado pelo ensino superior em São Paulo, não apenas tomando iniciativa junto com o Deputado Ruy Santos e Senador Daniel Krieger, anos atrás para federalizar a própria Escola Paulista de Medicina e pleiteando verbas para Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e Universidade Católica de Campinas, mas lutando agora pela implantação da própria Universidade Federal, seu Estado natal.

Saudações — Tarso Dutra, Ministro da Educação e Cultura.

Conforme disse, de início, registro o telegrama. É uma homenagem que presto ao Ministro Tarso Dutra que esclarece, através deste documento, a sua posição.

Nesta oportunidade, quero consignar ao Ministro Tarso Dutra os nossos aplausos, porque, segundo informações recentes, S. Ex.<sup>a</sup> tomou providências junto ao Ministério do Planejamento para que, em lei concreta e especial, seja atendida a Escola Paulista de Medicina e reaberto, consequentemente, o Hospital São Paulo.

Neste sentido formulei apelo, por ocasião do discurso que pronunciei, nesta tribuna, publicado no Diário do Congresso no dia 10 de outubro.

Era, Sr. Presidente, com relação a este fato, o que desejava dizer.

Continuo com a palavra, rapidamente, para me referir aos requerimentos de informações que encaminhei à douta Mesa e cuja leitura o Sr. 1º-Secretário já procedeu. O primeiro deles contendo três perguntas, dirigido ao Ministério das Relações Exteriores, a propósito de críticas que estão sendo feitas na Argentina, sobre empresas hidrelétricas no Sul do Brasil que se estão constituindo em grave ameaça aos interesses da Argentina.

Com referência aos acontecimentos relacionados com a invasão da Universidade de Brasília, formulei requerimento de informações ao Gabinete Civil da Presidência da República,

para saber do relatório, já noticiado mas não publicado, não do conhecimento, principalmente, do Congresso Nacional.

Há outro requerimento, dirigido ao Ministro da Justiça, a propósito de discriminação racial, na admissão a serviços públicos.

Em virtude de inúmeras queixas da população rural do Distrito Federal, que vive no abandono, carente de providências sanitárias e sociais, formulei requerimento com quatro perguntas, ao Gabinete Civil da Presidência.

Estou informado, Sr. Presidente, de que o Governo assumiu a responsabilidade pelo pagamento das despesas do ex-Governador Leonel Brizola, asilado no Balneário Atlântida, no Uruguai, e que essa despesa custa para os cofres da Nação 800 dólares por mês. No entanto, encaminhei requerimento de informações, ao tempo em que o ex-Presidente Jânio Quadros foi confinado em Corumbá, neste sentido, e a resposta foi negativa. Quero saber se procede a primeira informação, porque, se, realmente, o Governo brasileiro está pagando as despesas do ex-Governador Leonel Brizola, não se justifica que se negue a pagar as despesas do ex-Presidente Jânio Quadros.

Os industriais que trabalham com aglomerados de madeira estão reclamando uma série de providências. Estou encaminhando requerimento de informações ao Ministério da Indústria e do Comércio, a propósito do assunto.

Há, Sr. Presidente, 2.460 concursados para o Serviço Público aprovados; até agora, o número de aproveitados atinge a menos de 1% do total. Formulo requerimento, também, ao Gabinete Civil da Presidência com cinco perguntas, a respeito.

Há uma série de providências que solicito, através de requerimento de informação, ao Ministro da Fazenda, sobre movimentação bancária.

Ao Ministro das Minas e Energia, sobre compras de navios petroleiros, feitas ao governo da Iugoslávia, quando se está fabricando iguais navios, aqui, no Brasil.

Quero saber das razões dessa preferência.

Fui informado de que os países que integram o Mercado Comum Europeu estão estabelecendo restrições, cobrando taxa alfandegária excessiva para exportação de produtos brasileiros, principalmente do óleo de mamona.

Requerimento ao Ministro do Planejamento, pedindo informações sobre o que me informaram algumas moças de côr. Submetidas a concurso para aproveitamento como aeronoças da VARIG, não conseguiram, apesar de aprovadas, aproveitamento.

Quero saber se a VARIG está estabelecendo alguma distinção racial e, ainda, se existem algumas moças de côr trabalhando nos aviões da VARIG.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do projeto de lei de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
N.º 138, DE 1968**

Altera a redação dos artigos 5.º e 7.º da Lei n. 3.373, de 12 de março de 1958.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Os artigos 5.º e 7.º da Lei n.º 3.373, de 12 de março de 1958, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 5.º — Para os efeitos do artigo anterior considera-se família do segurado:

**I** — Para percepção de pensão vitalícia:

a) a esposa, exceto a desquitada que não receba pensão de alimentos;

b) o marido inválido;

c) a mãe viúva ou sob dependência econômica preponderante do funcionário, ou pai inválido no caso de ser o segurado solteiro ou viúvo.

**II** — Para a percepção de pensão temporária:

a) o filho de qualquer condição, ou enteado, até a idade de 21 (vinte e um) anos, ou, se inválido, enquanto durar a invalidez;

b) o irmão, órfão de pai e sem padastro, até a idade de 21 (vinte e um) anos, ou, se inválido, enquanto durar a invalidez, no caso de ser o segurado solteiro ou viúvo, sem filhos nem enteados;

c) a filha viúva sob a dependência econômica do funcionário, enquanto durar tal situação.

**Parágrafo único** — A filha solteira, maior de 21 (vinte e um) anos, só perderá a pensão temporária quando ocupante de cargo público permanente.”

**Art. 7.º** — Por morte dos beneficiários ou perda da condição essencial à percepção das pensões, estas reverterão:

**I** — a pensão vitalícia — para os beneficiários das pensões temporárias;

**II** — as pensões temporárias — para os filhos menores ou as filhas solteiras dos beneficiários e, na falta destes, para os demais co-beneficiário, ou, ainda, na falta de uns e outros, para o beneficiário da pensão vitalícia.”

**Art. 2.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

A Carta Magna do Brasil insere em seu artigo 167 que compete aos Poderes Públicos a proteção da família, especialmente no que concerne à educação e cultura, ampliando a extensão da tutela do Estado através das instituições de Previdência Social, principalmente para atender às necessidades fundamentais de subsistência da família.

O servidor público, filiado ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), encontra-se sob a égide das disposições da Lei n.º 3.373, de 12 de março de 1958, que dispõe sobre o plano de assistência ao funcionário e sua família.

Entretanto, compulsando a lei, verifica-se que, ao tratar do seguro social obrigatório, no que tange ao benefício das pensões — vitalícia e temporária —, foram omitidas, dentre os beneficiários, as filhas viúvas, desprovidas de recursos próprios e sob a dependência econômica do funcionário, colocando-as em desigualdade de condições com os demais beneficiários, criando-lhes, por outro lado, em decorrência, dificuldades na manutenção de seus dependentes.

Para corrigir essa omissão, observado o princípio constitucional vigente, de amparo e assistência à família, ofereço o incluso projeto de lei, no qual se acha consubstanciada, a medida, em consonância com o plano social previdenciário do País, estendendo-se a concessão da pensão temporária à filha viúva sob a dependência econômica do funcionário.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 3.373  
DE 12 DE MARÇO DE 1958  
(D.O. 17-3-58)

**Art. 5.º** — Para os efeitos do artigo anterior, considera-se família do segurado:

I — para percepção de pensão vitalícia:

a) a espósa, exceto a desquitada que não receba pensão de alimentos;

b) o marido inválido;

c) a mãe viúva ou sob dependência econômica preponderante do funcionário, ou pai inválido no caso de ser o segurado solteiro ou viúvo;

II — para a percepção de pensões temporárias:

a) o filho de qualquer condição, ou enteado,

até a idade de 21 (vinte e um) anos, ou, se inválido, enquanto durar a invalidez;

b) o irmão, órfão de pai e sem padastro, até a idade de 21 (vinte e um) anos, ou, se inválido, enquanto durar a invalidez, no caso de ser o segurado solteiro ou viúvo, sem filhos nem enteados.

**Parágrafo único** — A filha solteira, maior de 21 (vinte e um) anos, só perderá a pensão temporária quando ocupante de cargo público permanente.

**Art. 6.º** — Na distribuição das pensões, serão observadas as seguintes normas:

I — quando ocorrer habilitação à pensão vitalícia, sem beneficiários de pensões temporárias, o valor total das pensões caberá ao titular daquela;

II — Quando ocorrer habilitação às pensões vitalícias e temporárias, caberá a metade do valor a distribuir ao titular da pensão vitalícia e a outra metade, em partes iguais, aos titulares das pensões temporárias;

III — quando ocorrer habilitação somente às pensões temporárias, o valor a distribuir será pago, em partes iguais, aos que se habilitarem.

**Parágrafo único** — Nos processos de habilitação, exigir-se-á o mínimo de documentação necessário, a juízo da autoridade a quem caiba conceder a pensão, e concedida esta, qualquer prova posterior só produzirá efeito da data em que foi oferecida em diante, uma vez que implique a exclusão de beneficiário.

**Art. 7.º** — Por morte dos beneficiários ou perda da condição essencial à

percepção das pensões, estas revertem:

I — a pensão vitalícia — para os beneficiários das pensões temporárias;

II — as pensões temporárias — para os seus co-beneficiários, ou, na falta destes, para o beneficiário da pensão vitalícia.

**Art. 8.º** — A despesa com o pagamento da diferença decorrente da execução do disposto nos arts. 4.º e 5.º desta Lei, correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada a pensionistas.

**Art. 9.º** — Em períodos nunca superiores a um quinquênio e sempre que as circunstâncias aconselharem, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado reajustará as pensões concedidas aos beneficiários de seus segurados, de forma a atender variações de custo de vida, utilizando-se do seu fundo de melhoria de pensão, ou solicitando ao Governo recursos adicionais, quando insuficiente o fundo referido.

**Parágrafo único** — Da arrecadação proveniente das contribuições de seus segurados obrigatórios, para fins de benefícios de família, não poderá o Instituto dispender em despesas administrativas quantia superior a 20% (vinte por cento).

**Art. 10** — O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, além do seu objetivo primordial de realizar o seguro social do funcionário público civil da União, poderá realizar as diversas operações que sejam julgadas convenientes de seguros privados, capitalização, financiamento para aquisição de casas, empréstimos e outras formas de assistência econômica.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — O projeto lido será publicado e, em seguida, encaminhado às Comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Da Ordem do Dia consta trabalho de Comissões.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a sessão. Antes de fazê-lo, lembro aos Srs. Senadores que, daqui a instantes, estaremos reunidos neste Plenário para tratar da eleição do Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas.

Para a sessão ordinária de hoje, às 14 horas e 30 minutos, anuncio a seguinte.

### ORDEM DO DIA

1

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 163, DE 1968

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 163, de 1968 (n.º 1.750-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que provê sobre o exercício da profissão de orientador educacional (incluído em Ordem do Dia nos termos do parágrafo único do art. 270 do Regimento Interno), tendo PARECER favorável, sob n.º 1.070, de 1968, da Comissão

- de Projetos do Executivo, com a Emenda que oferece sob o n.º 1-CPE.
- dependendo de pareceres das Comissões
- de Constituição e Justiça — sobre o projeto e emendas
- de Projetos do Executivo — sobre a emenda de Plenário.

2

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 168, DE 1968

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 168, de 1968 (n.º 1.842-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de NCr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros novos), destinado à execução dos projetos a serem financiados com o produto das Taxas Aeroportuárias, tendo

- PARECER, sob n.º 1.071, de 1968, da Comissão
- de Finanças, favorável ao projeto e pela rejeição da emenda

do Senador José Leite apresentada perante a Comissão.

3

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 177, DE 1968

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1968 (n.º 1.939-A/68, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, o crédito especial de NCr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros novos), para o fim que especifica (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida em sessão anterior), tendo

- PARECER favorável, sob n.º 1.082, de 1968, da Comissão
- de Finanças.

4

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 121, DE 1968 (DF)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 121, de 1968, DF, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir o crédito especial de ... NCr\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros novos), para o fim que especifica, e dá outras providências, tendo

- PARECERES, sob n.ºs 1.072, 1.073 e 1.074, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- do Distrito Federal, favorável;
- de Finanças, favorável, com restrições de voto do Senador João Cleofas e voto vencido do Senador Mem de Sá.

5

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 20, DE 1968

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1968, de autoria do Sr. Senador Nelson Maculan, que estabelece diretrizes para concessão de licença para serviço de transporte coletivo de passageiros em rodovias da União (aprovado em

1.º turno, com emendas, em 9-11-67), tendo

PARECER, sob n.º 1.018, de 1968, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

6

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 89, DE 1968

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 89, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que dá nova redação ao art. 6.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), tendo

PARECERES, sob n.ºs 976, 977 e 978, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça; pela constitucionalidade;

— de Educação e Cultura, contrário; e

— de Finanças, contrário.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 11 horas e 15 minutos.)

### ATA DA 291.ª SESSÃO EM 27 DE NOVEMBRO DE 1968

#### 2.ª Sessão Legislativa Ordinária da 6.ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E LINO DE MATTOS

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Brito — Edmundo Levi — Desiré Guaraní — Cattete Pinheiro — Sígefredo Pacheco — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Manoel Villaça — José Ermírio — Arnaldo Paiva — Leandro Maciel — Júlio Leite — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Lino de Mattos — José Feliciano — Pedro Ludovico — Bezerra Neto — Ney Braga — Antônio Carlos — Guido Mondin — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

#### EXPEDIENTE

##### OFÍCIOS

##### DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Comunicação do pronunciamento da Câmara sobre emendas do Senado e remessa de proposição à sanção ou à promulgação:**

N.º 4.415, de 26 do mês em curso — rejeição das emendas do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 24-C/F7, na Câmara, e n.º 4/68, no Senado, que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, a fim de ser mantida a emissão de Letras do Tesouro, Série "D", ao portador, no montante de ..... NCr\$ 150.000.000,00. Projeto enviado à promulgação em 26-11-68;

N.º 4.416, de 26 do mês em curso — aprovação da emenda do Senado ao Projeto de Lei número 3.651/66, na Câmara, e número 43/68, no Senado, que dispõe sobre a apresentação e uso de documentos de identificação pessoal. Projeto enviado à sanção em 26-11-68;

N.º 4.427, de 26 do mês em curso — aprovação, por decurso de prazo, das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 1.562/68, na Câmara, e n.º 134/68, no Senado, que dispõe sobre a aquisição de propriedade rural por estrangeiros, e dá outras providências. Projeto enviado à sanção em 26-11-68;

##### Restituição de autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

N.º 4.417, de 26 do mês em curso — autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 136/68, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Interior, em favor

da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, o crédito especial de .... NCr\$ 6.000.000,00, para fins que especifica, e dá outras providências. Sancionado em 13-11-68;

N.º 4.424, de 26 do mês em curso — autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 128/68, que dispõe sobre a inscrição de médicos militares em Conselho Regional de Medicina, e dá outras providências. Sancionado em 5-11-68;

N.º 4.425, de 26 do mês em curso — autógrafos do Projeto de Lei do Senado n.º 55/64, que acrescenta parágrafo ao art. 1.º do Decreto-Lei n.º 58, de 10-12-37, que dispõe sobre o loteamento de terrenos para pagamento em prestações. Sancionado em 14-11-68;

N.º 4.426, de 26 do mês em curso — autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 127/68, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio. Sancionado em 5-11-1968.

#### PARECERES

##### PARECER

##### N.º 1.091, DE 1968

##### DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

**Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 90, de 1968.**

**Relator: Sr. Duarte Filho**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 90, de 1968, que declara de utilidade pública o Real Gabinete Português de Leitura, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — Leandro Maciel, Presidente — Duarte Filho, Relator — Nogueira da Gama.

#### ANEXO AO PARECER

##### N.º 1.091, DE 1968

**Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 90, de 1968, que declara de utilidade pública o Real Gabinete Português de Leitura, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º — É declarado de utilidade pública o Real Gabinete Português de**

Leitura, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

**Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

#### PARECER

##### N.º 1.092, DE 1968

**da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S-19, de 1968, do Senhor Governador do Estado da Guanabara, solicitando autorização do Senado para que o Estado da Guanabara possa realizar operação de financiamento para o contrato de prestações de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro.**

**Relator: Sr. Aurélio Vianna**

O Senhor Governador do Estado da Guanabara, com o Ofício GGG n.º 1.311, de 1968, solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 45, inciso II, da Constituição do Brasil, autorização para que aquele Estado possa realizar operação de financiamento para contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro, firmado com o consórcio brasileiro-alemão constituído das firmas Companhia Construtora Nacional S.A., com sede no Rio de Janeiro, GB, Hochtief Aktiengesellschaft Fuer Hoch Und Tiefbauten Vorn. Gebr. Helfmann, com sede em Essen, República Federal da Alemanha, e Deutsche Eisenbauhn Consulting GMBH, de Frankfurt, República Federal da Alemanha.

O citado ofício consigna, ainda, que o contrato representa fase de prosseguimento de ajuste anterior, celebrado em 22 de agosto de 1967 entre as mesmas partes, relativo ao estudo de viabilidade técnica e econômica do metrô do Rio de Janeiro, com operação de financiamento autorizada pelo Senado Federal, nos termos da Resolução n.º 94, de 1967.

Relativamente ao escopo do atual contrato, salienta o Governador da Guanabara, no Ofício de encaminhamento, que o ajuste tem por fim "a coordenação dos projetos detalhados

a serem contratados em separado com empresas brasileiras de engenharia, elaboração de normas e regulamentos, a prestação de consultoria geral de assuntos técnicos e a orientação das firmas projetistas das obras civis e sistemas."

Em atendimento ao preceituado no art. 343, alíneas a e b, do Regimento Interno do Senado, foi o processo inicialmente instruído, com: a) parecer favorável do Ministro de Estado da Fazenda, onde se destaca o exame de viabilidade da operação, realizado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico; b) publicação oficial com o texto da Lei n.º 1.573, de 11 de dezembro de 1967, a qual, em seu art. 7.º, autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito até o limite que especifica.

Posteriormente, pelo Ofício GGG n.º 1.395, de 1968, o Governo do Estado da Guanabara encaminhou ao Senado o texto da publicação oficial da Lei n.º 1.749, de 25 de novembro de 1968, que, especificamente, "autoriza o Poder Executivo a realizar operação de financiamento para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção do primeiro trecho da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro".

Pelo contrato anexo, verifica-se que os serviços a serem executados, para a linha prioritária de 19,7 km de extensão, entre a Praça Saens Peña e a Praça Nossa Senhora da Paz, são estimados no valor global de DM .... 20.000.000,00 (vinte milhões de Deutsche Mark da República Federal da Alemanha), consoante o estabelecido nas cláusulas primeiras — código 1.1 — e sétima — código 7.1, que têm a seguinte redação:

#### "Cláusula Primeira — Objeto

1.1. — O objeto do presente contrato é a execução pelas firmas dos seguintes serviços, para a linha prioritária de cerca de 19,7 km de extensão entre a Praça Saens Peña e a Praça Nossa Senhora da Paz:

a) Coordenação central dos projetos detalhados a serem contratados em separado com empresas brasileiras de engenharia,

ria, que os elaborarão sob sua total responsabilidade;

- b) elaboração de normas e regulamentos e informações gerais para o projeto detalhado;
- c) elaboração de informações adicionais para os diferentes sistemas, tais como sinalização, abastecimento de energia elétrica, material rodante, ventilação;
- d) consultoria geral nos assuntos técnicos, sempre que solicitada pela CEPE-2, e que será objeto de deliberação conjunta entre a CEPE-2 e as Firms;
- e) orientação das empresas brasileiras de engenharia encarregadas do projeto detalhado."

#### "Cláusula Sétima — Condições de Financiamento

7.1. — O valor total dos serviços previstos no presente contrato está estimado em NCr\$ ..... 18.380.000,00 (dezoito milhões, trezentos e oitenta mil cruzeiros novos) correspondentes a DM .. 20.000.000,00 (vinte milhões de Deutsch Mark da República Federal da Alemanha)."

Na execução dos serviços compreendidos na autorização expressa no art. 1.º da Lei Estadual n.º 1.749, de 1968, porém, são consignados apenas os descritos na Cláusula Primeira, código 1.3, alínea a, que prescreve:

"1.3 — Os serviços a serem prestados nos limites do financiamento mencionado no item 7.2 da cláusula sétima estão divididos em duas categorias, como segue:

- a) os serviços descritos em 1.1 b)
- e c) acima resultarão na elaboração de todos os dados e elementos necessários para que os projetistas do trecho prioritário de cerca de 4 km de extensão realizem o projeto detalhado, entre a Estação Central do Brasil e a Estação Glória."

Assim, o montante da operação de financiamento sob exame, nessa parte dos serviços a serem executados, está cotado em DM 10.000.000,00 (dez milhões de Deutsch Mark), nos tér-

mos da seguinte disposição da Cláusula Sétima, código 7.2:

"7.2 — O valor dos serviços a serem executados de acordo com o item 1.3. da cláusula primeira está estimado em NCr\$ ..... 9.190.000,00 (nove milhões, cento e noventa mil cruzeiros novos), correspondentes a DM ..... 10.000.000,00 (dez milhões de Deutsch Mark)."

O valor da operação, portanto, conforme o expresso no processado, é de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), à taxa de 7,6 a.a. (sete e seis décimos por cento ao ano) sobre os saldos devedores, nas seguintes condições de pagamento: 10% (dez por cento), na data da entrada em vigor do contrato; 5% (cinco por cento), 10 (dez) meses após o início da vigência do contrato; e 85% (oitenta e cinco por cento), em 5 (cinco) prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 22 (vinte e dois) meses após a vigência do contrato.

Verificando-se, assim, em face do exposto, que o processado se acha instruído consoante as exigências regimentais, opinamos por que seja concedida a autorização pleiteada, na forma do seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 72, DE 1968

**Autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar, com aval do Tesouro Nacional, operação de financiamento para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção do primeiro trecho da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É o Governo do Estado da Guanabara autorizado a realizar, com aval do Tesouro Nacional, operação de financiamento para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção do primeiro trecho da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro, firmado com o consórcio brasileiro-alemão, constituído das firmas Companhia Construtora Nacional S.A., com sede no Rio de Janeiro, GB, Hochtief Aktiengesellschaft Fuer Hoch Und Tiefbauten Vorn Gebr Helfmann,

com sede em Essen, República Federal da Alemanha, e Deutsche Eisenbahn Consulting GMBH, de Frankfurt, República Federal da Alemanha, desde que atendidas as exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal e o preceituado na Lei Estadual nº 1.749, de 25 de novembro de 1968.

**Art. 2º** — O valor da operação a que se refere o art. 1º é de ..... DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), à taxa de juros de 7,6% a.a. (sete e seis décimos por cento ao ano), calculada sobre os saldos devedores, pagáveis trimestralmente, a contar da data da vigência do contrato, obedecidas as seguintes condições de pagamento para o principal: 10% (dez por cento), na data do inicio da vigência do contrato; 5% (cinco por cento), 10 (dez) meses após o início da vigência do contrato; e 85% (oitenta e cinco por cento), em 5 (cinco) prestações anuais, iguais e sucessivas, devendo a primeira ser saldada 22 (vinte e dois) meses e a última 70 (setenta) meses após a data da entrada em vigor do contrato.

**Art. 3º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Aurélio Viana, Relator — Milton Trindade — Mem de Sá — Carlos Lindenbergs — Paulo Torres — José Leite — Bezerra Neto — Clodomir Millet — Mello Braga — Leandro Maciel — Antônio Carlos — Manoel Villaça — Carvalho Pinto.

#### PARECERES

N.º 1.093 E 1.094, DE 1968

**Sobre o Projeto de Resolução n.º 72, de 1968, da Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar operação de financiamento para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro.**

#### PARECER N.º 1.093

**Da Comissão de Constituição e Justiça**

**Relator: Sr. Carlos Lindenbergs**

Apresentado pela Comissão de Finanças, nos termos regimentais, o pre-

sente projeto autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar operação de financiamento para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro.

2. Pelo artigo 2º do referido projeto, a operação será no valor de ..... DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), à taxa de juros de 7,6% ao ano, calculados sobre os saldos devedores, pagáveis trimestralmente e obedecidos ainda as seguintes condições de pagamento para o principal: 10% na data do inicio da vigência do contrato; 5%, 10 meses após esta mesma data e os restantes 85%, em 5 prestações anuais, iguais e sucessivas, devendo a primeira ser saldada 22 meses e a última 70 meses após a data do inicio da vigência do contrato.

3. O Senhor Governador do Estado da Guanabara encaminhou a matéria à apreciação do Senado Federal pelo Ofício GGG n.º 1.311, de 11 de novembro de 1968, em que esclarece que o "referido contrato é o prosseguimento natural do primeiro contrato celebrado em 22 de agosto de 1967, entre as mesmas partes para o Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica do metrô do Rio de Janeiro, cuja operação de financiamento foi autorizada naquela oportunidade através a Resolução n.º 94, de 1967", anexando ao mesmo a competente autorização da Assembleia Legislativa do Estado da Guanabara, contida no artigo 7º da Lei Estadual n.º 1.573, de 11 de dezembro de 1967, consoante permissão do art. 7º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Consta do processado o ofício do Senhor Ministro da Fazenda (Ofício n.º 137.853/68 — SGMF-441, de 12 de novembro de 1968), considerando a operação viável, ficando o registro e a concessão do aval por parte do BNDE, em nome da União, na dependência da indispensável autorização do Senado.

4. Atendidas que foram as exigências constantes do art. 343 do Regimento Interno do Senado, esta

Comissão opina pela aprovação do projeto de resolução.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1968. — Milton Campos, Presidente — Carlos Lindenbergs, Relator — Wilson Gonçalves — Edmundo Levi — Nogueira da Gama — Clodomir Millet — Antônio Carlos — Josaphat Marinho. Votei pela conversão em diligência para que fosse apurada a perfeita regularidade da votação da lei, assim como de seu contexto, em face das denúncias do conhecimento da Comissão. Se há arguição de irregularidades, antes da decisão, cabe ao Senado apurá-las, devidamente, desde que se torna responsável pela operação, a autorizá-la.

#### PARECER N.º 1.094

**Da Comissão dos Estados para Alienação de Terras Públicas e Povoamento**

**Relator: Sr. Paulo Torres**

De acordo com o disposto no artigo 90-B, item III, do Regimento Interno, vem ao nosso exame o presente projeto de resolução, apresentado pela Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar operação de empréstimo para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro.

2. A matéria é originária de pedido do Sr. Governador do Estado da Guanabara, formulado nos termos do art. 45, inciso II da Constituição do Brasil, constante do Ofício GGG n.º 1.311, de 11 de novembro de 1968, dirigido ao Presidente do Senado Federal. Com o referido Ofício, foi encaminhada a documentação legal, julgada necessária nesses casos.

3. Esclarece o Chefe do Executivo do Estado da Guanabara que "o referido contrato é o prosseguimento natural do primeiro contrato celebrado em 22 de agosto de 1967 com o consórcio brasileiro-alemão constituído das firmas: Companhia Construtora Nacional S.A., com sede no Rio de Janeiro — GB; Hochtief Aktiengesellschaft Fuer Hoch und Befrauten Vorm Geir Helfmann, sediada em Essen e Deutsche Eisenbahn Consulting GMBH, de Frankfurt, República Federal da Alemanha, tendo como "escopo a coordenação geral dos projetos detalhados a serem contratados

em separado com empresas brasileiras de engenharia, elaboração de normas e regulamentos, a prestação de consultoria geral de assuntos técnicos e a orientação das firmas projetistas das obras civis e sistemas".

4. Pelo artigo 2º do projeto de resolução, a operação será de DM..... 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), à taxa de juros de 7,6% ao ano, calculados sobre os saldos devedores, pagos trimestralmente, sendo as seguintes as condições de pagamento do capital: 10% na data da entrada em vigor do contrato; 5%, 10 meses após o início da vigência do contrato e os restantes 85%, em 5 prestações anuais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 22 meses e a última, 70 meses após a data do início da vigência do contrato.

5. A matéria, quanto ao seu mérito, já foi amplamente examinada pela Comissão de Finanças, que opinou pela sua aprovação, nos termos do projeto de resolução que apresentou.

6. Diante do exposto e tendo em vista que a autorização ora submetida à apreciação do Senado, proporcionará, segundo tenciona o Governo do Estado da Guanabara, iniciar a execução das obras da linha prioritária (Linha 1) ainda em 1968, e que a obra trará grandes benefícios para toda a população, a Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento opina pela aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1968. — Waldemar Alcântara, Presidente eventual — Paulo Torres, Relator — Antônio Balbino — Petrônio Portella — Filinto Müller — Lobão da Silveira.

#### PARECER N.º 1.095, DE 1968

#### DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

**Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 97, de 1968.**

**Relator: Sr. Filinto Müller**

A Comissão apresenta a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 97, de 1968, que autoriza o Poder Executivo a retificar e ratificar cessão de terreno da União, situado em Pôrto Alegre,

Estado do Rio Grande do Sul, ao Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de Pôrto Alegre.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — Leandro Maciel, Presidente — Filinto Müller, Relator — Duarte Filho.

#### ANEXO AO PARECER

N.º 1.095, DE 1968

**Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 97, de 1968, que autoriza o Poder Executivo a retificar e ratificar cessão de terreno da União, situado em Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, ao Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de Pôrto Alegre.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** — É o Poder Executivo autorizado a retificar e ratificar cessão de um terreno da União, situado na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, feita ao Sindicato dos Operários Estivadores de Pôrto Alegre, o qual, por Carta de 5 de novembro de 1953, expedida pelo Ministro de Estado do Trabalho, Indústria e do Comércio, passou a denominar-se Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de Pôrto Alegre.

**§ 1º** — A cessão referida neste artigo será lavrada de acordo com a nova nomenclatura sindical, figurando no respectivo término, como cessionario, o Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de Pôrto Alegre.

**§ 2º** — O terreno, objeto da cessão, situado à Avenida Sepúlveda, esquina da Avenida Mauá, com área de 977 m<sup>2</sup> (novecentos e setenta e sete metros quadrados), confronta-se, ao norte, com a Avenida Mauá, medindo 44,40 m (quarenta e quatro metros e quarenta centímetros); a leste, com a Avenida Sepúlveda, medindo 25 m (vinte e cinco metros); a oeste, com a Rua Capitão Montanha, medindo 19,40 m (dezenove metros e quarenta centímetros); e ao sul, com o edifício da Alfândega local, medindo .. 43,82 m (quarenta e três metros e oitenta e dois centímetros).

**Art. 2º** — Do término de cessão, retificado e ratificado de acordo com esta Lei, constará cláusula expressa de que o terreno só poderá ser utilizado para a construção da sede social do sindicato favorecido, podendo incluirse no mesmo prédio: Hospital, Ambulatório e outras dependências de utilidade para os associados.

**Parágrafo único** — O término a que se refere este artigo será lavrado dentro de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta Lei, mediante providência do Ministério da Fazenda junto ao órgão competente do Serviço de Patrimônio da União em Pôrto Alegre.

**Art. 3º** — O Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de Pôrto Alegre deverá iniciar a construção de sua sede dentro de 90 (noventa) dias após a lavratura do término de cessão referido nesta Lei.

**Art. 4º** — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — A Presidência comunica que, ouvidas as Lideranças, resolveu alterar a Ordem do Dia das sessões conjuntas convocadas para os dias 27 e 28 do corrente mês, passando a vigorar o seguinte calendário:

#### Dia 27 de novembro

— Discussão, em turno único, do Projeto de Lei n.º 36, de 1968 (CN), que reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares da União, e da outras providências;

#### Dia 28 de novembro

##### Vetos Presidenciais

— ao Projeto de Lei n.º 3.283/65, na Câmara e n.º 79/66, no Senado, que concede isenção de tributos a equipamentos importados para instalação, ampliação e manutenção de estações e aparelhos de radioamador;

— ao Projeto de Lei n.º 214/67, na Câmara e n.º 122/68, no Senado, que estabelece norma para o cálculo do salário dos trabalhadores mensalistas, diaristas e horistas, e dá outras providências;

- ao Projeto de Lei n.º 28, de 1968 (CN), que institui adicional sobre o Imposto de Renda devido por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no estrangeiro, a ser utilizado no financiamento de pesquisas relevantes para a tecnologia nacional, e dá outras providências;
- ao Projeto de Lei n.º 46/61, no Senado e n.º 2.089/64, na Câmara, que regula a revenda de material pecuário.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Comunico aos Senhores Senadores que o Senado receberá, hoje, às 15,30 horas, a visita da Delegação Parlamentar que integra a Missão Especial Portuguesa às comemorações do V Centenário do Nascimento de Pedro Álvares Cabral.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O primeiro orador inscrito é o Sr. Senador Mem de Sá, a quem concedo a palavra.

**O SR. MEM DE SÁ (Lê o seguinte discurso)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, realizou-se em Pôrto Alegre, nos dias 20 a 22 do corrente, o III Encontro Nacional das Financeiras, que, como os anteriores, contou com a participação de centenas de representantes das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento de todo o País e teve brilhante e fecundo desenvolvimento. Muitas dezenas de teses e proposições foram examinadas e inúmeras resoluções adotadas, versando todas, problemas de grande importância, não só para as empresas, mas, sobretudo, para a política de crédito e para a economia do País.

Não é meu propósito analisar as decisões tomadas, seu alcance e excelência, ou, ao contrário, suas desvantagens para os interesses gerais, mesmo porque as teses ainda não tiveram completa divulgação e, muito menos, os pareceres e o teor das deliberações esposadas.

Anotarei, apenas, que tais empresas e, especialmente, as associações delas, em cada Estado da Federação, têm demonstrado elevado espírito público e retidão de conduta, sendo credoras do reconhecimento da Nação pelos serviços já prestados. E mais: dos temas que ocuparam a atenção da Assembléia agora ocorrida, merecem

marcente relevo as que propugnam uma delimitação firme e definitiva do campo de atuação de cada um dos setores do crédito, as que pleiteiam a reformulação do Decreto-Lei n.º 157 e a que advoga a prorrogação dos benefícios fiscais, ora vigentes, para as pessoas físicas e jurídicas, a partir de 1969.

Fugindo, porém, do exame de matéria ainda não suficientemente difundida, desejo servir-me da oportunidade para insistir em alguns tópicos que me parecem essenciais, para a ampliação e a segurança do mercado de capitais e para a proteção das poupanças populares, sem as quais jamais poderemos pensar em desenvolvimento econômico. Justo e necessário é que as Financeiras, em Assembléias e Encontros, debatam teses de seu interesse e do interesse impessoal da economia nacional. Igualmente imperioso, porém, é que se não esquecam ou releguem a segundo plano a principal personagem da cena: o pouparádor que aplica suas minguadas ou pingues economias no mercado que alimenta a produção, a circulação e o consumo dos bens e serviços, quer dizer, que alimenta e garante a riqueza presente e fundamenta o progresso futuro.

Ora, ou muito me engano, ou o Conselho Monetário Nacional e, particularmente, o Banco Central do Brasil, não têm dispensado ao pouparádor e, de forma mais digna de ênfase, ao pequeno pouparádor-investidor, a atenção, a proteção, o amparo e a segurança que lhe são essenciais e da mais estrita e indisputável justiça.

A verdade, a dura, pura e cruel verdade, é que o Banco Central não tem cumprido seus deveres e obrigações, neste capítulo, deixando, até agora, como letra morta as disposições constantes da lei da Reforma Bancária e da Lei do Mercado de Capitais. A desídia, a incúria, do Banco Central são, em tal matéria, notórias e deploráveis: as determinações legais são claras, taxativas, imperativas; sua aplicação, praticamente nula.

No caso, a primeira crítica cabe à extrema liberalidade, quase diríamos indiferença e imprudência, com que o Banco concedeu as cartas-patentes para o funcionamento de um número

excessivo de empresas de crédito de todos os gêneros.

Fui informado pelo nobre Senador José Ermírio de que o número dessas entidades ultrapassa a cinco centenas, fato que me surpreendeu, porque eu pensava que elas chegassem apenas a três centenas.

**O Sr. José Ermírio — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?**

**O SR. MEM DE SÁ —** Com muito prazer.

**O Sr. José Ermírio —** Tenho em mãos o discurso por mim pronunciado no dia 14 de agosto, e do qual lerei um trecho:

Outro absurdo, resultante da indústria do dinheiro, está na floriente rede de sociedades de crédito, de financiamento e investimentos, açambarcando quase 30% do valor dos depósitos em poder da rede bancária, pois nada menos de três bilhões de cruzeiros novos estão nas mãos dessas empresas.

Se esse capital estivesse em poder dos bancos poderia ser aplicado a juros razoáveis. O número dessas sociedades, de sociedades corretores, sociedades distribuidoras autorizadas, sociedades financeiras com carteiras imobiliárias e sociedades financeiras de investimentos, tem crescido muito nos últimos tempos. Basta dizer que, em dezembro de 1965, havia apenas 205 sociedades de crédito, financiamento e investimento e, já em março deste ano, este número era 247. Eis o quadro em março último:

Sociedades corretores .....	338
Sociedades distribuidoras autorizadas .....	227
Sociedades financeiras com carteira imobiliária .....	11
Sociedades financeiras de investimentos .....	9
Sociedades de crédito, financiamento e investimento..	247
Total .....	832

**O SR. MEM DE SÁ —** Agora comprehendo. V. Ex.<sup>a</sup> incluiu, também, as sociedades distribuidoras de valores e as sociedades corretores. Estou-me

referindo, apenas, às sociedades de financiamento e de investimento. Essas, não chegam a 200.

**O Sr. José Ermírio** — São 247. Esse dado se refere àquelas em funcionamento em março dêste ano.

**O SR. MEM DE SÁ** — São 247. Mas esse é um número absolutamente fora de proporção, fora de qualquer sentido para um país como o Brasil.

(Lendo)

Desta facilidade na outorga das cartas-patentes está resultando, hoje, um lucrativo comércio delas, vendidas que são com largas vantagens para os que sem esforço as obtiveram. Vai a segunda crítica à não menor liberalidade e extremo descuido com que o Banco Central aprovou ou homologou os nomes dos improvisados Diretores das empresas em referência.

Outro reparo, de não menor alcance, está na lentidão com que o Banco Central e o Conselho Monetário Nacional cuidam de elaborar a legislação necessária para escoimar e suprir diversas dúvidas de interpretação jurídica, ainda existentes no mecanismo e na caracterização dos títulos de crédito mais usados pelas Financeiras, bem como para imprimir normas mais severas e rigorosas a serem compulsoriamente obedecidas por todas, para a proteção dos poupadore e para a segurança do Mercado. De louvar calorosamente é, portanto, a Resolução, aprovada pelo III Encontro, de Porto Alegre, no sentido de ser criado, urgentemente, por lei, um novo instrumento de captação de poupança, já denominado Letra Financeira, que estaria a salvo de quaisquer dúvidas ou diversidade de interpretações e que traria consigo as normas de garantia e amparo a que tanto me refiro neste pequeno discurso.

**Sr. Presidente, Srs. Senadores.** Entendo que existe número demaisado de Financeiras, Bancos de Investimento, Sociedades Distribuidoras de Valores e de Corretagem, desproporcional ao vulto e ao volume de nossa capacidade de poupança. Muitas de tais empresas dispõem de capital e valor global de negócios insuficientes para o cumprimento sadio de suas funções econômico-sociais e por isto extremamente nocivas à tranquilidade dos poupadore-investidores. Por

tais características, elas atraem, naturalmente, tomadores de empréstimo de negócios aventureiros, quando não aventureiros, que oferecem, por isto mesmo, a fim de seduzir os incautos ou ignorantes, taxas de juros sensivelmente mais elevadas do que as mantidas pelas concorrentes sérias e corretamente administradas. Os corretores e as Distribuidoras de Valores são, também, em bom número de casos, atraídos pela sedução de comissões mais altas. Em consequência, esforçam-se sobremodo em colocar, junto da clientela bisonha ou despreparada, precisamente os títulos destas más empresas, em detrimento dos papéis das excelentes. E o que é supinamente grave e comprometedor para o Banco Central: — O grande e decisivo argumento para a colocação dos títulos duvidosos, de juros altíssimos (chegam a 36 e 39% a.a.) por corresponderem a transações arriscadíssimas, o argumento decisivo está em dizer-se que o Banco Central garante a liquidez dêles, já porque concedeu a Carta-Patente para a Financeira, já porque homologou os nomes de seus Diretores, já porque recebe mensalmente e trimensalmente os balancetes das empresas, já, finalmente, porque exerce constante, permanente e rígida fiscalização sobre elas e todos os seus negócios. Ainda há poucos dias em Porto Alegre, deixei espantados os numerosos membros de uma Comissão de Prejudicados em tais negócios, quando lhes disse que o Banco Central não tinha nenhuma obrigação de redescatar ou resgatar os títulos não pagos de empresas financeiras. A todos haviam jurado e garantido o contrário...

É de admirar e louvar, diante do quadro existente, da ausência de fiscalização e do excesso de empresas, que apenas um número insignificante delas tenha caído em situação de dificuldades e, ainda menor, o das que tiveram de ser levadas à liquidação extra-judicial pelo Banco Central. Mas, quando, por desgraça isto acontece, o número e o clamor dos prejudicados reclamam das autoridades monetárias providências que, por demais, estão tardando. Sei, para exemplificar, do caso de uma empregada doméstica que penosamente economizara duzentos cruzeiros novos e os vê perdidos e sem esperança próxima de

reembolso. Sei de uma empresa que fechada faz cinco meses, tem liquidação, em média, apenas 27 contratos por cada trinta dias, baixando, média tão ridícula, para 10 (dez), apenas, nos meses de setembro e outubro. Se a liquidação, reativando intensamente seus processos, alcançar, daqui para o futuro, a média de 20 liquidações mensais, serão necessários mais de dois anos, ainda, para que os últimos prejudicados vejam a cõr do dinheiro que, por ludibri, lhes foi tomado, e isto sem juros nem correção monetária.

As autoridades do Banco Central conhecem, melhor do que eu, os casos dolorosos, os abusos, os critérios errôneos, os vícios e as mazelas que impiram, nos poucos casos de empresas levadas à liquidação extra-judicial, ou por culpa da falta total de fiscalização, ou por deficiências da legislação ou em virtude de práticas carecedoras de correção.

Urge que as autoridades monetárias saiam do marasmo em que se deixaram ficar, quer passando a exercer, efetivamente e de verdade, as obrigações e as atribuições que a lei lhes cometeu, quer propondo as normas e as providências indispensáveis para que os erros de um passado muito próximo, se não reproduzam num futuro ainda mais próximo.

Ninguém melhor do que as autoridades monetárias está em condições de sugerir ou editar as leis, os decretos e as instruções imprescindíveis para que o Mercado de Capitais goze da ilimitada confiança do público, condição sine qua non de seu futuro e do futuro de nosso desenvolvimento econômico.

De minha parte, porém, proporia, como urgentes e imperativas, as seguintes providências:

- a) a elevação drástica do capital mínimo indispensável para que as Financeiras e os Bancos de Investimento possam funcionar, concedendo-se um prazo curto para a satisfação de tal requisito, sob pena de cassação de suas cartas-patentes dentro de prazos também reduzidos;
- b) medidas compulsórias diretas e indiretas, para que as peque-

nas empresas, dedicadas à captação de poupança popular se fundam e reúnem, de modo a reduzir-lhes substancialmente o número e aumentar-lhes, proporcionalmente, a capacidade e a idoneidade moral, financeira e econômica, pois que, em tal matéria, se o monopólio é condenável, não menos daninha é a pulverização de pequenas empresas, sem dirigentes capazes, sem responsabilidade efetiva e propulsoras de uma concorrência letal;

- c) a promulgação de um código de Ética, elaborado pelas próprias Associações das Financeiras, Bancos de Investimentos, Distribuidoras de Valôres, e Bólsas de Fundos e Valôres, estipulando os preceitos essenciais a que todas as entidades e pessoas físicas ficariam sujeitas no exercício de suas funções respectivas, relacionadas com a captação de poupanças;
- d) criação de um órgão, integrado por delegados das Financeiras, Distribuidoras de Valôres, Bancos de Investimentos, Bólsas de Valôres, dedicado, em caráter estritamente sigiloso, a exercer vigilância sobre as operações de todas as empresas integrantes do sistema e com poderes para advertir, sempre em caráter secreto, as que cometesssem quaisquer deslizes ou irregularidades, assim como para lhes aplicar sanções preliminares e, finalmente, para levar ao conhecimento do Banco Central os casos mais graves em que a intervenção desse órgão se houvesse mostrado ineficaz;
- e) a fixação de limites máximos para as taxas de juros, as comissões e os índices de correção monetária, permissíveis para cada tipo de transação, levando em conta as peculiaridades das diversas espécies de tais negócios, das diversas praças do País e demais circunstâncias dignas de consideração, mas impossibilitando que empresas aventuroosas ou

aventureiras, mal administradas e destituídas de critérios técnicos e morais ludibriem os pequenos poupadore, incautos e ignorantes, que são, precisamente, os mais pobres e mais carecedores de proteção e amparo.

Sr. Presidente. Ninguém julgue, da veemência de minhas palavras, que me anime má vontade ou julgamento temerário contra as empresas de que trato. Muito ao contrário, nunca tiveram elas, e suas associações de classe, colaborador e admirador mais sincero e dedicado do que eu.

**O Sr. José Ermírio — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?**

**O SR. MEM DE SÁ — Com prazer.**

**O Sr. José Ermírio —** V. Ex.<sup>a</sup> está trazendo ao Plenário desta Casa um dos problemas mais importantes deste País. Provavelmente em 1969, temos que arranjar trabalho para dois milhões de pessoas. Não é possível que no meio desses dois milhões haja alguém que não tenha vontade de crescer, de ser alguém no País. Lembro-me bem de que, quando o México estava nas mãos de quinhentas famílias, era um país liquidado; hoje é um país imenso, de maior desenvolvimento da América Latina, com a aplicação generalizada do capital, não nas mãos de quinhentas famílias, mas nas de centenas de milhares de famílias. Pergunto a V. Ex.<sup>a</sup> como pode um moço inteligente e capaz começar a vida tendo de pagar juros a 3% ao mês? Só furtando. Não é possível começar a vida com ética profissional de nível tão baixo quanto esse.

**O SR. MEM DE SÁ —** Estou de pleno acordo com V. Ex.<sup>a</sup>.

(Continua lendo.)

Agora mesmo, nesta oração, meu objetivo primacial é defender e amparar as boas, as sérias, as honestas e tecnicamente administradas (que são, mercê de Deus, a imensa maioria delas), contra um pequeno número de entidades e pessoas que, à sombra da lei e da falta de fiscalização do Banco Central, comprometem e condenam, perante a opinião pública e os poupadore, quer o Mercado de Capitais, quer a captação das pequenas

economias populares, quer, especialmente, o bom nome e a reputação de uma classe honrada, eficiente e de missão socialmente transcendente, constituída pelas entidades e estabelecimentos cujas atividades venho comentando.

Sr. Presidente, o saldo dos aceites cambiais em poder do público, alcançava, no começo do corrente mês, soma superior a quatro (4) bilhões de cruzeiros novos. Esta cifra revela a enorme capacidade de poupança de que já dispomos, através das chamadas Financeiras e Bancos de Investimento. Impõe-se, portanto, como imperativo fundamental para a confiança dos poupadore, para a expansão do Mercado de Capitais e para a crescente ampliação de nossos investimentos que a legislação ampare e ordene devida e eficientemente este sistema, cujas proporções justificam as melhores esperanças. Mas, além e antes da legislação, mister se faz, como condição inarredável, que as autoridades monetárias em geral e o Banco Central, em particular, exerçam fiscalização severa, permanente e eficaz, dando integral cumprimento às normas existentes e às que forem criadas, a fim de que estas novas entidades tenham a direção e a conduta técnicas que hoje caracterizam os estabelecimentos bancários. Instituições de crédito são as Financeiras e as demais sociedades que com a poupança popular e o crédito trabalham. Mas, para que sejam todas o que a maior parte delas já o é, para que todas desfrutem da confiança pública, necessário será evitar a pululação desordenada que se tem verificado entre nós, de agentes e entidades aplicadas a uma função social extremamente séria e importante: — a captação da poupança popular. Necessário é reduzir-lhes o número, mediante fusões e encampações e outras medidas e estímulos que a lei e as autoridades podem e devem adotar. Necessário, do mesmo passo, impedir que um excesso de liberdade e uma escassez de fiscalização permitam que algumas delas, além de ludibriar as camadas mais pobres e indefesas da população, simulem oferecer taxas de juros excessivas e ilusórias que servem apenas para engordar lucros de dirigentes e

acionistas, levando mais lenha à fogueira da inflação. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos)** — Tem a palavra o nobre Senador José Ermírio.

**O SR. JOSE ERMÍRIO** (Lê o seguinte discurso.) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, volto, agora, do meu querido Pernambuco, onde participei das pelejas eleitorais de 15 de novembro, antecedidas de uma campanha cívica à altura das tradições políticas do meu Estado. Como um alistado ao Movimento Democrático Brasileiro e membro da sua direção nacional, trago a alegria de vê-lo vitorioso nos centros de maior densidade demográfica, o que significa haverem florido no campo da ansiedade política os pendores pela legalidade, a tônica maior de nossas pregações. O povo pernambucano, indistintamente, atendeu ao chamamento das urnas dando a prova impressiva de que na opção dos caminhos, a consulta popular reflete como o tema preferido para o exercício do ideal democrático. Não tivemos um pleito simplesmente, mas uma autêntica tomada de posição em favor da democracia, onde legiões saudosas do dever do voto marcaram a sua preferência em clima de paz e de ordem.

Não me move apenas o júbilo de ver o meu Partido e os meus companheiros vitoriosos nos grandes centros. Encanta-me o êxito pleno da campanha sustentada sob o estandarte da lei e na defesa das causas fundamentais de uma Nação esquecida. Não nos ativemos a contemplar, o quadro de nosso País em retorno à normalidade democrática, mas bradamos contra a conspiração espoliadora de grupos apátridas, que devoram a Nação, sob pretexto de desenvolvê-la. Protestamos contra as corporations desenvoltas que se multiplicaram à sombra dos ideias revolucionárias, aproveitando-se da vigília dos quartéis e do aturdido silêncio das urnas. Usamos a praça do povo para a denúncia dramática contra a legislação doador-a que se implantou em nome do Movimento de Março; contra os aproveitadores de toda ordem; contra os que na direção dos bancos e suas empresas de financiamento estão ainda sacrificando a produção nacional, especialmente a agropecuária e levantam-

do uma muralha intransponível para os que começam a vida honestamente, em razão dos juros altíssimos que são cobrados à sombra de inexplicável tolerância do Governo; contra os que mancharam a túnica e os distintivos na desonra da violência; contra os testas-de-diamante que compraram o sôsiego em dólares para mais facilmente vender o País; contra, enfim, os que não tinham qualquer parentesco com os ideais recuperadores que visavam a apagar do corpo da Nação o clima de sobressalto e bafejados pela intimidade do poder deram rédeas à cupidiz insensata, fazendo das riquezas do País objeto de liquidação na pauta internacional.

E as lições do pleito aí estão, com a vitória de candidatos que provaram a afinidade com a vocação do País, emprestando o nome ao sacrifício da vida pública. Quer pertençam ao MDB ou ARENA, quando fala a opinião pública, ressoa o respeito pelo denominador comum das vontades, sacramentado no resultado das consultas.

No que respeita à grande comemoração emedebista em Pernambuco, ampla e justa, é grato vê-la fulgurar nos maiores redutos do Estado. A Oposição marcou vitoriosa presença em Olinda, Caruaru, Garanhuns, Timbaúba, Limoeiro, Goiana, Escada, Aliança, São Bento do Una, Cabo, Jaboatão, Bom Jardim, Palmares e Pesqueira. São quatorze os municípios, os maiores do Estado, os obviamente mais politizados, das 28 comunas onde o MDB concorreu.

Ao registrar os êxitos do debate eleitoral, que de resto merecem ser comemorados pela Oposição e pela Situação, pois legitimaram, outra vez, a vida política pernambucana, no âmbito municipal, desejo assinalar um comportamento digno de destaque. Refiro-me ao Governador Nilo Coelho que se portou como um juiz, à altura de um político em paz com as melhores tradições pernambucanas. Presidiu o pleito com altivez, compostura e isenção, sem imiscuir a soberana presença do seu cargo nas divergências naturais do espetáculo democrático.

Sirva o comportamento do Governador pernambucano de modelo para os que dirigem um Estado e têm a obrigação de presidir um pleito, pois o

respeito da força é que cria a força do respeito.

Na verdade, Senhores Senadores, é que em Pernambuco vitorioso foi o povo e a sua vocação pela livre escolha. (Muito bem! Muito Bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos)** — Tem a palavra o nobre Senador Pedro Ludovico.

**O SR. PEDRO LUDOVICO** (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o povo brasileiro, por algum tempo, estêve subjugado à rigidez "castelista" e à sua ação de injustiças e condicionamentos internos e externos. Foi uma fase administrativa que se não tinha compromissos com o povo, muito menos os tinha com o País. O Governo do Marechal Castello Branco, mais negativo do que positivo, a meu ver "desrevolucionou" os princípios, os objetivos e a grandeza do Movimento de 31 de março, legando ao atual Chefe da Nação alguns indiscutíveis saldos administrativos e um dique de problemas e pressões. Esses problemas e essas pressões, herdados e não equacionados através do caminho da unidade, da compreensão e do trabalho comum ameaçam-nos a todos, indistintamente. A cada dia que passa, elas crescem de importância e periculosidade. Ao invés de se lhes dispensarem as soluções indicadas, em termos nacionais, optam pelos ajustes político-administrativos como a melhor terapêutica à harmonização de interesses rivais. Com isto, estimulam a corrupção em todos os níveis e conduzem o País pelo caminho movediço de uma democracia inconsciente de si mesma.

Despesas públicas e privadas, que normalmente são reduzidas e disciplinadas em nações ricas, aqui aumentam de ano para ano agravando nossos desequilíbrios sociais e nossas básicas necessidades de desenvolvimento econômico e de conquista de mercado interno. A produção não recebe o incremento que o mercado exige. Os escassos capitais nacionais, que deveriam ser apoiados e reconstituídos em nome da própria política de segurança nacional, pulverizam-se indefesos e órfãos sem cobertura e oportunidade. Somos uma Nação desarmada, desprotegida, invadida, condicionada e amoldada. Para os açam-

barcadores dessa triste realidade, a economia brasileira passou a ser funcional, orgânica e técnicamente ideal... Desse quadro, participa o atual Governo, cuja insensibilidade político-administrativa, vista por alguns como estratégia de ação, assemelha-se à condição de um piloto dirigindo um navio dentro da noite ou da neblina, sem sextante nem bússola. Como estranhos passageiros, o povo brasileiro...

**Senhores Senadores:**

Aventuro-me a dizer que a partir da intervenção federal em Goiás estabeleceu-se um descompasso entre a dinâmica revolucionária e a dinâmica das nossas estruturas. Esse extravasamento miúdo e de caráter pessoal, "constitucionalizado" em nome de um totalitarismo tecnocrático, perdura até hoje nos seus efeitos e nos seus fins. Recorro a esse acontecimento para mostrar à opinião pública, desta tribuna, os descaminhos que temos percorrido e que infelizmente integram a história dos nossos dias.

Não posso furtar-me a algumas reflexões, principalmente numa hora de indagações e exercício de graves responsabilidades. Temos o dever de encarar uma realidade que dia a dia — cada vez mais forte do que o silêncio da censura — se adensa sobre nossas cabeças solapando até mesmo a estrutura familiar. A corrupção se alasta na vida particular e tanto quanto sabemos na administração pública, gerando crises e resguardando sistemas de parasitismos econômicos.

Estamos numa situação má. Comprometemo-nos a realizar uma obra que não é ficção mas realidade tangível em benefício da coletividade, entretanto nos quedamos sem rasgo, decisão e urgência. Estamos pêndendo a consciência do passado e do presente. E se não passarmos da consciência para a ação, nos perderemos definitivamente para o futuro. Estamos numa situação má, repito. Numa situação de crise política e financeira, sem perspectiva de saída, amarrados pelo mesmo cabresto. Parece que o Brasil, de tempos para cá, especializou-se em fabricar crises para atender a "determinado mercado consumidor" de boa ou má fé, há uma disposição mercantilista orientada para essa linha de produção.

Não podemos negá-lo, muito menos escondê-lo. Não se nega e não se esconde a realidade. Ela é maior do que o silêncio. Maior do que tudo e do que todos porque reside em nossas próprias consciências. Ocorre-me à lembrança, nestes instantes de reflexão, trecho de um discurso que li certa vez: "A verdade é que politicamente, tudo o que parece é, quer dizer, as mentiras, as ficções, os receios, as violências, justificados ou injustificados, criam estados de espírito que são realidades políticas: sobre elas, com elas e contra elas se tem de governar. O que não é possível é permanecermos estáticos e indiferentes. Podemos dizer, recordando o grande sociólogo Oliveira Vianna, que "essa indiferença tamanha, essa tamanha irreatividade da nossa sensibilidade cívica excede os limites das previsões mais pessimistas e se torna, por isso mesmo, inquietante."

**Senhores Senadores:**

Há um processo nacional de mal estar, cujo agravamento impede que se criem condições de trabalho em comum, aumento de produção e melhor distribuição da riqueza. Esse processo de mal estar, todos o sentimos. Faz parte daquela realidade a que já me referi. Está em toda parte: no Governo, nas Forças Armadas, no Clero, no Congresso Nacional, nas Escolas e Universidades, na imprensa, nas fábricas, nos campos e nas ruas. Estariamos mentindo a nós mesmos se tentássemos minimizá-lo, escondê-lo ou mesmo confundi-lo com subversão. Não se trata de subversão, nem de guerra revolucionária como alguns "apressados" intérpretes pretendem fazer crer. Se se tratasse de uma ou de outra coisa, tenho certeza que as Forças Armadas já teriam agido em nome da Nação. E se ainda não o fizeram, é porque essa "subversão" ou essa "guerra revolucionária" tem outro nome: fome, miséria, desemprego, empobrecimento e marasmo. Por melhor que seja a técnica áudio-visual dos senhores ministros da Fazenda e do Planejamento, ninguém aceita inércia administrativa e inanição econômica como "subversão ou guerra revolucionária". O recente manifesto dos jovens oficiais da ESAO, os repetidos e legítimos protestos da juventude, o repúdio à car-

nifícia vietnamita e à invasão da Tcheco-Eslováquia, as passeatas das mães brasileiras, o desejo das Forças Armadas de reencontrarem-se com o povo, as greves pacíficas e ordeiras pró melhoria salarial, as posições revisionistas do clero, tudo isto decorre de um evidente mal estar nacional, e nunca de um processo de subversão ou de guerra revolucionária. A subversão reside, isto sim, no controle dos mecanismos econômicos, na exposição da região amazônica à voracidade internacional, na estagnação administrativa, na fraqueza do governo ao fixar índices ridículos de aumentos salariais e permitir prévia e comprometedoramente a sua anulação com os aumentos concedidos a produtos vitais como a gasolina e os medicamentos, na audácia de grupos terroristas e na imposição de um sistema político-policial. O mal-estar nacional que aí está, crescente e insopitável, nada tem de traiçoeiro e subversivo: manifesta-se às claras, traduz a unanimidade dos sentimentos de todos nós, confunde-se com um desejo legítimo e respeitável de vermos este País — que nos pertence — caminhando para um governo fundado em bases brasileiras, democráticas, austeras e sólidas.

**Senhores Senadores:**

Esses movimentos de protestos de jovens estudantes e universitários, cuja autenticidade ninguém pode negar, traduzem uma reação positiva que deveria ser interpretada não à luz de uma indústria que tantos dividendos têm proporcionado a tão poucos — a indústria do anticomunismo. Essa inquietação reflete o desejo de participação de uma sociedade que amanhã conduzirá este povo. Não pode, pois, ser tratada com tática antiguerrilha, muito menos com patas de cavalo e com balas pagas pelo próprio povo. Para defender aqueles ideais superiores que buscamos, nossa juventude não necessita recorrer à subversão e ao terrorismo. Admito, sim, alguns excessos provocados por reações também excessivas, mas não posso admitir que profissionais de crises e tradicionais aproveitadores de situações, mesmo "iscariotizados", queiram rotular nossos moços de desordeiros e subversivos. A participação deles no "Projeto Rondon" — inicia-

tiva que a meu ver merece estímulo e respeito — é uma demonstração de seu efetivo interesse e engajamento, quando convocados, em prol de uma política de autodefesa e de valorização da terra e do homem brasileiros. Não, senhores senadores: as causas da intranqüilidade dos jovens estão: nos desajustamentos familiares; nas diversas guerras mundiais; no paradoxalismo do avanço da tecnologia e da automatização; nas violências e desatinos praticados por nossa geração (bomba atômica de Hiroshima, invasão e colonização de nações independentes pela força do dinheiro e das armas); na prática e entronização da corrupção na vida privada e nos costumes políticos; no desmantelamento da infraestrutura física e humana da instituição pedagógica; nos conflitos políticos, sociais, econômicos e religiosos da nossa época. As causas são múltiplas, nacionais e universais. No Brasil, como exemplo desse tumulto, de ausência de bom-senso e critério válido chegamos ao ponto de entregar a solução de problemas universitários não a um mestre com a vivência da matéria ou mesmo à classe interessada, mas a um homem afeito às lides militares, sem a mínima tradição nesse ramo de atividade: o atual general Meira Mattos. Para que servem os nossos "Conselhos Universitários"? E a experiência dos mestres que convivem com os nossos filhos e netos, e os educam?! nada disto representa alguma coisa perto dos conhecimentos militares do Senhor General Meira Mattos?...

**O Sr. Mário Martins** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO LUDOVICO** — Com muito prazer.

**O Sr. Mário Martins** — V. Ex.<sup>a</sup> age muito bem quando, no seu vigoroso e autorizado discurso, faz, praticamente, a primeira citação de caráter pessoal, demonstrando o erro, que classificariam de crime, de se entregar as Universidades do Brasil à administração reformuladora de alguém que não tinha nenhuma credencial para atuar naquela área, uma vez que não se tratava de nenhum catedrático, nenhum administrador de Universidade, no caso, o então Coronel, hoje General, Meira Mattos. Se observarmos as circunstâncias, vamos verificar, na base

do calendário, que tudo ou quase tudo que ocorreu de doloroso, de brutal em matéria de intervenção nas Universidades, foi precisamente quando entregaram a esse militar a administração das Universidades, com o caráter praticamente de Superministro da Educação e Cultura. De outra parte, convém reparar a coincidência: o embate travado entre a mocidade estudiosa ganhou agudeza precisamente nas rixas desenvolvidas contra a mocidade por parte das polícias militares. Ora, quem foi realmente o agradecido com o comando de todas as polícias militares, senão o mesmo Oficial que efetuara a intervenção nas Universidades e, depois, jogara as polícias militares contra os universitários?

Isto não é por acaso, não se trata de uma simples coincidência — demonstra o erro que há em se colocar alguém que não tenha as condições primárias para exercer uma função, e que se deixa levar pelos seus impulsos pessoais ou, mesmo, por objetivos que não estão ainda devidamente confessados.

**O SR. PEDRO LUDOVICO** — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

Sou até um pouco suspeito para falar no nome do General Meira Mattos, porque ele procedeu de tal forma incorreta no meu Estado, quando exerceu lá a interventoria, que eu devo, naturalmente, ter mágoa do procedimento dele. Basta dizer que ele, mesquinhamente, colocou à porta de minha casa, durante uma semana, dois jipes da Polícia Militar, para saber quais as pessoas que iam me visitar. Por aí se pode ver qual é o caráter desse homem. É um homem profundamente mesquinho.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. PEDRO LUDOVICO** — Pois não.

**O Sr. Eurico Rezende** — Para que não fique V. Ex.<sup>a</sup> apenas no diálogo com outro seu ilustre companheiro. Eu já me habituei, todo fim de ano, desde que aqui entrei, a ouvir um discurso de V. Ex.<sup>a</sup> examinando a situação nacional. Isso tem sido constante de parte de V. Ex.<sup>a</sup> E lembro bem que V. Ex.<sup>a</sup>, desde a época da maldição goulartiana, se insurge com críticas à orientação governamental.

**O SR. PEDRO LUDOVICO** — Mas, V. Ex.<sup>a</sup> sabe que eu não estava bem com o Presidente da República, João Goulart. Pelo contrário, ele dava prestígio no meu Estado às forças do PTB, em prejuízo nosso.

**O Sr. Eurico Rezende** — No instante em que eu digo que V. Ex.<sup>a</sup>ardejou também suas críticas àquele período administrativo e politicamente negro da nossa História, estou caracterizando a inconformidade de V. Ex.<sup>a</sup> diante daquele Estado de coisas. Quero, porém, mais para redarguir à intervenção do nobre Senador Mário Martins, dizer que, realmente, na época cirúrgica da Revolução, que foi o período do honrado e saudoso Presidente Castello Branco, houve excessos, principalmente de militares.

**O SR. PEDRO LUDOVICO** — E aliás, V. Ex.<sup>a</sup> não concordou com a intervenção federal em Goiás.

**O Sr. Eurico Rezende** — Não concordei por um motivo que deixei bem claro, e mais do que isso, bem expresso. São excessos próprios de revolução. V. Ex.<sup>a</sup> mesmo, com raro brilho e aplaudida paciência, serviu a uma longa ditadura — e deve ter assistido a esses excessos. São normais a esses períodos discricionários ou de meia-sola democrática.

**O SR. PEDRO LUDOVICO** — Mas o Governo Getúlio Vargas, logo após a triunfante Revolução de 30, ele não concordou com aquelas punições que se iam fazer em todos os Estados do Brasil. Houve inquéritos e, depois, o Sr. Getúlio Vargas mandou botar uma pedra em cima e todo o mundo foi absolvido. Daí V. Ex.<sup>a</sup> poder concluir que o ex-Presidente Getúlio Vargas era um homem melhor do que muita gente tem aparecido após esta Revolução:

**O Sr. Eurico Rezende** — Ah! Era muito bom... O Presidente Castello Branco cassou o mandato de alguns parlamentares e o Sr. Getúlio Vargas cassou o mandato de todos os parlamentares, de toda a geografia legislativa do Brasil. Não ficou ninguém para contar a estória.

**O SR. PEDRO LUDOVICO** — Foi uma mudança do regime.

**O Sr. Eurico Rezende** — Há essa diferença. Não podemos escrever direito a história do período getuliano

porque não ficou ninguém para contar a estória. No período Castello Branco, muito gente ficou para contar a estória aqui. Todos nós que estamos aqui, podemos contar, inclusive repetir isto todos os dias — mas queremos, deixando o lado político, assinalar que, na área do ensino, não há possibilidade de confronto entre o Governo atual e todos os governos anteriores.

**O SR. PEDRO LUDOVICO** — Os recursos, agora, são muito maiores.

**O Sr. Eurico Rezende** — Vai-me permitir V. Ex.<sup>a</sup>: o Governo Costa e Silva remeteu para o Congresso precisamente sete mensagens conduzindo projetos de lei, uns estabelecem normas e outros, o que é mais importante, assegurando recursos financeiros jamais drenados para a rede do ensino do Brasil, em nenhuma época. É uma pena que certas áreas da opinião pública só se empolguem com fato político. Aquelas mensagens, quando vieram para as duas Casas do Congresso, o foi numa época não digo de crise mas pelo menos de nevoeiro político, que não permitiu a sua ampla divulgação. Mas V. Ex.<sup>a</sup>, que é um homem honrado...

**O SR. PEDRO LUDOVICO** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Eurico Rezende** — ...deve saber que o Governo federal, através desses instrumentos legislativos, colocou à disposição da rede do ensino, desde a cúpula universitária até a agrimensura primária: o Fundo da Loteria Federal, o adicional de Imposto de Renda, os atrativos fiscais. Isto é um esforço pioneiro seriíssimo e caudaloso, capaz, não digo de resolver a curto prazo, porque nada, num país de erros acumulados, de dimensão continental como é o nosso, numa época como a que estamos atravessando, que é agredida por fenômenos telúricos mundiais, é possível resolver a curtos prazos. Mas ninguém, em condições de honestidade, neste País — repito: ninguém, em condições de honestidade, neste País — poderá deixar de reconhecer, e, mais do que isso, de aplaudir esse quantitativo imenso de recursos financeiros que as mensagens do Presidente Costa e Silva, acolhidas pelo Congresso, assegurarão para o ensino, para a educação nacional em todos os graus.

**O SR. PEDRO LUDOVICO** — Senador Eurico Rezende, a juventude brasileira e a educação não dependem, apenas, de recursos financeiros, mas de muitos outros complementos.

**O Sr. Eurico Rezende** — A juventude, realmente, depende de muitos complementos, mas o ensino depende de duas coisas: a normatividade adequada, e isto vem sendo assegurado, e os recursos financeiros. Sem estes as boas intenções desaparecem, digamos assim, na talagarça, na neblina, no orvalho, ou se desfiam pela passarela do lirismo. Então digo-a a V. Ex.<sup>a</sup>, porque é um prazer, para mim, fazer afirmativas diante do seu espírito, porque sei que V. Ex.<sup>a</sup> é um homem honrado.

**O SR. PEDRO LUDOVICO** — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> por ser um homem honrado, não pode negar que o grande esforço que se faz, neste País, em matéria de estímulo e financiamentos da educação nacional, surgiu no atual Governo.

**O SR. PEDRO LUDOVICO** — Eu até acredito nisto. Mas, repito a V. Ex.<sup>a</sup> que a mocidade e a educação não dependem, somente, de recursos materiais.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> acreditando nisto, justifica e rejubila o meu aparte.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A Presidência pede licença ao nobre Senador Pedro Ludovico para interromper o seu discurso, a fim de que homenageemos a Delegação que integra a Missão Especial Portuguesa às comemorações do V Centenário do Nascimento de Pedro Álvares Cabral.

Esta Presidência voltará a conceder a palavra ao orador que se encontra na tribuna, logo após a visita dos representantes portuguêses, que se encontram na tribuna de honra.

(Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Ao receber a Missão Especial Portuguesa às comemorações do V Centenário do Nascimento de Pedro Álvares Cabral, é oportuno assinalar ainda uma vez que portuguêses e brasileiros permanecemos fiéis ao ânimo arrojado, ao desejo de servir

e ao ímpeto de desbravar caminhos que foram timbre na vida dos grandes descobridores lusitanos.

Nesse espírito remoto, mas sempre vivo, mergulhamos as raízes mais vigorosas das nossas duas nações e nelas corre aquela seiva pujante que ao cabo de séculos mantém atuantes no Mundo de hoje os nossos povos.

E nessa fidelidade à pureza das origens, enriquecida pelo trabalho de gerações, criou os caminhos que na hora presente tão intimamente nos ligam.

A identidade entre as duas nações ultrapassa o que é terreno e humano: inscreve-se em ideais, em valores de espírito, em tradições comuns que não podemos negar sem nos destruirmos e que não podemos esquecer sem atraíçarmos, perante os vindouros, o esforço dos antepassados.

A comunidade luso-brasileira repousa firmemente em uma só fé, numa língua, numa cultura, numa sociedade em que todos os homens de todas as raças se encontram para afirmarem bem alto e com orgulho, a igualdade e a dignidade da pessoa humana.

Numa hora em que outros, através de lutas dolorosas, tentam conquistar a harmonia interna; num momento em que muitos supõem ter descoberto novos conceitos destinados a rasgar outros horizontes à colaboração internacional; num tempo em que a alguns se afigura encontrar a salvação através de nacionalismos estreitos e negativistas que se furtam à convivência universal e a entravam, Brasil e Portugal podem dizer que precederam a marcha da História e que praticam dentro e fora de suas fronteiras para com os seus múltiplos vizinhos e todos os povos da terra aquêles princípios, aquelas virtudes, aquêles ideais puros e nobres que são os mais sólidos e mais permanentes fundamentos de Portugal e do Brasil.

Quanto mais crescem as nossas Pátrias, mais se aprofundam, se misturam e se integram as nossas raízes comuns.

Não temos apenas relações diplomáticas ou cordiais, mas ligações de família. Somos um caso particular no mundo. As nossas eventuais divergen-

cias jamais nos impediram de que nas horas decisivas, nas horas de extrema importância, nos encontremos e ouçamos o comando imperativo da solidariedade que nos liga e que transcende os interesses materiais e independe mesmo da nossa vontade, é mais forte do que a nossa vontade, — a solidariedade do sangue, a solidariedade do berço, das horas iniciais de formação.

A cooperação luso-brasileira não é propriamente uma obra política ou um esforço econômico que se coordena: é uma realidade orgânica, com a pátina dos séculos, que atua, afirmando-se entre as forças da vida contemporânea.

Os milhões de homens que falam o nosso idioma constituem uma grelha poderosa, como fonte de energias renovadoras.

Meus Senhores, hoje vivemos os tempos de uma paz precária, filha do temor da guerra e não da convicção dos homens, uma paz que não se apóia em normas de conduta senão que surge de equilíbrios ocasionais ameaçados de forma constante pela debilidade que lhes é inerente.

O assombroso processo tecnológico que define o nosso tempo uniu a todas as sociedades em um só processo histórico que é único e universal.

O destino da humanidade se joga hoje em todas as latitudes e todos os homens são protagonistas não só da história que seus povos elaboram, mas também atores da história universal. A estreita interdependência das sociedades e a convivência inevitável dos povos em um mundo sem distâncias deu como resultado o caráter reflexo dos acontecimentos internacionais.

A repercussão de um sucesso particular não fica limitada às fronteiras nacionais.

Os acontecimentos da vida internacional influem decidida e necessariamente na vida interna dos países. É por tudo isso que a tarefa da paz requer, nesta hora, como nunca no passado, o esforço decidido de todas as nações para que a interdependência seja sinônima de colaboração e fecundo entendimento.

A eliminação das distâncias deve projetar-se como base de intercâmbio proveitoso das experiências nacionais na luta pelo progresso e não como veículo para a propagação de conflitos e de tensões.

Com um pensamento de gratidão para com os vossos primeiros pátricos impelidos nos anos longínquos pela esperança encorajadora, dos quais surgiram grandes cooperadores para o desenvolvimento deste imenso País, formulamos votos para que Portugal e Brasil continuem cada vez mais unidos na luta pela paz, pela liberdade e pela justiça e contribuam para desterrar de todo o mundo a miséria, a ignorância e o temor. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas.)

Para dizer a palavra do Senado Federal, designo o eminente Senador Mem de Sá.

**O SR. MEM DE SÁ (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Excelentíssimos Srs. Dr. Alváro Júlio da Costa Pimpão e Engenheiro Manuel Lacerda Areosa, creio, Srs. integrantes da Delegação Portuguesa, em visita ao Brasil, que a saudação que lhes era devida já foi feita pela autoridade mais alta e pela voz mais competente desta Casa do Congresso Nacional, que é a do Senador Gilberto Marinho. S. Ex.<sup>a</sup>, como Presidente, como orador primoroso, e como representante legítimo do Congresso, eleito pela consagração de seus pares, representa o Senado Federal melhor do que ninguém, e melhor do que ninguém, em sua brilhante oração, interpretou o sentimento de todos os Senadores da República a respeito da lucida Delegação que Portugal enviou ao Brasil, no momento em que se comemora o V centenário do nascimento de Pedro Álvares Cabral.

Uma vinda de português ao Brasil é sempre tão grata quanto o é a visita dos brasileiros a Portugal.

Realmente, por mais surrado que seja o chavão, impossível é dêle fugir ao dizer-se e repetir-se que os portugueses, no Brasil, como os brasileiros, em Portugal, continuam em suas casas, continuam no aconchego dos seus lares, continuam recebendo a afeição de seus parentes mais próximos, mais

chegados, e do mais sincero devotamento.

A oportunidade, entretanto, merece destaque especial, sobretudo para nós, do Brasil, que estamos comemorando, e deveríamos comemorar ainda com maior relêvo, a data centenária do nascimento do homem a quem devemos nossa existência física e o marco inicial da nossa civilização.

Esse nobre fidalgo português, continuador e um dos mais altos realizadores do sonho do Infante que se lançou a conquistar o mundo, e mais terras houvera lá chegara, esse insigne fidalgo português, cuja história tão pouco conhecida é, pelos maus azares da sorte, tem de ser para nós, por menos que dêle se saibam pormenores da sua vida e da sua história, deverá ser para nós uma das figuras máximas da História da América Latina e da América Luso-Brasileira. A ele e aos seus seguidores deve a América, e deve sobretudo o Brasil, o milagre da existência de um País que tem as proporções de um continente e que, ocupando a metade do hemisfério sul das Américas, foi o único a se conservar íntegro e, até hoje, a se manter na inteireza total e perfeita de sentimentos, de costumes, de tradições e de língua, sem falar da religião, que foi o grande berço e o grande elo de estruturação de nosso País.

Esta glória, ninguém tirará jamais de Portugal! Portugal, pequeno nas suas dimensões europeias, imenso nas suas dimensões através dos outros continentes, poderá ter na voz e no julgamento da história traços menos enaltecedores e menos dignos de menção, mas jamais se lhe arrebatará a glória, que nenhuma outra nação no mundo jamais teve, a glória de construir, fora de seu território, uma colônia que se transformou em Império, e um Império que se transformou em República, continuando fiel às suas origens e permanecendo una e indivisível — o Brasil.

O Presidente deste Senado já dirigiu a oração que lhes era devida. Na modéstia que caracteriza o Senador Gilberto Marinho, não quis que só a ele coubesse falar pelo Senado Federal e designou a mim para falar, não em nome do Senado, mas em

nome do Plenário da Casa, completando, então, de uma forma pálida, porém igualmente sincera, as palavras e as homenagens que ele prestou e que são devidas a V. Ex.<sup>as</sup> como representantes daquela que nós continuamos a chamar a Mãe-Pátria e continuaremos a cultivar, sobretudo, na pessoa do herói, do nobre fidalgo português a quem devemos a descoberta de nossa Pátria.

Sejam V. Ex.<sup>as</sup> bem-vindos ao Brasil e do Brasil levem a reiteração de nossa amizade, de nossa constante e inalterável admiração. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Felicito o nobre Senador Mem de Sá pela formosa oração com que expressou, realmente, o pensamento da Casa e suspendo a sessão por alguns minutos para que os Srs. Senadores, no salão nobre, possam prestar as homenagens devidas aos ilustres visitantes.

Está suspensa a sessão.

(Encerra-se a sessão às 14 horas e é reaberta às 16 horas e 50 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Está reaberta a sessão.

Continua com a palavra o Sr. Senador Pedro Ludovico.

**O SR. PEDRO LUDOVICO** — Continuando, Sr. Presidente: Como deve a juventude receber essa contribuição? Mal, evidentemente. Seria o mesmo que S. Ex.<sup>a</sup> o Senhor Ministro da Guerra confiasse a um grupo de trabalho, sob a presidência do Reitor Caio Benjamim Dias, a incumbência de planejar as manobras militares antiguerilhas na serra do Caparaó... É o que está ocorrendo: vivemos de absurdos e contra-sensos, esquecidos de que a defesa da consciência desta Nação — no que ela tem de mais importante para a sua unidade e coesão — resume-se em grande parte na sua juventude. Não podemos e não devemos, a pretexto de combater a subversão e a "guerra revolucionária", impedir militarmente a participação dessa comunidade na realização de nossa auto-suficiência econômica. Para tanto, as universidades têm uma finalidade nacionalista a cumprir: co-

operar com o governo, em termos de ajuda mútua, na solução urgente de problemas educacionais, administrativos e rurais. Cabe ao governo, com visão, tolerância, sentimento de justiça e liberdade ser verdadeiro e autêntico nas suas intenções e nos seus atos. Ser justo. Ser fiel à verdade em proveito de uma obra comum de edificação. Restabelecer equilíbrios rompidos, através do amor à terra e ao trabalho, da fé e da determinação. Em verdade, não se constrói uma nação com imobilismo, lisonjas e estatísticas que podem exprimir uma situação ótima para o Fundo Monetário Internacional (FMI), mas uma realidade agônica para o povo brasileiro. Não se constrói uma nação sob o regime do torpor político-administrativo, nem enganando a si mesmo e a coletividade.

**O Sr. José Ermírio** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO LUDOVICO** — Com muito prazer.

**O Sr. José Ermírio** — Ouvi o aparte do nobre Senador Eurico Rezende. Queria, apenas, salientar o seguinte: mais de quarenta por cento da população brasileira está em idade escolar. Destinamos apenas quatorze dólares, por ano, para a educação primária, enquanto os Estados Unidos reservam 308 dólares e o Canadá 222. No nosso Orçamento, além da verba a que V. Ex.<sup>a</sup> se refere, cerca de 7% é destinada à Educação; 4,7% a 4,8% à Saúde. O México consigna no seu Orçamento 21% para a Educação e 14% para a Saúde.

Portanto, nossas verbas, apesar da Revolução de 64, ainda estão muito longe de atender às necessidades do povo, o que constitui desânimo para um País que precisa crescer e educar sua gente. Assim, ao prestar estas informações a V. Ex.<sup>a</sup>, considero de meu dever ressaltar que o Orçamento da União ainda está muito longe de dar à Educação o de que precisa.

**O SR. PEDRO LUDOVICO** — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, muito elucidativo, aliás, natural, porque V. Ex.<sup>a</sup> conhece bem todos os problemas brasileiros.

**Senhores Senadores:**

Sinto que a Nação se exaure e se debate em meandros até então des-

conhecidos, abandonando seus filhos e sua economia à própria sorte. Caiu sobre o País uma decisão pendular, cujo ritmo decorre de frustrações e vazios morais e materiais. Abateu-se sobre esta terra e esta gente o sentimento do desgoverno, do pânico, da insegurança do amanhã, da angústia e da orfandade. Iniciou-se a contrasemeadura do ódio, visando a poluir a paz indispensável à redemocratização do País — única saída digna deste bêco em que fomos metidos por uma minoria comprometida e insensata. Até quando, Senadores da República, a economia e o povo brasileiros serão usados como matéria-prima de crises e de "bons negócios"? Será que esta Nação não tem direito a aspirar a uma vida melhor no mundo em desenvolvimento?

Sim, estamos vivendo e sofrendo dias difíceis marcados pelos radicalismos suspeitos e violências que já criaram uma atmosfera psicológica de permanente "suspense" político. Assaltos a Bancos, em São Paulo, no Rio e em outras praças; atos de terrorismo à balas e à bombas, como os que precederam à grande tragédia vietnamita ceifando vidas e patrimônios, transformam-se em ação rotineira; metralhamento de estudantes no recinto sagrado de catedrais, como o que ocorreu em Golânia; ameaças dirigidas, obedecendo a uma só técnica e planejamento, entraram em efervescência; atentados a sacerdotes, como o que se registrou contra a residência de Dom Helder Câmara, adquirem aspectos de um tipo de ação que dia a dia se integra como fato normal de uma sistemática em desdobramento; o governador do estado de maior importância econômica da federação, como uma engrenagem que ninguém sabe a que máquina pertence, lança sobre a nação advertência e desconfianças que se interpolam numa cadeia de acontecimento; ataques a quartéis, com sacrifício de sentinelas, destruição e desvio de armas e munições já ocorreram; movimentos fascistas, como esse que se intitula CCC (Comando de Caça aos Comunistas), com o falso objetivo de defender a propriedade sob o signo de Deus e a inspiração do diabo, organizam-se secretamente.

passam a atuar — de maneira coordenada — nos diversos centros populacionais do País. Faz parte dessa "blitz" fascista, instituída para cumprir missões antinacionais, aquela mesma espécie de gente que ajudamos a combater e a destruir, através da FEB, nos campos de batalha da velha Europa; são traidores, mercenários, falanges remuneradas por interesses ilegítimos para impedirem a preservação dos restos que ainda sustentam a nossa relativa soberania. A audácia dos grupos terroristas chegou ao ponto de conceber à possível utilização de uma tradicional unidade da Fôrça Aérea, que tantos serviços tem prestado à Pátria — o Pára-Sar — como meio operacional de eliminação sumária de políticos e militares opositores. Uma espécie de "Klu-Klux-Klan" aérea, agindo por conta própria e sob o comando e a inspiração de um supergoverno invisível. Felizmente, pará orgulho da própria FAB, aquela unidade compreendeu a sua responsabilidade na obra de segurança e defesa do regime. Vejam, nobres Senadores, a que situação estamos chegando. Dispõe o Governo de meios de garantir a vida, o trabalho e a integridade física do País? Temos de admitir que sim. Sómente a previsão orçamentária, na rubrica "Defesa e Segurança", equivale a duas vezes o que se gasta com educação. Nos estados, há as forças públicas que dispõem de meios próprios e se subordinam ao controle militar federal. Recursos, pois, não faltam. E se não faltam recursos mas falta ação, a quem interessa o crime? A situação é realmente grave, ainda mais que essa mesma pergunta, em artigo publicado nas colunas do Jornal do Brasil, sob o título de "Algumas Indagações" e da responsabilidade do jornalista Heráclio Salles, atual Chefe de Imprensa da Presidência da República, também chegou a ser lançada à opinião pública. A quem interessa o crime? Creio que o Governo, nesse crescente processo de terrorismo político, com seus dispositivos próprios, deve saber melhor do que qualquer um de nós a quem interessa o crime. E se o sabe, deve dizer-lhe à Nação e convocá-la para uma obra comum de redemocratização. Por isto mesmo, tem a obrigação, em nome

do sofrido povo brasileiro, de identificar e punir exemplarmente êsses terroristas pré-fabricados, estejam onde estiverem.

#### Senhores Senadores:

Em breve esta CASA entrará em recesso, mas permanecerá no ar e nas nossas consciências um inegável processo de agravamento político-financheiro. A visita de S. Majestade, a Rainha Elizabeth II, e o anunciado aumento a servidores civis e militares respondem por um desenlace adiado, mas não evitado. As pretendidas cassações de mandatos parlamentares, os novos manifestos anunciados para a próxima semana, os sucessivos pronunciamentos do Ministro do Interior e a propalada prisão do Bispo de Crateús, integram — no xadrez que ai está — a mesma técnica de radicalismo por mim denunciada no inicio destas reflexões. Em nome do anticomunismo e do pró-americanismo investe-se em radicalismo para se implantar uma autoridade nascida do arbitrio e funcionando pelo arbitrio. Até mesmo as classes empresariais, que deveriam constituir o suporte de um novo Brasil, recentemente tornaram público manifesto solicitando o fortalecimento da autoridade central, tudo em nome da ordem e da prosperidade gerais. A meu ver, o Poder central não necessita desse tipo de apelo para assegurar o princípio de sua autoridade, já que tem a seu dispor a Constituição, as leis vigentes e os recursos materiais indispensáveis à execução de suas altas prerrogativas. Tais apelos, isto sim, aumentam o clima de insegurança, estimulam as desconfianças e contribuem para caracterizar um ambiente pré-revolucionário. Essas classes, por mais bem intencionado que seja o seu comportamento, chegam a transmitir-nos a impressão de que só podem produzir e prosperar em épocas de exceção disfarçadas em fortalecimento de autoridade. O que todos devemos reivindicar, parlamentares, militares, sacerdotes, empresários, estudantes, trabalhadores, lavradores, fazendeiros, enfim, o povo em geral é o fortalecimento da ordem legal e seu aprimoramento contínuo.

#### Senhor Presidente:

#### Senhores Senadores:

Para fortalecer a ordem legal e promover o seu aprimoramento, indispensável se torna que tenhamos a visão histórica da hora e a grandeza cívica capazes de conduzirem esta Nação, urgentemente, à sua redemocratização. Façamo-lo, enquanto restam em nós sentimentos de brasiliade.

Julgemos os nossos possíveis criminosos políticos, respeitando o seu direito de defesa e a sua dignidade humana.

#### ISTO É REDEMOCRATIZAÇÃO.

Libertemos muitos inocentes que ainda se encontram encarcerados, sem culpa formada, presos por radicais, suspeitas e caprichos de alguns.

#### ISTO É REDEMOCRATIZAÇÃO.

Anistiemos, através de revisões e julgamentos justos, os banidos da nossa vida pública que se acham confinados interna e externamente.

#### ISTO É REDEMOCRATIZAÇÃO.

Restabeleçamos, pelo voto e por uma nova estrutura político-eleitoral, a fé, a confiança e o direito do povo brasileiro de escolher, diretamente, o seu líder e governante.

#### ISTO É REDEMOCRATIZAÇÃO.

Permitamos aos jovens o direito de falar, de ouvir e de reunir.

#### ISTO É REDEMOCRATIZAÇÃO.

Ajudemos ao clero na sua obra de valorização dos direitos da pessoa cívica, do indivíduo humano como cidadão, certos de que, como nos ensina Jacques Maritain, ... "ai reside a raiz de uma verdadeira democracia política".

#### ISTO É REDEMOCRATIZAÇÃO.

Ajudemos de fato ao operário na sua luta para sobreviver, oferecendo-lhe — em termos irretoqueáveis e imediatos — uma justa participação na direção e nos lucros das empresas, convencidos de que a democratização do capital é medida humana que se impõe como inicio de correção e estímulo à produção. Não basta ao operário, como meio de harmonia social e sustentação na comunidade, receber os benefícios do salário móvel e as dádivas fictícias do 1º de maio. Pre-

cisamos engajá-lo numa só cruzada de reconstrução nacional, dando-lhe as responsabilidades e as oportunidades que por direito e justiça lhe pertencem. Isto nada tem a ver com comunismo. Isto é o que define uma sociedade de homens e cristãos de uma sociedade depótica e materialista.

#### **ISTO É REDEMOCRATIZAÇÃO.**

Coloquemos na cadeia, pela força da lei e da justiça, os corruptos, os ladrões, e aqueles que comprovadamente atentem contra a segurança nacional.

#### **ISTO É REDEMOCRATIZAÇÃO.**

Combatamos a inflação, alargando o nosso mercado interno e libertando-o do jugo de imposição monetaristas. Disse Robert Kennedy, o mártir da democracia americana: "É a criação de um mercado interno dentro de seus próprios países, e que ao mesmo tempo lhes permita economias estimuladas por produção crescente, e torne essa produção e o mercado de emprégo menos dependentes do comércio exterior, sobre o qual elas não têm controle."

#### **ISTO É REDEMOCRATIZAÇÃO.**

Libertemos nosso processo de desenvolvimento da bitola do Fundo Monetário Internacional (FMI), pois que esse organismo, também no entender de Robert Kennedy... "não pode nem está preparado para satisfazer completamente as necessidades do desenvolvimento latino-americano". Que o Presidente eleito norte-americano, Richard Nixon, se aperceba dessa conjuntura e dê o sinal de partida para a urgente criação de um novo sistema de cooperação interamericana.

#### **ISTO É REDEMOCRATIZAÇÃO.**

Reivindiquemos uma nova política de cooperação. Que os dólares que nos chegam representem empréstimos para o desenvolvimento e não remessa de alimentos excedentes ou empréstimos tipicamente comerciais do Export Import Bank.

#### **ISTO É REDEMOCRATIZAÇÃO.**

Tenhamos sempre presentes as palavras de Maritain: "O que importa à obra política é a vida humana do todo social."

#### **ISTO É REDEMOCRATIZAÇÃO.**

Esta deve ser a palavra de ordem: REDEMOCRATIZAÇÃO. Ou marcharmos nesse rumo, ou nos perderemos em sucessivas crises. Não há outra saída. Há desvios, o que não significa a mesma coisa. No momento, impede-se a redemocratização sob a falsa alegação de que há um mandato dum revolução triunfante. Com isto, objetivam em proveito próprio vincular as nossas Forças Armadas ao que aí está. E o que aí está não passa de um simulacro de democracia estabelecido para uso e gôzo de privilegiados.

Atrevo-me a dizer, em defesa das próprias Forças Armadas, que a Nação recusa aceitar o momento atual como uma contingência de um movimento armado triunfante. Não há uma revolução triunfante. Há um aviltamento revolucionário, uma usurpação, um completo disvirtuamento dos objetivos e da pureza dos propósitos saneadores do movimento cívico-militar de março de 64. Vou mais longe: nenhuma responsabilidade assiste às Forças Armadas por esse engodo. Por isto mesmo defendo a revolução redemocratizadora, que deverá ser feita pelo povo e por suas classes militares, unidos e sintonizados em defesa dos interesses maiores do Brasil. Uma revolução capaz de provocar mutações profundas e não superficiais. E quando defendo a redemocratização é porque acredito nessa tomada de posição como meio de eliminação de fins mesquinhos, como vontade e ação nacionais voltadas para transformações econômicas, políticas e sociais em termos de novos costumes e novos conceitos de vida social. Defendo a redemocratização como única maneira de estabelecermos um contacto direto e íntimo do Estado com o povo.

Redemocratizemos a Nação, enquanto há somente ressentimentos, e não ódios. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra, como líder do Governo, o nobre Senador Daniel Krieger.

**O SR. DANIEL KRIEGER** (Como Líder do Governo — Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia em que a Nação, contrita, reverencia a memória dos

heróis que tombaram em defesa dos princípios que constituem o substrato da pátria, que o Senado da República não se conserve indiferente, mas que, a essas homenagens se associe.

Falo em nome do meu Partido, mas creio que posso falar em nome do Senado da República, porque não acredito que, nesta Casa exista alguém que não preste, nesta hora, uma homenagem aos nossos mortos, aos que tombaram na Praia Vermelha, vítimas da insidiosa, ou aos que pereceram no Campo dos Afonsos, também vítimas da traição.

O que os que morreram defendiam, era os superiores interesses da Pátria, eram os ideais que nos unem; não as divergências que nos separam.

Creio que a Nação toda não tem nenhuma dúvida em somar-se na glorificação que se faz aos homens que pereceram — alguns dormindo, talvez sonhando com a grandeza da Pátria, os outros animados na luta. Entre eles fulge uma figura que deve receber a consagração da Pátria, em todos os instantes, em todos os momentos: é a figura inexcavável do Brigadeiro Eduardo Gomes.

É ele, indiscutivelmente, Sr. Presidente, uma das maiores reservas morais da Pátria. Encarna no seu passado e no seu presente, a decisão, que ninguém pode contestar, de servi-la, porque outra coisa não objetivou na sua vida, desde o alvorecer, quando nas praias luminosas de Copacabana ofereceu sua vida em holocausto aos seus princípios, como depois, já na maturidade, defendeu, no Campo dos Afonsos, os seus ideais, os seus sentimentos, a sobrevivência de sua Pátria e dos seus anseios democráticos.

Ao grande Brigadeiro, nesta hora, símbolo de todas as nossas emoções, o nosso respeito e a nossa homenagem.

**O Sr. Mário Martins** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador) — No momento em que V. Ex.<sup>a</sup> evoca o que foi a contribuição do Brigadeiro Eduardo Gomes em vários períodos da vida brasileira, especificamente em 1935, eu tomo a liberdade de recordar um episódio ocorrido horas após o sucesso do Campo dos Afonsos, no qual foi per-

sonagem o Brigadeiro Eduardo Gomes e pelo qual se revela que tipo de homem realmente é esse cidadão e soldado. O Brigadeiro Eduardo Gomes era o Comandante da Escola, e tendo sentido que havia qualquer coisa de anormal naquela noite, resolveu fazer uma ronda, pessoalmente, escondido exclusivamente num praça. Em dado momento, alguém perguntou: "Quem vem lá?" E o Brigadeiro Eduardo Gomes respondeu: "É o Coronel-Comandante." Em seguida, houve um disparo, que matou o soldado que estava a seu lado, e um segundo disparo, que atravessou-lhe a mão. Pois bem, poucas horas depois, quando foi feito o inquérito policial-militar, pelo Delegado Belêns Pôrto, este indagou do Brigadeiro Eduardo Gomes se sabia de quem havia partido a tentativa de assassinato seu e o assassinio do soldado. Ele disse que não podia afirmar, porque não tinha cem por cento de certeza. O Delegado respondeu: "Mas houve um clarão. V. Ex.<sup>a</sup> é o Comandante; pelo tom de voz V. Ex.<sup>a</sup> tem de saber quem foi." Ele respondeu: "Não posso acusar, porque não tenho cem por cento de certeza." Ele tinha, talvez, noventa e nove por cento de certeza, mas, não fez acusação. Esse espírito de justiça, de equilíbrio e dignidade é que pretendemos vigore nas classes armadas, no Brasil inteiro. Homem que estêve às portas da morte, que poderia acusar mas, como não tinha certeza, resolveu silenciar. Esse o padrão que desejamos que as classes armadas consagrem, para honra dela e do País.

**O SR. DANIEL KRIEGER** — Agradeço o aparte do nobre Senador Mário Martins, que ajuda a fixar — eu já digo na História — a figura invulgar do grande Brigadeiro Eduardo Gomes.

Defendiam eles, como defendemos nós, um sistema democrático, em que a maioria manifeste a sua vontade, e em que a minoria, dentro da lei, a acate. Queremos conservar esse regime no Brasil, que é o regime a que aspiram todos os povos civilizados, porque, em realidade, a pior das democracias é melhor do que a melhor das ditaduras, porque nela se expressa o pensamento do povo, fonte original de todos os mandatos.

Sr. Presidente, nesta homenagem que prestamos, creio, depois do aparte do Senador Mário Martins, em nome do Senado da República, aos heróis que tombaram — e uma pátria que não cultua seus heróis é uma pátria que não tem perspectivas de futuro, porque o passado é o elemento que dinamiza o presente e que abre luzes para o futuro — em nome do Senado da República eu quero dizer aos que morreram na defesa desses princípios eternos da democracia cristã, que esses princípios não podem perecer porque estão indissoluvelmente ligados à consciência da Nação brasileira.

Presto a minha homenagem e a homenagem do Senado da República aos heróis que tombaram, aos que se sacrificaram pelos princípios que, ainda hoje, nos emocionam e nos impulsionam para a luta. A elas, pois, a nossa devoção, o nosso carinho, e o nosso respeito. A vida dêles, a vida material dêles se extinguiu com a morte, mas a memória dêles está, permanente, no coração da Pátria.

Meus companheiros do Senado Federal, numa hora como esta que atravessamos, que não é fácil, mas que deve ser conjurada em homenagem aos que morreram pelo nosso passado, defenderam o nosso presente e procuraram resguardar o nosso futuro; nesta hora, devemos ter a compreensão e a dignidade de nos ajuntarmos todos em torno desses princípios, dos princípios democráticos sem os quais a vida não merece ser vivida, e as nações decrescem, e não se engrandecem se não adotam esses princípios.

Possam eles dormir o sono tranquilo, convictos de que os homens de hoje são dignos dos homens do passado, e que não nos intimida a circunstância de que o dia declina e a noite marcha, porque, além da noite, nasce a aurora que ilumina e esclarece. E, neste fanal, está a memória dos nossos heróis, e nós os seguiremos. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins.

**O SR. MARIO MARTINS (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, antes de entrar no assunto que me traz à tribuna, não posso deixar de

fazer uma referência especial às últimas palavras do Líder do Governo, Senador Daniel Krieger, ao apelo que faz no sentido de um entendimento para preservar o Brasil aos seus destinos e à sua razão de viver. O Senador Daniel Krieger se, reconhcidamente pela Nação, tem autoridade para fazer este apelo, essa autoridade vem crescendo nos últimos dias quando, confirmado o seu passado de liberal e democrata, assumiu uma posição definida com relação à preservação dos mandatos parlamentares ameaçados pela incompreensão de alguns poderosos. O apelo de S. Ex.<sup>a</sup>, figura das mais expressivas do momento, escudado, há uns 20 ou 30 dias, na força da sua autoridade pessoal de um passado democrático e liberal — repito — nestes últimos dias destaca-se ainda mais pelo seu devotamento como Líder da Arena e do Governo, que a Nação lhe reconhece, em favor da legitimidade dos princípios democráticos.

Sr. Presidente, entrando no assunto que me trouxe à tribuna e que, infelizmente, o faço compelido pela declamação do vice-Líder do Governo, Senador Eurico Rezende, arrancando-me das normas que norteiam o meu sistema de trabalho parlamentar, venho hoje, novamente, em forma de requerimento de informações, encaminhar à Mesa a seguinte petição:

(Lê)

#### REQUERIMENTO N.º 1.610, DE 1968

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma regimental, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Sr. Ministro dos Transportes, as seguintes informações:

- 1 — Se o atual Presidente da Comissão de Marinha Mercante, Sr. Almirante Macedo Soares, pertence ou pertenceu à firma ENGENAVI — Engenharia Naval Industrial S. A.
- 2 — Se após Sua Senhoria haver assumido o cargo de Presidente da Comissão de Marinha Mercante, o Jornal do Comércio, do Rio de Janeiro, de 22 de maio de 1968, pag. 14, publicou Ata de Assembleia da ENGENAVI, reali-

zada em 28 de abril de 1968, dando presença e assinatura de Sua Senhoria.

**3 —** Se os planos de construção de 24 navios, programados aos primeiros dias da atual administração, foram vendidos à Comissão de Marinha Mercante pela referida firma e, na hipótese afirmativa, qual o seu preço.

**4 —** Se houve concorrência para a construção desses 24 navios de 12.000 toneladas ou simples tomada de preços.

**5 —** Se, na hipótese da tomada de preços, os estaleiros poloneses e dinamarqueses, respectivamente, ofereceram proposta de 6,4 milhões de dólares e 7,4 milhões de dólares, enquanto os estaleiros nacionais ofereceram 10,4 milhões de dólares por navio.

**6 —** Se adotada a preferência pela proposta mais cara, essa diferença de três milhões de dólares por navio é paga pela Comissão de Marinha Mercante, isto é, pelo contribuinte brasileiro e não pelas empresas que adquiriram os navios por intermédio da Comissão de Marinha Mercante.

**7 —** Se esse sobrepreço, isto é, apenas essa diferença, totalizou 76,8 milhões de dólares.

**8 —** Se os compradores dos referidos navios foram escolhidos exclusivamente pelo Presidente da Comissão de Marinha Mercante e se essas operações, que totalizam cerca de 250 milhões de dólares, foram examinadas por algum Tribunal de Contas.

**9 —** Se as empresas compradoras irão pagar em 15 anos o preço total do custo de cada navio ou apenas o seu preço internacional.

**10 —** Se a empresa ENGENAVI, da qual faz ou fazia parte o Presidente da Comissão de Marinha Mercante, receberá

pelos planos de projeto 2% sobre o custo de cada navio e se, na hipótese afirmativa, essa importância atingirá 4.922 milhões de dólares.

**11 —** Se algum dos grupos adquirentes de navios, sendo empresa de navegação e, ao mesmo tempo, proprietário de estaleiros, fez qualquer desembolso de capital, uma vez que teria gozado de financiamento de 95% para a compra de navios e teria obtido 80% de subvenção à mão-de-obra para as suas respectivas construções.

**12 —** Se, quanto aos 11 navios de 5.100 toneladas para a cabotagem, construídos segundo o contrato assinado em 12-12-67, ao custo aproximado de 7 milhões de dólares cada um, foram financiados por igual critério ou supervisão da Comissão de Marinha Mercante.

**13 —** Se, na aquisição de navios poloneses, o Brasil, conforme assentado no Governo Castello Branco, compraria onze navios por um custo total de 50 milhões de dólares, enquanto no contrato realizado comprou apenas 10 navios por 70 milhões de dólares, ou seja, vinte milhões de dólares acima do estabelecido anteriormente e menos um navio.

**14 —** Se esses preços estão acima dos preços internacionais e acima dos oferecidos pelos grupos poloneses, para navios da mesma classe, à própria Comissão de Marinha Mercante, em 1967.

**15 —** Se antes de assumir a Presidência da Comissão de Marinha Mercante, o Almirante Macedo Soares, referindo-se à compra de navios poloneses, declarou ao Jornal do Brasil, edição de 11-8-66, não acreditar que o Presidente Castello Branco "consinta nessa manobra, cujo montante, talvez de cerca de 100 milhões de dólares, pro-

vavelmente renderá gordas comissões aos intermediários".

**16 —** Se o contrato anterior previa sua assinatura no Brasil, no Itamarati, entre o Lloyd Brasileiro e os estaleiros poloneses, e se o contrato atual foi assinado na Polônia entre o Almirante Macedo Soares e os estaleiros poloneses.

**17 —** Se esses navios serão entregues a quatro grupos particulares, dos quais dois estrangeiros ou associados com estrangeiros.

**18 —** Se a Comissão de Marinha Mercante assinou contrato com estaleiros da Burmeister na Dinamarca para substituição de motores de dez navios do tipo "praia", ao custo de 1 milhão e 100 mil dólares cada, isto é, em um total de 11 milhões de dólares, frota essa reformada por conta do fundo da Marinha Mercante, e se esses navios passarão também à propriedade das companhias particulares.

**19 —** Se foram dadas concessões para fazerem linhas de longo curso a quatro empresas particulares, duas delas ligadas a estrangeiros, e se houve concorrência ou licitação para essas concessões.

**20 —** Se, em consequência dessas concessões (linhas Europa —Canadá—Estados Unidos —Golfo do México e Mediterrâneo) ao Lloyd só coube as linhas deficitárias (África e Ásia).

**21 —** Se como nenhuma dessas empresas particulares dispunha de navios adequados para competir com o Lloyd, foram, desde logo, autorizadas a contratar navios estrangeiros que navegam como se brasileiros fossem, transportando a quota de carga brasileira.

**22 —** Se o Lloyd assinou um "Acordo de Associação", di-

vidindo com aquelas companhias de capital estrangeiro a quota de sua carga e, por determinação de que autoridade assim agiu.

Sr. Presidente, pretendia eu estender-me na justificativa, mas, como tivemos, hoje, uma sessão interrompida, porém, enriquecida com discursos que aqui foram pronunciados, chamaria, apenas, a atenção para detalhes quanto à primeira operação no que se refere aos 24 navios.

Nesta operação, Sr. Presidente, a Comissão de Marinha Mercante resolveu financiar 95% da aquisição de navios para quatro empresas, sendo duas com ligações estrangeiras. E, depois, de acordo com determinada portaria, subvencionar os estrangeiros — de modo geral associados às próprias empresas de navegação — 80% da mão-de-obra na construção desses navios. E, não contente, resolveu dividir a carga da bandeira brasileira, em matéria de navegação marítima, entre as quatro firmas, dando-lhes precisamente as linhas principais que são: os Estados Unidos, o Canadá, a Europa e o Mediterrâneo, deixando para a empresa estatal, o Lloyd Brasileiro, as linhas da África e da Ásia.

No que se refere aos navios poloneses, conforme se depreende dos itens que foram lidos sobre a matéria, verificamos que, no Governo Castello Branco, havia sido anunciada a aquisição de onze navios poloneses, precisamente do mesmo modelo dos agora encomendados e que orçavam em 50 milhões de dólares. O atual Presidente da Comissão de Marinha Mercante, Almirante Macedo Soares, na entrevista citada, que admito seja veraz, considerava que, se o Presidente Castello Branco levasse avante aquela operação, iria dar margem a que os intermediários recebessem o que ele considerava comissões ilícitas. Pois bem; no Governo atual, em menos de dois anos, ao invés de 50 milhões, o contrato ascendeu a setenta milhões, salvo se S. Ex.<sup>a</sup>, o Ministro dos Transportes, informar o contrário. E, além de ter custado mais vinte milhões, recebemos menos um navio, da mesma tonelagem e do mesmo tipo.

Esse é o requerimento que formulou nesta tarde e tenho a honra de en-

caminhar a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, na certeza de uma resposta condizente com os objetivos que o motivaram. (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrônio Portella — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Arnon de Mello — José Leite — Antônio Balbino — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — João Abrahão — Filinto Müller — Adolpho Franco — Melilo Braga — Celso Ramos — Attílio Fontana — Daniel Krieger.

O Sr. Eurico Rezende — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE** — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, apenas para dizer que levarei o texto do pedido de informações e as considerações expedidas pelo Sr. Mário Martins ao conhecimento do Sr. Ministro dos Transportes, para que S. Ex.<sup>a</sup> abra oportunidade ao Presidente da Comissão de Marinha Mercante para oferecer a resposta que julgar mais adequada ou mais conveniente às acusações e insinuações formuladas pelo eminentíssimo representante da Guanabara. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Sobre a mesa, requerimento de autoria dos Srs. Senadores Daniel Krieger, Mem de Sá e Guido Mondin, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO N.º 1.611, DE 1968

Senhor Presidente:

Faleceu, ontem, em São Paulo, o General Ibá Moreira Ilha, Secretário de Segurança do Estado do Rio Grande do Sul.

Figura destacada nos meios militares e políticos do Estado, o General

Ibá deixou expressiva fólya de serviços à Pátria, conquistando a estima e a admiração dos que com ele conviveram.

Por tantos títulos e virtudes que o enobreceram, requeremos, nos termos regimentais, um voto de pesar pelo seu falecimento.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A Mesa associa-se à manifestação de pesar. Sobre a mesa, projeto de lei, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 139, DE 1968

Dispõe sobre suplência de Senador.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** — Considerar-se-á suplente de Senador, na Legislatura que se extinguirá em 31 de janeiro de 1971, o candidato a Senador mais votado, na mesma circunscrição eleitoral, desde que pertença, por registro, ao mesmo partido do Senador em exercício, que esteja sem suplente,

**Parágrafo Único** — O suplente, nas condições deste artigo, só poderá ser convocado, se provar a sua filiação partidária, há mais de ano e dia, no mesmo Partido a que esteja filiado o Senador a quem substituir.

**Art. 2º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

O movimento revolucionário de 1964, alterou as diretrizes seguidas pelas leis políticas, então vigentes no Brasil.

Muitos homens públicos perderam seus direitos políticos e, consequentemente, os seus mandatos, e, dentre eles, muitos pertenciam ao Congresso Nacional, quer como titulares, quer como suplentes.

As eleições que se processaram em 1966, renovando a Câmara Federal e parte do Senado, completaram os quadros parlamentares, desfalcados

por perda de direitos políticos ou por falecimento de titulares ou suplentes. No entanto, no referido pleito, não se processaram eleições para suplentes de Senador.

Então, assim, no Senado Federal, alguns Senadores sem suplentes, o que desequilibra a representação dos Estados, sempre que o titular entra em licença, conforme, aliás, está acontecendo com o eminente representante de São Paulo, o nobre Senador Moura Andrade, licenciado para ocupar a Embaixada do Brasil, em Madrid.

Nada mais necessário, portanto, que neste regime de transição, se cuide de resolver o problema suscitado pela necessidade de se manter o equilíbrio das representações dos Estados, no Senado Federal. É o que pretende o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1968. — Lino de Mattos.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O projeto vai à publicação e, em seguida, às comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

#### REQUERIMENTO N.º 1.612, DE 1968

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 72/68, que autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar, com aval do Tesouro Nacional operação de financiamento para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção do primeiro trecho da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — Filinto Müller — Aurélio Vianna.

#### REQUERIMENTO N.º 1.613, DE 1968

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei do Senado n.º 119, de 1968, que considera de utilidade pública a "Sociedade Mantenedora do Hospital Regional de Jataí", com sede em Jataí, Estado de Goiás, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — Bezerra Neto.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Os projetos figurarão na Ordem do Dia da sessão seguinte.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Sobre a mesa, requerimento, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N.º 1.614, DE 1968

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, n.º 5-B, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1967, que fixa o horário de funcionamento do comércio nas superquadras do Plano Piloto, no Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — Manoel Villaça — Aurélio Vianna.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

A matéria constante do item 1.º deve ser votada em escrutínio secreto. Se não houver objeção do Plenário, vou passá-la para o último lugar da pauta. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)**

#### Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 168,

de 1968 (n.º 1.842-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de ..... NCr\$ 18.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros novos), destinado à execução dos projetos a serem financiados com o produto das Taxas Aeroportuárias, tendo

PARECER, sob n.º 1.071, de 1968, da Comissão

— de Finanças, favorável ao projeto e pela rejeição da emenda do Senador José Leite apresentada perante a Comissão.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados.

(Pausa.)

Foi aprovado.

A emenda é considerada rejeitada, conforme pronunciamento da Comissão de Finanças, nos termos do art. 67, § 2.º, da Constituição.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 168, DE 1968

(N.º 1.842-B/68, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de ..... NCr\$ 18.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros novos), destinado à execução dos projetos a serem financiados com o produto das Taxas Aeroportuárias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de NCr\$ 18.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros novos), destinado a atender às despesas decorrentes da

execução dos projetos a serem financiados com o produto da arrecadação das Taxas Aeroportuárias.

**Art. 2º** — Os recursos de que trata o artigo anterior serão aplicados da seguinte forma:

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

) **5.02.00. — MINISTÉRIO DA AERONAUTICA  
PROGRAMA DE TRABALHO**

	NCr\$
375.1.2001 — Construção do Aeroporto Internacional .....	155.000,00
375.1.2002 — Aeroporto de Manaus .....	100.000,00
375.1.2003 — Aprimoramento técnico dos aeroportos de maior densidade de tráfego .....	4.186.000,00
375.1.2004 — Aprimoramento de outros aeroportos do Plano Aerooviário Nacional .....	2.716.000,00
377.1.2005 — Suprimentos e Equipamentos de Proteção ao Vôo para as Zonas de Aeródromos e Zonas Terminais	3.284.000,00
377.1.2006 — Aprimoramento técnico do Serviço de Proteção ao Vôo .....	6.694.000,00
377.1.2007 — Sondagem Aerológica para melhoria da Previsão Meteorológica do Sistema de Proteção ao Vôo ..	865.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>18.000.000,00</b>

**NATUREZA DA DESPESA**

4.0.0.0 — Despesas de Capital	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial ..	18.000.000,00

**Art. 3º** — O valor do crédito de que trata o art. 1º será coberto pelo produto da arrecadação das Taxas Aeroportuárias, criadas pelo Decreto-Lei n.º 270, de 23 de fevereiro de 1967, e regulamentadas pelo Decreto número 62.105, de 11 de janeiro de 1968, conforme prevê o art. 43, § 1º, item II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)**

**Item 3**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1968 (n.º 1.939-A/68, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, o crédito especial de NCr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros novos), para o fim que especifica (incluído em Ordém do Dia, em virtude de dispensa de

interstício concedido em sessão anterior), tendo

**PARECER favorável, sob n.º 1.082, de 1968, da Comissão de Finanças.**

Em discussão o projeto.

**O Sr. Eurico Rezende** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE (Pela ordem.)** — Sr. Presidente, perguntaria a V. Ex.ª se este projeto é de iniciativa do Sr. Presidente da República ou do Presidente do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O projeto é do Poder Judiciário.

**O SR. EURICO REZENDE** — Obrigado a V. Ex.ª

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Está aprovado. O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 177, DE 1968**

(N.º 939-A/68, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Piauí —, o crédito especial de NCr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros novos), para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** — É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional do Piauí —, o crédito especial de NCr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros novos), destinados a atender às despesas decorrentes da aquisição da sede própria do Tribunal Regional do Piauí, em Teresina.

**Art. 2º** — Nos termos do art. 36, item I, do Decreto-Lei n.º 199, de 25 de fevereiro de 1967, o Tribunal de Contas da União tomará conhecimento da abertura do crédito especial de que trata esta Lei, à vista de sua publicação no **Diário Oficial** da União e adotará, automaticamente, as medidas legais atinentes ao assunto.

**Art. 3º** — Com fundamento no parágrafo único do art. 7º da Constituição do Brasil, o Ministério da Fazenda, pelos seus setores competentes, e o Tribunal Superior Eleitoral ficam, desde logo, habilitados a tomar as providências cabíveis para que o crédito especial, objeto da presente Lei, possa ser utilizado no atendimento da despesa acima referida, obedecidos os limites constantes do art. 1º.

**Art. 4º** — A despesa decorrente da Lei será atendida com a anulação de igual quantia do elemento de despesa.

**3.1.4.0 — Encargos Diversos — 13.00**  
— Outros Encargos — 1) Despesas especiais com as eleições gerais, relativas a 1968, consignada ao Tribunal Superior Eleitoral, na atual Lei de Meios, de cujo saldo existente no Banco do Brasil será deduzida a impor-

tância de NCr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros novos).

**Art. 5º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)**

#### Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 121, de 1968, DF, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir o crédito especial de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros novos), para o fim que especifica, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 1.072, 1.073 e 1.704, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- do Distrito Federal, favorável; e
- de Finanças, favorável, com restrições de voto do Senador João Cleofas e voto vencido do Senador Mem de Sá.

Em discussão o projeto.

**O SR. EURICO REZENDE (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, na Comissão de Finanças, o eminentíssimo Senador Mem de Sá, ao subscrever o parecer, fez com a seguinte cláusula:

"vencido, voto contra o projeto pelas abundantes e convincentes razões constantes do parecer".

Quem lê esse texto comprehende que o eminentíssimo Senador Mem de Sá está admitindo que o parecer seja contrário, a não ser que S. Ex.ª tivesse sido o Relator inicial e vencido.

**O Sr. Mem de Sá** — Permite V. Ex.ª um aparte? (Assentimento do orador.) Não, Ex.ª, a explicação é outra. É que a argumentação toda do relator era evidentemente contrária ao projeto, mas, no final, o eminentíssimo Senador Júlio Leite, para não criar embarracos, deu parecer favorável. Entendi que as razões aduzidas por S. Ex.ª me levaram a votar contra, apesar de reconhecer que, se isso prevalescesse, causaria um transtorno

muito grande à Administração. Se S. Ex.ª ler o parecer, verificará que o meu voto está perfeitamente certo.

**O SR. EURICO REZENDE** — Fiquei na dúvida porque o Senador Mem de Sá declarou que a estrutura do parecer é inteiramente contrária ao projeto, mas S. Ex.ª, agora, exibe, apenas, para caracterizar o parecer favorável, a conclusão desse mesmo parecer.

**O Sr. Mem de Sá** — O parecer conclui favoravelmente, mas eu, pelas razões nela aduzidas, votei contra.

**O SR. EURICO REZENDE** — Sr. Presidente, foi perfeitamente esclarecida minha dúvida. Verifico que as conclusões do parecer são favoráveis e, por via de consequência, o parecer é favorável. O voto do eminentíssimo Senador farroupilha é apenas um voto vencido.

**O Sr. Mem de Sá** — Não sou tão idoso assim. Os farroupilhas são de 1835 até 1845. Eu não sou nem gaúcho. Sou riograndense do sul.

**O SR. EURICO REZENDE** — Com essas considerações, não abrindo mão de minha homenagem às tradições farroupilhas do Rio Grande do Sul, reitero o meu entendimento no sentido de que o parecer é favorável e o voto do eminentíssimo Senador Mem de Sá é simplesmente contrário.

**O Sr. Mem de Sá** — Jamais alguém poderia ter dúvidas a respeito. Está escrito perfeitamente. O parecer da Comissão de Finanças é favorável, com restrição de voto do Senador João Cleofas e voto vencido do Senador Mem de Sá. Não há dúvida nenhuma, o parecer é favorável.

**O SR. EURICO REZENDE** — Pensou que na agenda dos nossos trabalhos houvesse engano da Gráfica.

**O Sr. Mem de Sá** — Não houve.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Continua em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra vou dar a discussão como encerrada. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que concordam com o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado, o projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 121, DE 1968 (DF)

Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir o crédito especial de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros novos), para o fim que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** — Fica o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros novos), para pagamento das parcelas vencidas no exercício de 1967, relativas ao financiamento externo autorizado pela Resolução n.º 34/67 do Senado Federal, vinculado à importação de equipamento hospitalar da Alemanha Ocidental.

**Art. 2º** — Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata esta Lei serão obtidos pelo "superavit" financeiro apurado, em 1967, no Balanço Patrimonial da Prefeitura do Distrito Federal.

**Art. 3º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)**

#### Item 5

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1966, de autoria do Sr. Senador Nelson Maculan, que estabelece diretrizes para concessão de licença para serviço de transporte coletivo de passageiros em rodovias da União (aprovado em 1.º turno, com emendas, em 9-11-67), tendo

**PARECER**, sob n.º 1.018, de 1968, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em seu segundo turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores deseja fazer uso da palavra encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas nem requerimentos para que o projeto seja submetido a votos, é o mesmo dado como definitivamente aprovado, independentemente de votação, nos termos do art. 272/A, do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PARECER

N.º 1.018, DE 1968

#### DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

**Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1966.**

**Relator: Sr. Clodomir Millet**

A Comissão apresenta a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1966, que estabelece diretrizes para concessão de licença para serviço de transporte coletivo de passageiros em rodovias da União.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1968. — Lobão da Silveira, Presidente — Clodomir Millet, Relator — Nogueira da Gama.

#### ANEXO AO PARECER

N.º 1.018, DE 1968

**Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1966, que estabelece diretrizes para concessão de licença para serviço de transporte coletivo de passageiros em rodovias da União.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — A concessão de licença para serviço de transporte coletivo de passageiros em rodovias federais, estaduais ou municipais, construídas pela União, é subordinada às seguintes diretrizes:

1. será quantificada a procura efetiva e fixado um limite, acima do qual haverá oferta organizada através de concessão de licença para operação no sistema nacional de transportes rodoviários;

2. serão regulamentados e classificados os serviços, tendo por base o índice de Valor de Tráfego e os demais aspectos que influam na racional exploração desse ramo de atividade, inclusive a responsabilidade financeira na proteção e na comodidade dos passageiros;

3. o índice de Valor de Tráfego para transporte coletivo de passageiros será constituído tendo em vista, principalmente, os seguintes fatores: o veículo, os horários, a segurança, a regularidade, a comodidade, a quantidade ofertada e o preço, estabelecendo-se, entre o valor máximo, 100 (cem), e o mínimo, 0 (zero), deste índice, escala de Valor de Tráfego com a finalidade de hierarquizar o licenciamento e a operação do sistema rodoviário nacional;

4. a quantidade ofertada será adequada à evolução da procura desses serviços nos diversos níveis de preço e à capacidade e qualidade dos veículos nas diversas regiões do País;

5. as licenças serão concedidas para estabelecimento de linhas entre duas localidades terminais, e fixarão o prazo e as demais condições de operação;

6. a concessão de licença para novas linhas será procedida de concorrência pública entre empresas transportadoras, embora possam ser adjudicados, na falta de interessados, serviços adicionais às empresas licenciadas;

7. é defeso prejudicar concessões existentes através de concessão de novas licenças, salvo por deterioração do índice de Valor de Tráfego;

8. é, para os efeitos desta Lei, considerada concessão existente, quando houver empresa licenciada para transporte de determinada linha, inclusive no caso de ser pôsto em tráfego novo trecho rodoviário conectando os mesmos pontos terminais, mesmo que o traçado deste se desenvolva por distritos ou municípios diferentes em relação ao anterior, sendo a empresa concessionária que optar pela operação, através do novo trecho rodoviário, obrigada a manter serviço de transporte adequado através do traçado anterior;

9. a primeira empresa licenciada para transporte coletivo em uma linha, desde que esteja operando dentro das

condições estabelecidas no término de licenciamento, terá preferência na adjudicação de novos licenciamentos, se houver identidade nas condições oferecidas pelos diversos pretendentes a concessionário da linha;

10. é lícita a transferência da licença concedida a uma empresa que preste serviços de transporte coletivo de passageiros, desde que comprovada a identidade ou melhoria das condições de operação;

11. a operação do sistema nacional de transportes coletivos em rodovias públicas será coordenada com o fim de evitar estrangulamentos e a demora nos transbordos;

12. os preços dos serviços serão estabelecidos em função:

a) de um sistema de contabilidade comum, no qual serão fixados coeficientes para o realizável, peças sobressalentes, custos monetários, administrativos, de vendas e outros necessários ao controle e à padronização do plano de contas desse tipo de empresa transportadora;

b) dos custos econômicos;

c) das diferentes condições de acesso às economias internas e externas que qualquer empresa tenha em relação às que uma empresa representativa normalmente possua;

d) do coeficiente de utilização dos lugares oferecidos em cada viagem;

e) da situação líquida ativa da empresa licenciada, de modo que sejam eliminadas as tendências à diminuição da qualidade dos serviços prestados ao público e se privilegiem apenas de dois parâmetros: o preço e a quantidade de vendas;

13. as reclamações dos passageiros e dos representantes das Prefeituras Municipais nos pontos terminais da linha servirão de indicadores para julgamento da cassação de licença conferida a uma empresa transportadora, além de outras disposições penais que couberem.

**Art. 2.º** — Serão anualmente publicadas as estatísticas referentes ao

transporte coletivo de passageiros, com indicações da economicidade, no valor agregado, e do sentido do fluxo nas diversas rodovias do sistema nacional de transporte.

**Art. 3º** — São mantidas as atribuições do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem para conceder e fiscalizar os serviços de transporte coletivo de passageiros nas estradas federais, nos termos da alínea e do art. 2º do Decreto-Lei n.º 8.463, de 27 de dezembro de 1945, e do Decreto-Lei n.º 121, de 31 de janeiro de 1967, e dos demais órgãos da administração brasileira.

**Art. 4º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho)

#### Item 6

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 89, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que dá nova redação ao art. 6º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), tendo

PARECERES, sob n.ºs 976, 977 e 978, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;
- de Educação e Cultura, contrário;
- de Finanças, contrário.

Em discussão o projeto, em seu primeiro turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra darei a discussão como encerrada. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O Projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 89, DE 1968

Dá nova redação ao art. 6º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** — O art. 6º e seu parágrafo único da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º — O Ministério da Educação e Cultura exercerá as atribuições do Poder Público Federal em matéria de educação, passando para este Ministério todos os serviços existentes em outros órgãos do Governo que se ocupem da educação, salvo o ensino militar que será regulado por lei especial."

**Art. 2º** — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Vai-se passar ao item 1 da pauta:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 163, de 1968 (n.º 1.750-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que provê sobre o exercício da profissão de orientador educacional (incluído em Ordem do Dia nos termos do parágrafo único do art. 270 do Regimento Interno), tendo PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.070, de 1968, da Comissão

— de Projetos do Executivo, com a emenda que oferece sob o n.º 1-CPE.

e dependendo de pareceres das Comissões

— de Constituição e Justiça — sobre o projeto e emendas

— de Projetos do Executivo — sobre a emenda de Plenário.

Sobre a mesa, requerimento de retirada da emenda, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO N.º 1.615, DE 1968

Requeiro, nos termos do artigo número 212, letras s, do Regimento Interno, a retirada da emenda de minha autoria ao Projeto de Lei da Câmara n.º 163, de 1968, que provê sobre o exercício da profissão de Orientador Educacional.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — Petrônio Portella.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Em consequência, é retirada a emenda.

Votação em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo da Emenda n.º 1-CPE.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Se todos os Srs. Senadores já votaram, vamos proceder à contagem. (Pausa.)

Trinta e seis Srs. Senadores votaram sim; três, não; houve uma abstenção.

O projeto foi aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 163, DE 1968

(N.º 1.750-B/68, na Casa de origem)

Provê sobre o exercício da profissão de Orientador Educacional.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** — A orientação educacional se destina a assistir o educando, individualmente ou em grupo, no âmbito das escolas e sistemas escolares, de nível médio e primário, visando ao desenvolvimento integral e harmonioso de sua personalidade, ordenando e integrando os elementos que exercem influência em sua formação e preparando-o para o exercício das opções básicas.

**Art. 2º** — A orientação educacional será atribuição exclusiva dos profissionais de que trata a presente Lei, devidamente registrados na repartição competente.

**Art. 3º** — A formação de Orientador Educacional obedecerá ao disposto nos arts. 62, 63 e 64 da Lei núme-

ro 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e aos outros diplomas legais vigentes.

**Art. 4º** — Os diplomas de Orientador Educacional serão registrados em órgãos próprio do Ministério da Educação e Cultura.

**Art. 5º** — Constituem atribuições do Orientador Educacional, além do aconselhamento dos alunos e outras que lhe são peculiares, lecionar às disciplinas das áreas da orientação educacional.

**Art. 6º** — As disposições desta Lei serão regulamentadas pelo Poder Executivo, inclusive para definição do código de ética dos Orientadores Educacionais.

**Art. 7º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Vai-se passar à votação da Emenda n.º 1-CPE.

Os Srs. Senadores já podem votar a Emenda da Comissão de Projetos do Executivo. (Pausa.)

Trinta e um Srs. Senadores votaram Sim; seis, Não. Não houve abstenção. Foi aprovada a emenda.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a emenda aprovada:

#### EMENDA N.º 1-CPE

Suprimam-se, no artigo 2º, as palavras:

"devidamente registrados na repartição competente."

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO N.º 1.616, DE 1968

Nos termos dos artigos 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 121/68-DF, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir crédito especial de NCr\$ 150.000,00,

para o fim que especifica, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Em consequência da aprovação do requerimento, passa-se a imediata discussão da redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 121/68-DF, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

#### PARECER N.º 1.096, DE 1968

#### DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

#### Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 121, de 1968-DF.

Relator: Sr. Duarte Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 121, de 1968-DF, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir crédito especial de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos), para o fim que especifica, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — Leandro Maciel, Presidente. — Duarte Filho, Relator. — Nogueira da Gama.

#### ANEXO AO PARECER N.º 1.096, DE 1968

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 121, de 1968-DF, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir crédito especial de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos), para o fim que especifica, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

**Art. 1º** — É o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos), para pagamento das parcelas vencidas no exercício de 1967, relativas ao financiamento externo autorizado pela Resolução n.º 34, de 1967, do Senado Federal, vinculado à importação de equipamento hospitalar da Alemanha Ocidental.

**Art. 2º** — Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata esta Lei serão obtidos pelo superávit financeiro apurado, em 1967, no Ba-

lanço Patrimonial da Prefeitura do Distrito Federal.

**Art. 3º** — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Passa-se agora à votação do Requerimento n.º 1.614, lido na hora do Expediente, e de autoria dos Srs. Manoel Villaça e Aurélio Vianna, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1967, que fixa o horário de funcionamento do comércio nas Superquadras do Plano Piloto do Distrito Federal.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovado o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Como consequência passa-se à

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1967, que fixa o horário de funcionamento do comércio nas Superquadras do Plano Piloto, no Distrito Federal, tendo

PARECERES n.ºs 890 a 983, de 1967, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;

— de Indústria e do Comércio, favorável, com a Emenda que oferece sob o n.º 1-CIC;

— do Distrito Federal, favorável; e

— de Finanças, favorável, com as Emendas n.ºs 2-CF a 5-CF.

E dependendo de Pareceres

das mesmas Comissões sobre as Emendas de Plenário.

A discussão do projeto em 1º turno foi encerrada, na sessão de 29 de novembro de 1967, com a apresentação de duas emendas de autoria do Senador Cattete Pinheiro.

Sobre a mesa, Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, da Indústria e do Comércio e do Distrito Federal, que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

#### PARECERES

N.º 1.097, 1.098 E 1.099, DE 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre as emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1967, que fixa o horário de funcionamento do comércio nas superquadras do Plano-Piloto, no Distrito Federal.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

Volta à apreciação desta emérita Comissão o processo em aprêço, em face das emendas oferecidas pela Comissão de Indústria e Comércio, pela Comissão de Finanças e pelo nobre Senador Cattete Pinheiro.

A Emenda n.º 1-CIC retira as barbearias da categoria dos estabelecimentos livres e as transfere para as de horário entre 7 e 22 horas.

A Emenda n.º 2-CF dá nova redação ao art. 1º do projeto, usando nomenclatura mais adequada para Brasília.

A Emenda n.º 3-CF altera o horário constante do item IV do artigo 2º, antecipando para as 6 horas o início das atividades diárias dos estabelecimentos ali apontados.

A Emenda n.º 4-CF propõe novo texto para o art. 3º do projeto, deixando explícito que a permissão para o funcionamento de casas comerciais, em horário especial, determinará o pagamento de taxa de licenciamento prevista no Código Tributário do Distrito Federal.

A Emenda n.º 5-CF altera o índice de fixação da multa estabelecida no art. 4º do projeto.

Quanto às duas últimas emendas, de autoria do ilustre Senador Catte-

te Pinheiro, a primeira sugere outra redação para o art. 3º do projeto, no que corresponde à Emenda n.º 4-CF, com a diferença de limitar o licenciamento especial até às 23 horas, e a segunda oferece novo conteúdo ao artigo 4º do projeto para fixar a multa, ali estatuída, em cinquenta por cento do salário-mínimo mensal do Distrito Federal.

O retorno da matéria à Comissão de Constituição e Justiça, permitindo o exame das emendas face ao texto do projeto, chamou-nos a atenção para o conteúdo do art. 4º da proposição principal e gerou a dúvida sobre a constitucionalidade do mesmo. Com efeito, a multa, embora tenha caráter punitivo, é, no caso, ao que parece, medida financeira, de que lança mão constantemente a legislação tributária. Se assim é, não seria constitucionalmente possível a iniciativa, nesse tocante, ao nobre autor do projeto. Do mesmo vício estariam impregnadas a Emenda número 5-CF e a segunda emenda do honrado Senador Cattete Pinheiro, com a ressalva de que este, como a ilustrada Comissão de Finanças, por certo, se tranqüilizaram a esse respeito com o parecer anterior desta Comissão, de que fui relator, e que concluiu pela constitucionalidade da proposição inicial.

Para remediar a dificuldade, tomamos a iniciativa de sugerir a sub-emenda abaixo que, uma vez aceita, prejudicaria o art. 4º do projeto, a Emenda n.º 5-CF e a segunda emenda do digno Senador Cattete Pinheiro.

Por esses motivos, somos pela constitucionalidade e juridicidade das Emendas n.ºs 1-CIC, 2-CF, 3-CF, 4-CF e primeira do Senador Cattete Pinheiro, sugerindo, para substituir a Emenda n.º 5-CF e a segunda emenda do dinâmico Senador pelo Pará ao art. 4º do projeto, a seguinte

#### SUBEMENDA N.º 1-CCJ

Dê-se ao art. 4º do projeto esta redação:

"Art. 4º — Enquanto não forem alteradas as multas estabelecidas no art. 2º do Decreto n.º 131, de 10 de outubro de 1961, as infrações ao disposto na presente Lei

serão punidas na forma prevista naquele diploma legal."

Sala das Comissões, em 2 de abril de 1968 — Aloisio de Carvalho, Presidente em exercício — Wilson Gonçalves, Relator — Argemiro de Figueiredo — Aurélio Vianna, com restrições — Carlos Lindenberg — Josaphat Marinho — Edmundo Levi, vencido.

#### PARECER N.º 1.098

Da Comissão de Indústria e Comércio.

Relator: Sr. Mello Braga

Para pronunciamento sobre emendas oferecidas ao presente projeto pelo nobre Senador Cattete Pinheiro, volta a propositura a esta Comissão. Para idêntica finalidade voltou ela a ser examinada pela douta Comissão de Constituição e Justiça, que, a nosso ver, bem apreciou a matéria, sugerindo, ao final, a adoção da Subemenda n.º 1-CCJ, que tem como escopo não deixar a salvo de multas as transgressões ao disposto no diploma legal.

Assim sendo, somos de opinião que se aprove o presente projeto da conformidade com o proposto pela douta Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1968 — Attilio Fontana, Presidente — Mello Braga, Relator — José Cândido Ferraz — Teotônio Vilela.

#### PARECER N.º 1.099

Da Comissão do Distrito Federal

Relator: Sr. Petrônio Portella

O presente projeto de lei fixa o horário especial para o funcionamento do comércio nas superquadras do Plano Piloto, no Distrito Federal.

A proposição foi aprovada pela douta Comissão de Constituição e Justiça.

Ao ser examinada pela Comissão de Indústria e Comércio, mereceu, também, parecer favorável.

No mesmo sentido foi a manifestação da Comissão do Distrito Federal.

No âmbito da Comissão de Finanças e tendo em vista suas atribuições específicas, eis a conclusão:

"Do ponto de vista financeiro, somos de opinião se deva pagar taxa para prorrogação ou antecipação de horário nas casas comerciais, conforme dispõe o Código Tributário do Distrito Federal, e que o comércio de bares e cafés devam

iniciar suas atividades mais cedo, isto é, às 6 horas.

Além disso, as multas devem ser impostas segundo as normas do referido Código Tributário (Decreto-Lei n.º 82, de 1966), isto é, garantindo uma proporcionalidade com o salário-mínimo mensal".

Em consonância com o exposto, aquela Comissão aprovou o projeto, com as modificações constantes de quatro emendas.

Duas outras emendas foram apresentadas pelo ilustre Senador Cattete Pinheiro, relativas aos arts. 3.º e 4.º do projeto.

Em razão disso, uma vez mais, a dourada Comissão de Constituição e Justiça se manifesta para dizer da juridicidade e constitucionalidade das emendas.

Vale transcrever o que, sobre o assunto, doutrinou a Comissão:

A Comissão de Indústria e Comércio, ao examinar proposição, com as modificações aprovadas, opinou por que se aceitasse o que consta do segundo parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

A matéria está, assim, exaustivamente examinada e o que nela nos é submetido é, com pequenas modificações formais, o que foi, através de emendas, proposto por esta Comissão do Distrito Federal no cumprimento de suas atribuições regimentais.

Somos por que se aceite e aprove o sugerido pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 24 de outubro de 1968. — João Abrahão, Presidente — Petrônio Portella, Relator — Eurico Rezende — José Feliciano — Manoel Villaça — Júlio Leite — Adalberto Sena, vencido.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Solicito o parecer da Comissão de Finanças, através do Sr. Senador Júlio Leite.

**O SR. JÚLIO LEITE** (Lê o seguinte parecer.) — Sr. Presidente, para que se manifeste sobre as emendas de plenário, de autoria do eminentíssimo Senador Cattete Pinheiro, volta o presente projeto à Comissão de Finanças, depois de já terem opinado sobre essas e as demais emendas as

doutas Comissões de Constituição e Justiça, de Indústria e Comércio e do Distrito Federal.

2. As emendas de plenário incidiram sobre os artigos 3.º e 4.º do projeto, e visam a permitir o funcionamento de casas comerciais no Plano Piloto, em horário especial, mediante o pagamento de taxa de licença, e estabelecer multa pecuniária para as transgressões.

3. Examinando a matéria, a dourada Comissão de Constituição e Justiça, para prevenir possível inconstitucionalidade da proposição, formulou subemenda que, a nosso ver, atende aos objetivos preconizados nas emendas do ilustre Senador Cattete Pinheiro.

4. As Comissões de Indústria e Comércio e do Distrito Federal opinaram favoravelmente à aprovação da referida subemenda da dourada Comissão de Constituição e Justiça, entendendo ambas que essa proposta está em perfeita consonância com as finalidades do projeto.

5. No que se refere ao âmbito de competência desta Comissão, reportando-nos ao parecer anterior do ilustre Senador Pessoa de Queiroz, concluímos igualmente pela aprovação da subemenda da Comissão de Justiça, uma vez que fica resguardada a cobrança de multa pelas infrações cometidas aos dispositivos da lei em que vier a se transformar o presente projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Vamos passar, então, à votação do projeto, em primeiro turno, sem prejuízo das emendas.

**O Sr. Mário Martins** — Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins.

**O SR. MÁRIO MARTINS** (Pela ordem.) — Sr. Presidente, eu me submeti à proposição das duas lideranças, no sentido de ser dada urgência ao projeto, pelo qual se pretende regularizar, regularizar o funcionamento do comércio no Distrito Federal.

Não tenho o projeto em mãos, bem como as emendas. Em virtude de estar em regime de urgência, disponho,

apenas, das emendas cujo autor é o ilustre Senador Cattete Pinheiro, as de n.os 6 e 7. Acho que o objetivo dos autores do projeto e das emendas seria impedir que o trabalhador trabalhe mais do que deve, seja explorado, muito embora se possa fazer o sistema de rodízio, isto é, preservar os direitos dos trabalhadores. Talvez tenha o projeto, também, em vista preservar o repouso da população de Brasília, não permitindo que, após às vinte e três horas, funcione o comércio.

Tenho certo receio de que, em Brasília, se exagere naquilo que constitui uma característica de Washington. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que num restaurante, em Washington, quando chega meia-noite, tiram o copo de vinho que acompanha a refeição, porque não nos é permitido beber depois da meia-noite. Há outra lei que não permite, aos domingos, beber-se antes de uma hora da tarde, isto é, só depois da missa.

Sei que aqui não estamos querendo controlar o uso da bebida. Queremos, apenas, dar à cidade, um repouso maior, apesar do receio de darmos um sentido muito provinciano a Brasília, mas uma vez que os nobres autores me alertaram no sentido de que a medida não atinge a restaurantes e cafés. Imagine V. Ex.<sup>a</sup> nós, que aqui trabalhamos, muitas vezes, pela noite a dentro, e não temos tempo de jantar, no intervalo dessas duas sessões; se não houver um restaurante, depois das 22 horas, além de ficarmos numa cidade provinciana, passaremos a ficar numa cidade em regime de fome. Eu, pessoalmente, compreendo o drama daqueles que trabalham e querem dormir até certa hora.

A medida não me vai atingir pessoalmente e não vai porque continuo morando em hotel. Não quero, com esta alegação, estender uma crítica à Mesa, mas gostaria de, numa oportunidade, dirigir apelo ao Sr. 1.º-Secretário Senador Dinarte Mariz, que nos honra com a sua presença nesta Casa. Estou no Senado há quase dois anos; a informação prestada pelo Senador Dinarte Mariz em matéria de habitação, foi a de que, no decorrer daqueles meses, todos os Senadores teriam apartamento para morar.

Se os poderes antidemocráticos não se excederem, isto é, se não houver um processo cassatório mais generalizado, tudo indica que vou entrar no terceiro ano de meu mandato, em janeiro ou fevereiro próximo...

**O Sr. Dinarte Mariz** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MARIO MARTINS** — Pois não!

**O Sr. Dinarte Mariz** — Ainda hoje, acompanhado de um nosso colega no Senado, estive na Câmara, com o Deputado Ary Alcântara, tratando deste assunto. Infelizmente, no Senado, não temos recursos para comprar apartamentos, como a Câmara está fazendo. Não compramos apartamentos. Tínhamos quotas que eram distribuídas entre o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. A parte do Legislativo, que cabia ao Senado, era distribuída com os colegas. De certo tempo para cá a Câmara tomou a dianteira, porque tem recursos próprios e vem comprando à Caixa Econômica, à CODEBRAS alguns apartamentos e, dadas as relações que mantemos com o 4.<sup>º</sup>-Secretário da Câmara, que é o encarregado desse setor, temos conseguido alguns apartamentos por intermédio dele. Fui à sua presença reivindicar quatro apartamentos e entre esses estava exatamente incluído um para V. Ex.<sup>a</sup>. O nobre Senador nosso colega, que me acompanhou, também interessado num dos apartamentos, ouviu do 4.<sup>º</sup>-Secretário da Câmara, Deputado Ary Alcântara, que assegurou nos facilitaria a maneira de chegarem até o Senado esses quatro apartamentos que serão distribuídos, entre outros, um para V. Ex.<sup>a</sup>. Como V. Ex.<sup>a</sup> vê, o que coube à Mesa fazer temos feito. Mas, de algum tempo para cá, a CODEBRAS adotou o sistema de, ao invés de distribuir as quotas, só atender a quem quiser comprar apartamento, e não tivemos os recursos necessários para que fizéssemos o mesmo que a Câmara está fazendo, a meu ver com muito acerto. Na primeira reunião em que tomei parte como 1.<sup>º</sup>-Secretário, há quatro anos, propus que o Senado construisse apartamentos para os Senadores, sem vendê-los, que ficassem como propriedade do Senado e todo Senador que chegasse, substituindo outro Senador, já teria

seu apartamento. Portanto, venho nesta batalha há muitos anos, mas infelizmente não tivemos recursos até agora. Eram os esclarecimentos que achei por bem dar a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. MARIO MARTINS** — Fico muito grato à gentileza com que V. Ex.<sup>a</sup> vem ao meu pregão, trazendo esta informação, a qual, conforme V. Ex.<sup>a</sup> declara, não está na dependência do Senado, fica na dependência do 4.<sup>º</sup>-Secretário da Câmara. Então, esta promessa de V. Ex.<sup>a</sup> e do Senado, que deverá ser comemorada com três velas em janeiro — vou convidar V. Ex.<sup>a</sup> para comemorá-la — são três anos de promessa. O fato é que dos 18 a 20 Senadores que ingressaram nesta Casa há dois anos, faço parte daqueles restantes que ainda não dispõem da possibilidade de morar em apartamento em Brasília. Em consequência, reside no Hotel e conheço bem este problema de barulho que levou nobres colegas a fazer o projeto regularizando o horário do comércio. Vou me valer desta lei porque até três ou quatro horas da manhã funcionam boates com seus cantores e músicos, o que eu acho muito louvável, porque dá certa alegria à Cidade, mas naturalmente perturba o sono daqueles que não têm o privilégio de morar em apartamentos distantes dessas boates.

Mas, Sr. Presidente, verifico, com certo constrangimento, que não há, pelo menos, esperanças de ser estendida aos restantes Senadores aqui o que foi concedido a todos que ingressaram em função das últimas eleições nesta Casa.

Então, apesar de a lei não afetar o meu repouso, porque vou continuar sujeito, até três ou quatro horas da manhã, ao barulho normal de hotel, que tem a sua boate, estou inteiramente de acordo com a proposição desde que ela, na verdade, não afete o funcionamento de restaurantes, até certa hora. Apesar de Brasília ser uma cidade tida como cidade para estudiosos e, consequentemente, cada um ir repousar o mais cedo possível, a verdade é que a prática tem demonstrado que, pelo menos três dias na semana, os Srs. Congressistas trabalham mais de 16 horas seguidas e que, de modo geral, vão para casa ou hotel — no meu caso — muitas vezes sem possibilidades de jantar. Espero

que o projeto de lei afaste destas restrições os restaurantes, espero que tenha êste artigo para que, pelo menos, me permitam jantar depois de trabalhar à noite, já que não posso fazê-lo, como os demais colegas que têm suas famílias, no acorchejo do lar.

Quanto ao mais continuarei submetido ao que os demais colegas não desejam para a população — barulho depois das 23 horas. Continuarei nessa situação, acredito, até o fim do meu mandato e, portanto, ainda terei seis anos residindo em hotel, porque verifico que, ao contrário do que esperava, o Senado está na dependência de uma sobra da cota da Câmara dos Deputados.

Acredito que outros colegas, mais felizes, foram atendidos com mais presteza; eu me resigno, como é do meu hábito, porque sei que não há nenhuma discriminação contra mim e porque sei que o 1.<sup>º</sup>-Secretário da Casa me corresponde na amizade que lhe dedico. Não é pela circunstância de ser eu da Oposição que não sou atendido como os demais. Fui o único Senador eleito pela Oposição nessas últimas eleições, porque todos os demais foram reeleitos. Pois bem, o único Senador eleito pela Oposição não tem sequer, a possibilidade, a perspectiva de poder trazer sua família para Brasília e viver como todos os demais num apartamento, longe do barulho e ao lado dos seus livros, podendo levar, convidar colegas para uma palestra, volta e meia, na sua própria residência. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Em votação, o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.<sup>º</sup> 36, DE 1967

Fixa o horário de funcionamento do comércio nas superquadras do Plano-Piloto, Distrito Federal.

O Senado Federal decreta:

**Art. 1.<sup>º</sup>** — A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais localizados nas superquadras do

Plano-Piloto do Distrito Federal ocorrerão das 8 às 18 horas, nos dias úteis em dois turnos de quatro horas.

**Art. 2º** — Por motivo de interesse público, ficam excetuados da disposição constante do artigo anterior, respeitada a legislação trabalhista em vigor, os estabelecimentos comerciais dos ramos abaixo relacionados e que ficarão subordinados ao seguinte horário:

**I** — de zero às 24 horas dos dias úteis, domingos e feriados:

- a) postos de gasolina;
- b) farmácias;

**II** — das 7 às 19 horas dos dias úteis e das 7 às 18 de domingos e feriados:

- a) varejistas de carne fresca e caça;
- b) varejistas de peixe;
- c) varejistas de verduras e frutas;
- d) varejistas de aves e ovos;
- e) mercados;
- f) mercearias;

**III** — das 6 às 22 horas, dias úteis, domingos e feriados;

- a) padaria;
- b) leiterias;

**IV** — das 7 às 22 horas, dos dias úteis, domingos e feriados:

- a) bares e cafés;
- b) confeitorias;
- c) sorveterias;
- d) charutarias;
- e) engraxatarias;

**V** — funcionamento livre:

- a) restaurantes;
- b) barbearias.

**Art. 3º** — A repartição competente da Prefeitura do Distrito Federal permitirá o funcionamento de estabelecimentos comerciais em horário especial, mediante pagamento de licença especial.

**Art. 4º** — As infrações ao disposto nesta Lei serão punidas com a multa de NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos), cabendo o dobro em caso de reincidência.

**Art. 5º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** — Ficam revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Passa-se à votação das emendas.

Em votação as Emendas n.º 1-CIC, 2, 3 e 4 C.F. e n.º 6 de Plenário.

Os Senhores Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Estão aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

#### EMENDA N.º 1-CIC

Suprime-se a letra b do item V do art. 2º, passando esta a constituir a letra f do item IV do mesmo artigo.

#### EMENDA N.º 2-CF

Substitua-se o art. 1º pelo seguinte:

**“Art. 1º** — Passa a ser de oito (8) às dezoito (18) horas, nos dias úteis, em dois (2) turnos de quatro (4) horas, o horário de atividade dos estabelecimentos situados no SCL — Setor Comercial Local — das superquadras de Brasília, Distrito Federal.”

#### EMENDA N.º 3-CF

**No art. 2º:**

Onde se lê:

**“IV** — das 7 às 22 horas, dos dias úteis, domingos e feriados.”

Leia-se:

**“IV** — das 6 às 22 horas, dos dias úteis, domingos e feriados.”

#### EMENDA N.º 4-CF

Substitua-se o art. 3º pelo seguinte:

**“Art. 3º** — A Prefeitura do Distrito Federal permitirá o funcionamento das casas comerciais referidas nos artigos anteriores em horário especial, mediante o pagamento da taxa de licenciamento estabelecida no Código Tributário do Distrito Federal.”

#### EMENDA N.º 6 (DE PLENARIO)

**Ao art. 3º**

**Art. 3º** — A Prefeitura do Distrito Federal poderá permitir o funcionamento das casas comerciais referidas, em horário especial, que não ultrapasse as 23 horas, mediante o pagamento de taxa de

licença estabelecida no Código Tributário do Distrito Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Em votação a subemenda da Comissão de Constituição e Justiça, às Emendas n.º 5-CF e 7, de Plenário.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram se conservar sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Aprovada a subemenda, ficam rejeitadas as Emendas n.º 5-CF e 7.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a subemenda aprovada:

Dê-se ao art. 4º do projeto esta redação:

**“Art. 4º** — Enquanto não forem alteradas as multas estabelecidas no art. 2º do Decreto n.º 131, de 10 de outubro de 1968, as infrações ao disposto na presente Lei serão punidas na forma prevista naquele diploma legal.”

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tratando-se de matéria em regime de urgência, aprovada pelo Senado, o Sr. 1º-Secretário vai proceder a leitura da redação do vencido, para o segundo turno regimental.

É lida a seguinte redação do vencido:

**PARECER**  
N.º 1.100, DE 1968

#### DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1967.

**Relator:** Sr. Clodomir Millet

A Comissão apresenta a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1967, que fixa o horário de funcionamento do comércio nas superquadras de Brasília, Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — Leandro Maciel, Presidente — Clodomir Millet, Relator — Filinto Müller — Duarte Filho — Edmundo Levi.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 1.100, DE 1968

**Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1967, que fixa o horário de funcionamento do comércio nas superquadras de Brasília, Distrito Federal.**

O Senado Federal decreta:

**Art. 1.º** — Nos dias úteis, o horário de atividades dos estabelecimentos situados no SCL — Setor Comercial Local — das superquadras de Brasília, Distrito Federal, é das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, dividido em 2 (dois) turnos de 4 (quatro) horas.

**Art. 2.º** — São excetuados da disposição constante do artigo anterior, respeitada a legislação trabalhista em vigor, os estabelecimentos comerciais dos ramos abaixo relacionados e que ficarão subordinados aos seguintes horários:

**I** — de zero às 24 horas dos dias úteis, domingos e feriados:

- a) postos de gasolina;
- b) farmácias;

**II** — das 7 às 19 horas dos dias úteis e das 7 às 12, de domingos e feriados:

- a) varejistas de carne fresca e caça;
- b) varejistas de peixe;
- c) varejistas de verduras e frutas;
- d) varejistas de aves e ovos;
- e) mercados;
- f) mercearias;

**III** — das 6 às 22 horas, dias úteis, domingos e feriados:

- a) padarias;
- b) leiterias;
- c) bares e cafés;
- d) confeitarias;
- e) sorveterias;
- f) charutarias;
- g) engraxatarias;
- h) barbearias;

**IV** — funcionamento livre:

- a) restaurantes.

**Art. 3.º** — A Prefeitura do Distrito Federal poderá permitir o funcionamento das Casas Comerciais referidas, em horário especial, que não ultrapasse às 23 horas, mediante o pa-

gamento de taxa de licença estabelecida no Código Tributário do Distrito Federal.

**Art. 4.º** — Enquanto não forem alteradas as multas estabelecidas no art. 2.º do Decreto n.º 131, de 10 de outubro de 1968, as infrações ao disposto na presente Lei estão punidas na forma prevista naquele diploma legal.

**Art. 5.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Em discussão o projeto, em seu segundo turno.

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo requerimento no sentido de que a matéria seja submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada nos termos do art. 272-A do Regimento Interno.

A matéria vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade.

Antes de encerrar esta sessão, convoco a Casa para uma sessão extraordinária, às 18 horas e 35 minutos, com a seguinte

### ORDEM DO DIA

1

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 126, DE 1968

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 126, de 1968 (n.º 1.113-B/68, na Casa de origem), que dispõe sobre a aplicação da multa prevista no art. 8.º da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), tendo

PARECER, sob n.º 1.062, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta, tendo voto em separado do Sr. Senador Clodomir Millet.

2

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 72, DE 1968

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 72, de 1968, que autoriza o Governador do Estado da Guanabara a realizar, com aval do Tesouro Nacional, operação de financiamento para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção do primeiro trecho da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro (projeto apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 1.092, de 1968), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob números 1.093 e 1.094, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça e  
— dos Estados Para Alienação de Terras Públicas e Povoamento.

3

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 119, DE 1968

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 119, de 1968, de iniciativa do Senador José Feliciano, que considera de utilidade pública a "Sociedade Mantenedora do Hospital Regional de Jataí", com sede em Jataí, Estado de Goiás, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob números 1.035, 1.036 e 1.037, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça;  
— de Saúde; e  
— de Finanças.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 18 horas e 20 minutos.)

### ATA DA 292.ª SESSÃO EM 27 DE NOVEMBRO DE 1968

2.ª Sessão Legislativa Ordinária  
da 6.ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

**PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO**

As 18 horas e 35 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Gualmard — Flávio Brito — Edmundo

Levi — Desiré Guarani — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Pe-trônio Portella — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dianorte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — José Ermírio — Arnaldo Paiva — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenbergs — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Torres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — João Abrahão — José Feliciano — Pedro Ludovico — Flávio Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Adolpho Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### OFÍCIO N.º 196/68

Brasília, 27 de novembro de 1968.

Senhor Presidente:

Comunico a V. Ex.<sup>a</sup> que, na forma regimental, o Senhor Deputado Edvaldo Flóres substituirá o Senhor Deputado Adhemar Ghisi, como membro efetivo da Comissão Mista incumbida de dar parecer ao Projeto n.º 37, de 1968 (CN).

Prevaleço-me do ensejo para renovar a V. Ex.<sup>a</sup> os protestos de minha consideração e aprêço.

Geraldo Freire, Líder, em exercício.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Será feita a substituição solicitada.

Passa-se a

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1 da pauta

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 126, de 1968 (n.º 1.113-B/68, na Casa de origem), que dispõe sobre a aplicação da multa prevista no art. 8.º da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), tendo

PARECER, sob n.º 1.062, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta, tendo voto em Separado do Sr. Senador Clodomir Millet.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Em consequência, está prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação para redigir o vencido, após o que será novamente incluída na Ordem do Dia, em turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

#### EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

Concede anistia a eleitores que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — São anistiados os eleitores que não votaram em quaisquer eleições realizadas no País, até o ano de 1967, inclusive.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho)

##### Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 72, de 1968, que autoriza o Governador do Estado da Guanabara a realizar, com aval do Tesouro Nacional, operação de financiamento para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção do primeiro trecho da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro (Projeto apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 1.092, de 1968, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 1.093 e 1.094, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça e — da Comissão dos Estados Para Alienação de Terras Públicas e Povoamento.

Em discussão o projeto.

**O Sr. Mário Martins** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — V. Ex.<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. MARIO MARTINS** (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tive a honra de, em 1951, como Vereador eleito pelo povo carioca, participar da primeira tentativa séria que se realizou no Rio de Janeiro, para a construção do metropolitano.

Era, na ocasião, Prefeito nomeado na cidade o Engenheiro João Carlos Vital. Eu, desde logo, me incorporei à idéia por considerar que realmente para o Rio de Janeiro, como aliás para as grandes cidades que dispõem de uma população com mais de um milhão e meio de habitantes, era um imperativo a construção do seu caminho de transporte subterrâneo.

O Prefeito João Carlos Vital fez questão de que a matéria fosse amplamente debatida. Nós, na Câmara, acabamos por constituir uma comissão permanente para os estudos do metropolitano no Rio de Janeiro, e não ficamos limitados à ação parlamentar. Houve o convite às figuras mais expressivas e especializadas da engenharia nacional, que foram debater não apenas na Câmara, mas no próprio Salão Executivo do Rio de Janeiro, no caso, o gabinete do Enge-

nheiro João Carlos Vital, durante meses seguidos, a fim de que o contribuinte tomasse conhecimento das particularidades e da complexidade que a matéria encerrava.

De modo que, desde logo, apresento-me como um daqueles voluntários que consideraram indispensável a construção do metropolitano no Rio de Janeiro.

Infelizmente, por razões de ordem política, na época em que a Guanabara não tinha governo estável, porque os seus governantes eram nomeados pelo Poder Federal, consequentemente demissíveis ad nutum, o projeto, que foi estudado durante vários anos, acabou perdendo a sua oportunidade, e a cidade, com isso, perdeu a sua grande chance de reformular o seu sistema de transportes coletivos.

Agora, após o desmonte do Morro de Santo Antônio, após o Atérrido da Glória, após essas obras que a Guanabara ficou devendo a João Carlos Vital e à Câmara de Vereadores daquela época, que deu o primeiro passo — e o passo decisivo — para resolver problemas, que pareciam eternos, como êsses a que me referi do desmonte do Santo Antônio e do atérrido da baía — obras efetivadas, em grande parte, por governos posteriores, inclusive pelo Governador Carlos Lacerda, mas inegavelmente temos que reconhecer o mérito daqueles governadores que as iniciaram, destacando-se o Sr. João Carlos Vital, quando se vê novamente o Governo da Guanabara empenhado na construção do metropolitano, do mesmo modo que o seu colega da Prefeitura de São Paulo, só temos que nos rejuiciar com essa idéia.

Lamento, entretanto, Sr. Presidente, que o Governador Negrão de Lima não tenha tido a mesma preocupação que teve, possivelmente, o Prefeito Faria Lima, dando a mais ampla publicidade, convocando inteligências, valores, as pessoas interessadas, para um exame mais aprofundado e mais estreito do problema, lamento que o Governador Negrão de Lima não tenha seguido aquél exemplo do Prefeito João Carlos Vital, que fez funcionar dentro do Palácio do Governo, na sua sala principal, uma Comissão Permanente, com engenheiros, jornalistas, técnicos, Vereadores, a fim de que se desse não só, uma dinamização

à idéia, mas para que a idéia fosse realmente conhecida da população.

Verificamos, até aqui, salvo uma publicidade de páginas inteiras sobre as vantagens da cidade ter o metropolitano, as comodidades de o passageiro dispor de um meio de condução dessa ordem, na verdade o que apareceu noticiado sobre o empreendimento não corresponde às exigências em matéria de esclarecimento. De modo que quando surgiu aqui a proposição, no sentido de submeter ao Senado o empréstimo a ser realizado pelo Governo da Guanabara com organizações estrangeiras, em cumprimento à Constituição, desde logo fiquei muito tranquilo. Em primeiro lugar porque fui informado de que havia sido designado relator o nobre Senador Aurélio Vianna, representante da Guanabara, e, portanto, com todas as condições para ter realmente prioridade no interesse pela matéria, prioridade essa que considero equivalente ao interesse do Presidente do Senado e ao do modesto representante daquela Unidade que neste momento utiliza o microfone.

Então, encontrava-me em situação de ter de votar matéria, que considero de interesse público, mais escorada na análise, no estudo que teria de ser feito pelo nobre Relator e, também, no julgamento dos demais colegas que integram, para honra e tranquilidade nossa, a Comissão de Finanças.

Compareci hoje a essa Comissão e tive uma dúvida, de certo modo esclarecida, desde que se dê crédito à informação prestada verbalmente pelo Governo da Guanabara. É que o montante do empréstimo importa em 20 milhões de marcos. Inicialmente autorizariam a operação de 10 milhões de marcos, para que fosse feito o projeto, o estudo sobre a localização, conveniência, etc., praticamente um quarto do traçado da linha. Em outras palavras o projeto, o custo do estudo dessa coordenação técnica está estimado em cerca de 20 milhões de marcos alemães, para um traçado de 19 quilômetros e 700 metros. Mas, no trecho prioritário, que é apenas de quatro quilômetros e fração, seriam despendidos aproximadamente metade desse empréstimo — dez milhões de marcos.

Então, estranhei que para quatro quilômetros, um pouco menos de um quarto do traçado, teríamos que gastar dez milhões de marcos e, para o restante, praticamente para quinze quilômetros, se gastaria outro tanto.

Mas houve uma explicação que aceitei como válida, sobretudo porque me foi trazida pelo Senador Aurélio Vianna e depois me foi confirmada, no meu gabinete, por um representante do Governador da Guanabara. Essa diferenciação residia na circunstância de que, para fazer o estudo do pequeno trecho, a empresa teria que empregar determinados capitais, como instalação de escritório e aquisição de determinadas máquinas que, depois, seriam utilizadas para o restante.

Até certo modo fiquei tranquilo quanto a esse aspecto mas fiz uma pergunta que não tive resposta, porque ninguém tinha condições, a meu ver, de responder: e se no contrato constava alguma cláusula admitindo uma hipótese de reajuste de preços contratuais. E, realmente, não constava.

Havia outra preocupação que não chegou a levantar, que é a questão dos juros, estabelecidos em 7,6%, para esse empréstimo.

Sr. Presidente, à falta de dados, tive que me vale de matéria já estudada nesta Casa, com relação ao mesmo tema, ao mesmo problema, qual seja a construção do metropolitano na cidade de São Paulo, matéria que teve como Relator, inicialmente, o Senador Carvalho Pinto e, depois, o Senador Mem de Sá, e, pelo que pude compulsar do processo, por ambos foi estudada com dedicação, carinho e autoridade que todos reconhecemos em S. Ex<sup>as</sup>.

Na questão de juros me tranquilizei porque a operação que vai ser feita na Guanabara é praticamente com as mesmas empresas alemãs com que foram feitas as operações de São Paulo. Tanto em São Paulo quanto na Guanabara, os juros estão idênticos: 7,6%.

Acontece, entretanto, que aí não encontrei uma solução para a minha dúvida intermediária, que é aquela da possibilidade de reajuste em matéria de preços a serem oferecidos pela empresa encarregada desse estudo.

Verificamos, no exame da autorização para esse estudo da construção do metropolitano de São Paulo, que inicialmente houve a solicitação de uma autorização para um crédito de praticamente doze milhões de marcos. Mas, mais tarde veio uma outra, estendendo para mais quarenta milhões de marcos.

Acontece que no projeto carioca, até aqui, para esta linha prioritária, se estabelece uma previsão quilométrica de 19 quilômetros e 700 metros. A de São Paulo, a previsão para o primeiro trecho, para a primeira linha prioritária, é de 17 quilômetros e 600 metros — praticamente, menos dois quilômetros. De modo que, então, face a isto, eu me encontro em certa dúvida: por que vamos autorizar ou solicitam autorização para um empréstimo de 20 milhões de marcos, quando, no caso de São Paulo, pelo que pude depreender de uma análise muito rápida — porque tudo está em caráter urgente — do projeto paulista, houve necessidade da primeira autorização do empréstimo, 12 milhões de marcos, para, depois, haver a outra autorização de 40 milhões de marcos?

Sr. Presidente, quero declarar que fui e sou favorável à construção do metropolitano, no Rio de Janeiro ou em qualquer outra cidade brasileira que tenha as mesmas condições de S. Paulo e Rio de Janeiro. Assim, sou pela aprovação do projeto. Nossa função é dar um aval, em nome da República, ao Estado que represento. Não cabe ao Senado entrar em detalhes técnicos sobre o custo, praticamente, das operações, problemas de assessoria e coordenação da obra. A nós cabe resguardar o sistema de pagamento de juros que, no caso, devem coincidir com os estabelecidos para a Cidade de São Paulo.

O Sr. Bezerra Neto — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) Pela leitura feita na primeira reunião da Comissão de Finanças, do contrato todo, verificou-se, numa das cláusulas em aprêço, uma determinação da fixação de preço certo, sem reajuste, sem revisão. É uma cláusula específica que deve constar do processo, a respeito do pagamento, por preço certo, já previsto no contrato.

O SR. MÁRIO MARTINS — Ficograto pela informação que, infelizmente, hoje, pela manhã, não me chegou com tal segurança. Não sei se estariam presentes representantes de São Paulo, quando do estudo de matéria técnica. Quem a estudou, certamente, estará com ela familiarizado. Mas, dificilmente, passado um certo período, alguém que a tenha estudado, poderá contar, com precisão, certas peculiaridades de um projeto tão técnico.

O Senado aprovou duas autorizações para a Cidade de São Paulo, para o mesmo fim, contrato com a mesma firma, sendo a primeira, como disse, de 12 milhões de marcos e a outra, de 40 milhões de marcos.

Mas, como no projeto de São Paulo só se fala num trecho, segundo verifiquei num dos anexos, de 17 quilômetros, nota-se, então uma disparidade que não deve encerrar irregularidade alguma, nada que sugira suspeição, mas que, a um leigo, ou a alguém que muito interesse tenha pelo assunto, mas dispondendo de pouco tempo para o estudar, impedirá que chegue a uma conclusão definitiva e esclarecedora. Estou assim, nesta dúvida.

O nobre Senador Bezerra Neto informou que, no contrato, há uma cláusula que não admite qualquer modificação de preço, ou qualquer reajuste. Gostaria de, assim, como S. Ex.<sup>a</sup>, ter, também, esta tranquilidade.

Assim, estou em certa dúvida: favorável ao metrô, dando a minha cooperação no sentido de que se o construa, no Rio de Janeiro, mas, também, um pouco preocupado com a responsabilidade de quem tem que decidir sobre a matéria com tal rapidez sem os elementos que dispusemos quando São Paulo mandou a sua proposição. Não houve mesmo divulgação na imprensa sobre o projeto; a verdade é que, hoje talvez, se conheça mais o projeto de São Paulo, por força de ler o assunto nos jornais de São Paulo, do que o projeto carioca, que não foi divulgado, pelo menos convenientemente, no Rio de Janeiro. Eu sinto, a respeito, certa perplexidade. Espero, aguardo um esclarecimento para poder votar favo-

rável ao projeto e não ter que me abster da votação, porque contraria o meu propósito. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Continua a discussão.

O SR. AURÉLIO VIANNA (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há uma questão de competência que a todos nós interessa. Foi pedida autorização ao Senado, na forma como determina a Constituição, para que o Estado da Guanabara pudesse contrair um empréstimo para a execução de projetos, a construção do metrô do nosso Estado.

A documentação enviada pelo Estado da Guanabara satisfaz à Comissão; ela se enquadra naquelas exigências que o nosso Regimento determina. A Comissão de Finanças aceitou a documentação exigida, que lhe foi enviada e, por unanimidade, votou pelo empréstimo.

A parte de fiscalização é, conforme todos nós sabemos, da competência do Poder Legislativo do Estado da Guanabara.

Como bem disse o Sr. Senador Mário Martins, a firma que vai financiar os estudos é aquela mesma que está executando os mesmos estudos para o metrô da Capital do Estado de São Paulo.

Não li, até agora, qualquer trabalho de mérito que eivasse de suspeitas a firma ou as firmas que vão executar os estudos. Trata-se de obra tão desejada pelo povo da Guanabara, há muito anos, conforme historicamente foi provado pelo nobre Senador Mário Martins e nós não temos documento algum que comprove a falta de idoneidade das firmas encarregadas dos estudos do projeto.

O Sr. Mário Martins — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Pois não.

O Sr. Mário Martins — Quero destacar que, da minha parte, não houve sentido algum de suspeita. Não estou criando restrição sob o ponto de vista moral, não só no que se refere à firma quanto ao Governo da Guanabara. Não estou, repito, levantando suspeita nem contra a fir-

ma nem contra o Governo do Estado da Guanabara.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Se Vossa Excelência levantasse a suspeição, eu não estaria, aqui, falando, porque a suspeição levantada por Vossa Excelência me levaria até mesmo a um reestudo da matéria.

**O Sr. Mário Martins** — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — E se V. Ex.<sup>a</sup> não suscita, não levanta qualquer suspeição, ficamos no pressuposto de que a firma ou as firmas são idôneas, até prova em contrário.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, se houvesse qualquer reajustamento — admitindo-se houvesse uma cláusula nesse sentido — haveria um novo pedido para que o Governo da Guanabara pudesse contrair novo empréstimo, fruto do reajustamento pretendido e, aí então, novamente, a Assembléia Legislativa da Guanabara estudaria a matéria, e nós opinaríamos, como hoje fizemos.

O que nós, do Senado Federal, desejamos é que a fiscalização continue sendo feita pelo poder competente do Estado da Guanabara, e mais do que isso, que a obra seja executada e que satisfaça ao povo do nosso Estado e, por extensão, ao povo brasileiro que continua amando o Estado da Guanabara como em priscas eras, quando capital da República, porque não há Estado mais nacional no Brasil que o Estado da Guanabara, onde todos nos sentimos bem.

O Senado vai cumprir com o seu dever, dando os meios que são as preliminares da execução da obra. O metrô, vias de comunicação sobre a terra, comunicações aéreas, tudo o que fôr feito para uma fixação agradável, para o bem-estar do povo da Guanabara, que o seja. Não nos importa, se houve grandeza e tem havido. No Senado, o nome de quem governa o Estado da Guanabara, o Estado de São Paulo, quem foi o eleito na Prefeitura da capital daquele grande Estado, no Estado de Mato Grosso ou de qualquer outro Estado, não nos interessa. Se a documentação que nos chega é autêntica e, na verdade, até que se prove o contrário com documentação autêntica e segura, sem

qualquer paixão que não seja a da verdade, a que hoje chegou nos autoriza a aprovar o projeto de resolução.

E não é outro o desejo do nobre Senador Mário Martins, um homem de bem — e não precisaria que nós o proclamassemos, toda nação o conhece —, apaixonado no bom sentido da palavra, deseja um esclarecimento. E as cláusulas contratuais ai se encontram. Na verdade, não é esta a primeira mensagem que nos chega incompleta.

São Paulo prima pela perfeição da sua organização administrativa, dentro do conjunto nacional. É o Estado que já rompeu, de há muito, a barreira do subdesenvolvimento. É o Estado de renda per capita rural a maior do Brasil. É um Estado líder, ao lado da Guanabara, no campo da indústria nacional. Pois bem, o processo de São Paulo não estava completo. O Estado de Goiás, com Brasília principalmente, precipitou-se no caminho do desenvolvimento. A mensagem chegou desacompanhada dos documentos essenciais para o empréstimo pretendido por aquele Estado. Sem mágoa nenhuma foram pedidas informações para o envio de documentos necessários para o pronunciamento legítimo do Senado Federal e o Governo daquele Estado procurou cumprir com o seu dever, enviando o que pedímos, fruto de exigência legal. Houve um senão no caso do pretendido empréstimo pelo Estado da Guanabara. A documentação solicitada chegou. A Comissão de Finanças, por unanimidade, aceitou-a, a Comissão de Constituição e Justiça não encontrou mácula de constitucionalidade ou injuridicidade no processo; e, agora, nós vamos decidir. Repito: com o desejo de que sejam bem usados os dinheiros do povo carioca, do povo da Guanabara; que o empréstimo adquirido e que revela a confiança de instituições financeiras alemãs no nosso País — porque é com o aval do Governo Federal que o empréstimo vai ser concedido à Guanabara — o nosso desejo é que esse empréstimo seja bem aplicado, a obra executada e que traga resultados positivos, porque o povo do nosso Estado está asfixiado por falta de transportes.

A situação não pode continuar, não deve continuar. A obra não vai ser tida ela executada pelo atual governante; será continuada. Mas tem que ser iniciada, precisa ser iniciada.

**O Sr. Dinarte Mariz** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Com grande prazer!

**O Sr. Dinarte Mariz** — Tenho impressão de que o Senado todo está acompanhando, com a maior simpatia, a declaração que V. Ex.<sup>a</sup> está fazendo sobre o assunto, e porque já tomou conhecimento do brilhante parecer que V. Ex.<sup>a</sup> expendeu. Devo dizer que todos nós somos um pouco cariocas e temos interesse pela grande cidade, orgulho do Brasil, testemunha de todos os fatos históricos de nossa Pátria. Tenho a impressão de que V. Ex.<sup>a</sup> conta com a unanimidade desta Casa na defesa que faz do empréstimo que, em boa hora, está conseguindo, e que já devia ter sido tratado por administrações passadas. Assim V. Ex.<sup>a</sup> conta com a unanimidade desta Casa.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> e que se concretize aquêle desejo manifestado pelo Senador Mário Martins, que, segundo ouvi, é também, o do Presidente desta Casa, que se interessou algures pelo problema, ele que tanto lutou, na época em que representou, como Vereador, o Distrito Federal, pela construção do metropolitano carioca.

O Senado vai dar ao Governo da Guanabara oportunidade de iniciar uma grande obra. Que o faça. Não desaponte o povo do Estado que o honrou com aquêle mandato, que é nobilitante, e honre o povo brasileiro, que, através dos representantes de cada um dos Estados da Federação, vão dar a S. Ex.<sup>a</sup> a oportunidade da execução dessa grande obra.

As palavras do Senador Mário Martins, justas, sinceras, seguras, têm este sentido, tenho esta impressão. Ninguém está contra a execução da obra. E o testemunhou muito bem o Senador Dinarte Mariz. Porque ninguém é contra a Guanabara. Se há queixa, é que as levas de Deputados e Senadores sempre vão na direção da Guanabara. É uma espécie de capital espiritual do Brasil.

Nada mais tenho a dizer, porque não estou fazendo a defesa, como se o Senador Mário Martins tivesse feito uma acusação. De modo nenhum; nós nos entendemos tanto, nos estimamos tanto, nos compreendemos tanto e o Senado está tão acostumado a ouvir as suas palavras, que não há aqui acusação ou defesa. Há talvez expressões diferentes no mesmo sentido, visando ao mesmo fim, o mesmo objetivo. Até mesmo aquêles colegas da Assembléia da Guanabara que se opuseram ao projeto talvez tivessem boa intenção. Intenções não são discutidas. Mas, no fundo, ao certo, eles desejam que esta obra se realize. Talvez noutro tempo, mas que se realize. O que é certo é que o Senado, desapaixonadamente, votou nas Comissões, e desapaixonadamente vai votar agora.

**O Sr. Mário Martins —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) Quero pedir desculpas ao Senado, aos demais colegas e, ao mesmo tempo, fazer um apelo no sentido de que compreendam a minha posição, que não tem nenhum aspecto de impertinência, nem pretende, de leve, trazer qualquer suspeição sobre quem quer que seja, e, torno a repetir, mesmo com relação a firmas que não conheço, e, especialmente, com relação ao Governo da Guanabara, enfim, à administração. Faço este apelo para que compreendam que eu, sendo Senador da Guanabara, estou tomando conhecimento, agora, de matéria de tal importância para meu Estado. E que não gostaria de, amanhã, no Rio de Janeiro, ao ser interpelado por alguém, não ter condições para informar sobre matéria votada pelo Senado, submetida a documentação ao Senado, ou que eu tivesse de me louvar únicamente na credibilidade do Governo, das firmas técnicas, da Engenharia. Quero me valer — ai é que peço para que não vejam impertinência — desta oportunidade para ter algum esclarecimento que não pude ter em meu Estado, muito embora mantenha as melhores relações com o Governo e, de modo geral, com todos os integrantes do Governo. Pergunto ao Relator e reconheço que sobre matéria técnica nem sempre se pode, de memória, dar a resposta a indagações. Mas, no caso de São Paulo, o empréstimo foi discriminado nas suas verbas, não só

quanto ao vulto a ser aplicado neste ou naquele setor, como quanto às percentagens do empréstimo, neste ou naquele setor. Por exemplo, diz-se: um pouco mais de 15%, a título de honorários por serviços a serem prestados pelas empresas contratadas. Então, não se sabe quais as empresas contratadas, o quanto de percentagens as empresas vão receber a título de honorários. E mais, 23,38% e fração, a título de compensação, pelos serviços e custos ocorridos nos escritórios centrais da Alemanha. No terceiro item temos 16,69% relativos a custos na execução dos trabalhos, e depois dá o vulto, o montante de nove milhões etc. de marcos correspondentes aos juros de 7% durante todo o período. Como tudo é feito pela mesma empresa e vem amparado pelo Banco Central, quero acreditar que deva existir coisa idêntica, naturalmente com percentagens e algarismos diferentes, no projeto que nos foi encaminhado. Reconheço que é um abuso de minha parte contra os colegas, que poderiam dizer que eu peça vistas do projeto. Todavia, como não desejo retardar a matéria e não quero que se diga que tenho qualquer espírito de obstrução, é que tomo a liberdade de fazer a indagação ao Relator sobre se o mesmo cálculo de percentagem com relação ao lucro da diretoria, ao lucro da empresa e à percentagem para gastos nos escritórios da Alemanha, também constou do mesmo processo, porque, acredito, deva ter constado, pois se trata da mesma empresa, para o mesmo tipo de negócio.

**O Sr. Lino de Mattos —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AURÉLIO VIANNA —** Pois não.

**O Sr. Lino de Mattos —** As observações do eminentíssimo Senador Mário Martins, fazendo comparações entre o contrato efetivado com a Prefeitura de São Paulo, que se propõe à construção do metrô, precisam ser examinadas à vista da natureza dos serviços constantes de cada um dos contratos. No contrato feito com a Prefeitura de São Paulo, a firma alemã se encarrega também do projeto, a entregar esse projeto em condições de execução imediata. Tanto é assim, que já no dia 14 do mês que vem, o Prefeito de São Paulo vai dar início ao

primeiro trecho do metrô, com base no projeto apresentado pela firma alemã. No contrato que se pretende fazer com o Estado da Guanabara, a firma alemã assume o compromisso apenas dos estudos para a coordenação da implantação do metrô. Não se trata de projetar o metrô, nos termos do contrato feito com a Prefeitura de São Paulo. Assim, o Estado da Guanabara vence a primeira fase, que foi vencida, também, pela Prefeitura de São Paulo, passa depois a uma segunda fase, que é a fase do projeto, quando, então, o Senado será forçosamente chamado, novamente, para aprovação de um novo crédito. Esta a diferença. Aliás, repito informações que me foram prestadas pelo nobre Deputado Pedro Faria, cuja presença, nesta Casa, como verdadeiro "anjo de guarda" do metrô da Guanabara, deu-lhe profundo conhecimento da matéria como resultado do estudo que fêz.

**O Sr. Mário Martins —** Sr. Senador Aurélio Vianna, permita-me, é um detalhe muito importante e não quero perder esta oportunidade. O esclarecimento do Senador Lino de Mattos, feito com muita precisão, longe de me esclarecer, aumentou as minhas dúvidas porque acontece o seguinte: no contrato de São Paulo para esta primeira fase, que seria para o contrato de elaboração de estudos econômico-financeiros, do pré-projeto de engenharia do metrô. Então, se esta primeira parte equivalesse ao que se pretende agora para a Guanabara — ai é que está a minha perplexidade — por que ai aparece um custo de 12 milhões de marcos, enquanto que no nosso, para apenas mais 2 KM, aparece um custo de 20 milhões de marcos, ou seja, mais 8 milhões de marcos. Acredito que V. Ex.<sup>a</sup> tenha razão, mas tenho receio de que, nesse pequeno intervalo, entre o contrato de São Paulo e o pretendido contrato da Guanabara, tenha havido uma majoração enorme em matéria de custo apenas para estudos econômico-financeiros e pré-projeto de engenharia de metrô. As minhas dúvidas aumentaram, embora os esclarecimentos de V. Ex.<sup>a</sup>, tenham sido muito lúcidos.

**O SR. AURÉLIO VIANNA —** Quantos quilômetros para São Paulo?

**O Sr. Mário Martins —** 17.600, para essa parte prioritária. O nosso, o da

Guanabara, seria de 19.700, nessa mesma parte.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — A pergunta do nobre Senador Mário Martins está respondida na cláusula V do contrato, combinada com o Anexo n.º 3, "a título de remuneração para custo de administração centralizada (Overhead) prestada pela firmas CCN, HOCHTIEF, e DECONSULT, para a execução do contrato ou com o mesmo relacionado e a título de honorários (Fee) pela prestação de serviços, receberão as firmas o pagamento, segundo a fórmula estabelecida no item 1, do Anexo 3."

Anexo n.º 3:

(Lê)

Nessa fórmula, as abreviaturas acima têm o seguinte significado e valores:

**FM** = Valor total da fatura mensal

**O** = Overhead — 21,10446

**F** = Fee — 15,65248

**C** = Custo — total de todas as despesas mensais reembolsáveis definidas na cláusula QUARTA.

**O Sr. Mário Martins** — Neste primeiro, qual a percentagem a título de honorários por serviços?

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Que quer dizer a fórmula? Como se aplica? Qual o percentual? É assunto que, com franqueza, não sei se interessa particularmente ao Senado.

**O Sr. Mário Martins** — Permitime V. Ex.ª?

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Não estou dizendo que não interesse a um Senador saber. É um assunto técnico mesmo sendo as condições um tanto diferentes. Se fôssemos fazer uma análise da topografia do terreno da Guanabara e da sua composição concluiria — já ouvi de alguém que se diz conhecedor do assunto — que o metrô na Guanabara deverá custar muito mais do que se fôsse construída uma cidade plana, sem rochas profundas. Então, se formos fazer um estudo comparativo para saber porque razão a construção na cidade de São Paulo vai gastar x, e no Estado da Guanabara vai gastar x mais y, levaríamos horas e nos veríamos obrigados a convocar especialistas para

explicações, a nós, que não somos técnicos. Este contrato que foi firmado, tem um aval do Governo central, do Governo federal, para o empréstimo de x, a fim de intensificar a realização dos estudos. Então, ésses estudos é que nos vão esclarecer muitas coisas que desconhecemos agora, de como vão se processar. Queremos ir muito adiante, como se os estudos já tivessem sido feitos para execução da obra. Dizia eu que era dos que acreditavam que os Deputados que se opuseram ao projeto, estavam contra a construção do metrô, no entanto vou dar um exemplo. A não ser que eu esteja enganado, o Deputado Nina Rodrigues, apresentou duas emendas ao projeto.

Ora, o pressuposto é que se as emendas — ambas de redação — tivessem sido aprovadas, ele aceitaria o projeto. E, nessas emendas o que fôz foi pleitear a troca de expressões por sinônimos. S. Ex.ª pede que, em vez de "firma" figure a expressão "empréesa". Em vez de "com sede", seja "sediada"; em vez de "conforme", figure a expressão "de acordo com".

Estamos então no pressuposto, se queremos minúcias, de que se essas emendas apresentadas por esse nobre Deputado tivessem sido aceitas pelo Plenário, ele estaria de acordo com o projeto. O Presidente não as aceitou de plano, considerando que são sinônimas as expressões. Apenas isso. Mas, eu não quero descer a essas minúcias pois que se trata de assunto de economia da Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara. De alguma maneira, estou um tanto quanto ligado àqueles que tanto debateram o assunto naquela Casa que representa o pensamento, a voz do povo daquele grande Estado.

Para terminar o que me toca, foram cumpridas as exigências constitucionais e regimentais. Pode ser que nós, agora em Plenário, consideremos que não, e nas duas Comissões, sim. Qual a minha posição, como representante do povo da Guanabara, se porventura esse dinheiro do empréstimo fôr dilapidado e as denúncias comprovarem o mal emprêgo desses dinheiros públicos? Seria condenar o Governador do Estado da Guanabara e os responsáveis pela execução da

obra. Ninguém tem dúvida quanto a isso. Mas, eu não quero fugir do mérito da questão de competência. Por isso, Sr. Presidente, desejo tanto quanto o nobre Senador Mário Martins, meu amigo particular, com cujas idéias tantas e tantas vezes venho comungando...

**O Sr. Mário Martins** — Para honra minha.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — ... votar a favor do Projeto, de consciência, na esperança de que o Governo da Guanabara e os encarregados da execução do projeto e da obra cumpram o seu dever e jamais deem motivo para que, desta mesma tribuna, levantemos nossa voz, condenando-os por não cumprirem com suas obrigações, perante aquele grande público.

É só, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Mais nenhum Sr. Senador deseja usar da palavra, dou-a por encerrada.

Em votação.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra, para encaminhar a votação, o Sr. Josaphat Marinho.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não sou contra a obra a que se refere esse pedido de autorização para empréstimo, como não são contra ela, seguramente, nenhum dos Senadores presentes ou qualquer dos Deputados que manifestaram divergência na elaboração da lei, na Assembléia Legislativa. Quero esclarecer, porém, que, diante de dúvidas suscitadas e de documentos encaminhados ao Senado, manifestei perante a Comissão de Constituição e Justiça o seguinte voto:

"Votei pela conversão em diligência, para que fôsse apurada a perfeita regularidade da votação da lei, assim como de seu

contexto, em face das denúncias do conhecimento da Comissão. Se há argüição de irregularidade antes da decisão, cabe ao Senado apurá-las devidamente, desde que se torne responsável pela operação autorizada."

Respeito — e seria desnecessário mesmo assinalar — a convicção expressa, pelos ilustres Relatores que opinaram no processo e pelo entendimento da maioria que os apoiou. Até este instante, porém, não me encontro suficientemente esclarecido para votar com tranquilidade o pedido de autorização para o empréstimo.

Assim — e como, de outro lado, não sou contra a realização da obra — parece que o caminho mais acertado, para o resguardo da minha consciência, é abster-me da votação.

É o que comunico a V. Ex.<sup>a</sup> (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra, para encaminhar à votação, o Sr. Senador Daniel Krieger.

**O SR. DANIEL KRIEGER** (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós queremos declarar que não nos atemos, quando decidimos assunto de Estado da Federação, a nenhuma coloração política. Nós querímos o interesse da unidade federativa. Não examinamos a tramitação de uma lei que foge à nossa alçada. Nós nos contentamos com a apresentação formal da lei. Ela foi aprovada; portanto, nenhuma objeção poderemos fazer. A discussão da legalidade da sua tramitação não compete ao Senado da República. Por isso, nós apoiamos e aprovaremos o projeto de resolução. (Muito bem!)

**O Sr. Mário Martins** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins.

**O SR. MARIO MARTINS** (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pelas razões que tive oportunidade de expor quando discuti a matéria — e só não o faço agora, em encaminhamento de votação, por impedimento regimen-

tal — e não me considerando devidamente esclarecido, eu me abstendo de votar.

Não levanto a mínima suspeita com relação à matéria, mas considero que ela não veio devidamente capacitada para me instruir. Embora reconheça a restrição apresentada pelo nobre Líder Aurélio Vianna, de que eu não poderia me valer de um privilégio de querer esclarecimentos individuais em matéria dessa ordem, não me encontro em condições de votar com tranquilidade pessoal de consciência. Assim, peço a V. Ex.<sup>a</sup> para consignar a minha abstenção. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Em votação o projeto de resolução.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto de resolução aprovado:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 72, DE 1968

Autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar, com aval do Tesouro Nacional, operação de financiamento para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção do primeiro trecho da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro.

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É o Governo do Estado da Guanabara autorizado a realizar, com aval do Tesouro Nacional, operação de financiamento para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção do primeiro trecho da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro, firmado com o consórcio brasileiro-alemão constituído das firmas Companhia Construtora Nacional S.A., com sede no Rio de Janeiro, GB, Hochtief Aktiengesellschaft Fuer Hoch Und Tiefbauten Vorn. Gebr. Helfmann, com sede em Essen, República Federal da Alemanha, e Deutsche Eisenbahn Consulting GMBH, de Frankfurt, República Federal da Alemanha,

desde que atendidas as exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal e o preceituado na Lei Estadual n.º 1.749, de 25 de novembro de 1968.

**Art. 2.º** — O valor da operação a que se refere o art. 1.º é de DM .... 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), à taxa de juros de 7,6% a.a. (sete e seis décimos por cento ao ano), calculada sobre os saldos devedores, pagáveis trimestralmente, a contar da data da vigência do contrato, obedecidas as seguintes condições de pagamento para o principal: 10% (dez por cento), na data do início da vigência do contrato; 5% (cinco por cento), 10 (dez) meses após o início da vigência do contrato; e 85% (oitenta e cinco por cento), em 5 (cinco) prestações anuais, iguais e sucessivas, devendo a primeira ser saldada 22 (vinte e dois) meses e a última 70 (setenta) meses após a data da entrada em vigor do contrato.

**Art. 3.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho)

#### Item 3

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 119, de 1968, de iniciativa do Senador José Feliciano, que considera de utilidade pública a "Sociedade Mantenedora do Hospital Regional de Jataí", com sede em Jataí, Estado de Goiás, tendo

PARECERES favoráveis, sob números 1.035, 1.036 e 1.037, de 1968, das Comissões — de Constituição e Justiça; — de Saúde; e — de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão do projeto, sem emendas e não havendo requerimento no sentido de que o mesmo seja submetido à votação, é o projeto dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 272 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

N.º 119, DE 1968

Considera de utilidade pública a "Sociedade Mantenedora do Hospital Regional de Jataí", com sede em Jataí, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É reconhecida de utilidade pública a "Sociedade Mantenedora do Hospital Regional de Jataí", com sede na Cidade de Jataí — Estado de Goiás.

**Art. 2.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação de redação final, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO**

N.º 1.617, DE 1968

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 72, de 1968, que autoriza o Governador do Estado da Guanabara a realizar, com aval do Tesouro Nacional, operação de financiamento para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção do primeiro trecho da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — O Sr. 1.º-Secretário irá proceder à leitura da redação final.

É lida a seguinte:

**PARECER**

N.º 1.101, DE 1968

**DA COMISSÃO DE REDAÇÃO**

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 72, de 1968.**

**Relator:** Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 72,

de 1968, que autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar, com aval do Tesouro Nacional, operação de financiamento para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção do primeiro trecho da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1968. — Leandro Maciel, Presidente — Filinto Müller, Relator — Nogueira da Gama.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 1.101, DE 1968

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 72, de 1968.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, inciso II, da Constituição Federal, e eu, ..... Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º , DE 1968

**Autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar, com aval do Tesouro Nacional, operação de financiamento para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção do primeiro trecho da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É o Governo do Estado da Guanabara autorizado a realizar, com aval do Tesouro Nacional, operação de financiamento para o contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção do primeiro trecho da linha prioritária do metrô do Rio de Janeiro, firmado com o consórcio brasileiro-alemão, constituído das firmas Companhia Construtora Nacional S.A., com sede no Rio de Janeiro, GB, Hochtief Aktiengesellschaft Fuer Hoch Und Tiefbauten Vorn Gebr Helfmann, com sede em Essen, República Federal da Alemanha, e Deutsche Eisenbahn Consulting GMBH, de Frankfurt, República Federal da Alemanha, desde que atendidas as exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal e o preceituado na Lei Estadual n.º 1.749, de 25 de novembro de 1968.

**Art. 2.º** — O valor da operação a que se refere o art. 1.º é de ..... DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), à taxa de juros de 7,6% a.a. (sete e seis décimos por cento ao ano), calculada sobre os saldos devedores, pagáveis trimestralmente, a contar da data da vigência do contrato, obedecidas as seguintes condições de pagamento para o principal: 10% (dez por cento), na data do início da vigência do contrato; 5% (cinco por cento), 10 (dez) meses após o início da vigência do contrato; e 85% (oitenta e cinco por cento), em 5 (cinco) prestações anuais, iguais e sucessivas, devendo a primeira ser saldada 22 (vinte e dois) meses e a última 70 (setenta) meses após a data da entrada em vigor do contrato.

**Art. 3.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerra-rei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Lembro aos Srs. Senadores que, hoje, às 21 horas, haverá sessão conjunta do Congresso Nacional, para discussão, em turno único, do Projeto de Lei n.º 36, de 1968, que reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares da União, e dá outras providências.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, convocando os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se amanhã, às 10 horas, com a seguinte

**ORDEM DO DIA**

**TRABALHO DE COMISSÕES**

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 20 horas.)

## ATA DAS COMISSÕES

**Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Sr. Presidente da República ao PLC n.º 120/68 (n.º 69-B/67, na Câmara), que dispõe sobre a remuneração mínima dos Bacharéis em Direito que exercem, com relação de emprégio, a profissão de advogado.**

**ATA DA 1.ª REUNIÃO, INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 1968.**

As quinze horas do dia vinte e oito de outubro de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Mello Braga, Antônio Carlos e Bezerra Neto e Deputados Rubem Nogueira, Wilmar Guimarães e Padre Nobre, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n.º 120, de 1968 (n.º 69-B/67, na Casa de origem), que dispõe sobre a remuneração mínima dos Bacharéis em Direito que exercem, com relação de emprégio, a profissão de Advogado.

Em obediência ao preceito regimental, assume a Presidência o Senhor Senador Mello Braga que, declarando instalada a Comissão, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através escrutínio secreto por cédulas uninominais; e convida para funcionar como Escrutinador o Senhor Deputado Padre Nobre.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

**PARA PRESIDENTE:**

Senador Antônio Carlos ... 5 votos  
Deputado Rubem Nogueira 1 voto;

**PARA VICE-PRESIDENTE:**

Deputado Padre Nobre .... 5 votos  
Senador Mello Braga ..... 1 voto.

É dada posse aos eleitos e o Sr. Presidente, após agradecer a seus pares a honra com que foi distinguido, convida para Relator da Comissão o Senhor Senador Bezerra Neto.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião; para constar, eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, larei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**ATA DA 2.ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 1968.**

As quinze horas do dia vinte e nove de outubro de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, Presidente, presentes os Senhores Senadores Mello Braga e Bezerra Neto e Deputados Rubem Nogueira, Wilmar Guimarães e Padre Nobre, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n.º 120, de 1968 (n.º 69-B/67, na Casa de origem), que dispõe sobre a remuneração mínima dos Bacharéis em Direito que exercem, com relação de emprégio, a profissão de Advogado.

Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Bezerra Neto que, na qualidade de Relator, tece considerações consubstanciadas em Relatório, circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso, bem como as razões em que se fundamentou o Sr. Presidente da República para, no uso de suas atribuições constitucionais, apor seu voto ao processado em tela.

Em discussão e votação, é o relatório aprovado sem debates e assinado pelos presentes.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião; para constar, eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, larei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**RELATÓRIO**

N.º 48, DE 1968

**Relator: Sr. Bezerra Neto**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 62, § 1.º, e 80, III, da Constituição, negou sanção ao Projeto de Lei da Câmara n.º 69/67 (n.º 120, de 1968, no Senado), que dispõe sobre a remuneração dos Bacharéis em Direito que exercem, com relação de emprégio, a profissão de Advogado, por julgá-lo inconstitucional e contrário ao interesse nacional.

O projeto vetado submetido à deliberação do Congresso Nacional pelo Deputado Francisco Amaral, visa, no

entender do seu autor, "a fazer justiça a uma classe que pelo muito que têm feito em prol da administração da justiça, do bom funcionamento do próprio Legislativo, não pode ficar marginalizada numa conquista que já se estende aos profissionais liberais das mais diversas atividades quando levados a exercer suas profissões no regime do emprego privado."

A proposição foi aprovada, na Câmara dos Deputados, com emenda da Comissão de Legislação Social, tendo merecido, ali, pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e de Legislação Social.

A matéria foi igualmente aprovada no Senado, com pareceres favoráveis das Comissões de Legislação Social e de Finanças, sem alterações.

O voto presidencial, aposto em tempo hábil, está assim justificado:

"É de se salientar que a norma pretendida no tocante às instituições estatais, contraria a orientação adotada pelo Governo, no sentido de evitar a introdução na administração pública de um sistema de salário móvel, vinculado a eventuais alterações do salário-mínimo, julgado contrário ao interesse público, ainda que tenha relação de emprego regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Quanto às empresas privadas, o projeto de lei, em exame, constitui uma injustificável e indesejável intervenção governamental no sistema salarial do setor privado, que se deve basear, predominantemente, na situação do mercado de trabalho.

Trata-se ainda de uma deformação do salário-mínimo que, segundo o art. 158, I, da Constituição, destina-se a satisfazer, conforme as condições de cada região, as necessidades normais do trabalhador e sua família. Não deve, portanto, a instituição do salário-mínimo — criada a fim de evitar que o salário do trabalhador desça a um nível inferior ao mínimo necessário de subsistência — ser utilizada a fim de

obrigar o empresário privado a pagar à categoria profissional de nível superior, uma remuneração fora das condições do mercado de trabalho e da lei da oferta e da procura, concorrendo assim para elevar os custos da produção, o que constitui em fator inflacionário e impeditivo da estabilização de preços em que se empenha o Governo.

Por outro lado, dispondo o projeto de lei sobre remuneração, jornada de trabalho e retroatividade, abrange matéria financeira, uma vez que implica na criação ou aumento de despesa pública, contrariando, assim, o preceito dos arts. 60, I e II, e 67 da Constituição, que atribui competência privativa ao Presidente da República para a iniciativa das leis que versem sobre matéria financeira, que aumentem vencimentos ou a despesa pública e fixem vantagens dos servidores públicos."

Cremos, com o exposto, haver propiciado aos Senhores Congressistas os elementos em que apoiar o seu voto, no sentido de bem decidir, ao apreciar o presente voto.

Sala das Comissões, em 29 de outubro de 1968. — **Antônio Carlos**, Presidente — **Bezerra Neto**, Relator — **Mello Braga** — **Rubem Nogueira** — **Wilmar Guimarães** — **Padre Nobre**.

**Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n.º 122, de 1968** (número 214-B/68, na Casa de origem), que estabelece norma para o cálculo do salário dos trabalhadores mensalistas, diaristas e horistas, e dá outras providências.

#### ATA DA 1.ª REUNIÃO — INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 5 DE NOVEMBRO DE 1968.

As dez horas do dia cinco de novembro de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Carlos Lindenberg, José Leite e Bezerra Neto e os Senhores Deputados José Saly, Weimar Tôrres e José Maria Ribeiro, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Senhor Presidente

da República ao Projeto de Lei da Câmara n.º 122, de 1968, (n.º 214-B/68, na Câmara), que estabelece norma para o cálculo do salário dos trabalhadores mensalistas, diaristas e horistas, e dá outras providências.

Em obediência aos preceitos regimentais, assume a Presidência o Senhor Senador José Leite que, declarando instalada a Comissão, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, através de escrutínio secreto por cédulas uninominais, previsto no artigo 32 do Regimento Comum, convidando para Escrutinador o Senhor Deputado Weimar Tôrres.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

#### Para Presidente:

Senador Bezerra Neto .... 5 votos  
Senador José Leite ..... 1 voto

#### Para Vice-Presidente

Dep. José Saly ..... 5 votos  
Dep. José Maria Ribeiro .. 1 voto

Declarados eleitos, recebem posse na Presidência e Vice-Presidência, respectivamente, os Senhores Senador Bezerra Neto e Deputado José Saly.

O Sr. Presidente designa Relator da matéria afeta à Comissão o Senhor Senador Carlos Lindenberg.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião. Para constar, eu, Mario Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata, a qual, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n.º 125/68** (número 496-B/67, na Câmara), que altera os arts. 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937, que dispõe sobre o loteamento e a venda de terrenos para pagamento em prestações, e dá outras providências.

#### ATA DA 1.ª REUNIÃO INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 6 DE NOVEMBRO DE 1968

As dez horas do dia seis de novembro de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala das Comissões do Senado Federal, com a presença dos Senhores Senadores Milton Campos, Clodomir

Millet e Nogueira da Gama e dos Senhores Deputados José Saly, Francelino Pereira e Erasmo Martins Pedro, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei do Senado número 125, de 1968 (n.º 496-B/67, na Câmara), que altera os arts. 3.º e 4.º do Decreto-Lei número 58, de 10 de dezembro de 1937, que dispõe sobre o loteamento e a venda de terrenos para pagamento em prestações, e dá outras providências.

Em obediência aos preceitos regimentais, assume a presidência o Senhor Senador Nogueira da Gama, que, declarando instalada a Comissão, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, através de escrutínio secreto por cédulas uninominais, previsto no art. 32 do Regimento Comum, convidando para escrutinador o Senhor Deputado José Saly.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

#### Para Presidente

Senador Milton Campos... 5 votos  
Senador Clodomir Millet.. 1 voto

#### Para Vice-Presidente

Dep. Francelino Pereira.. 5 votos  
Deputado José Saly..... 1 voto

Declarados eleitos, recebem posse na presidência e vice-presidência, respectivamente, os Senhores Senador Milton Campos e Deputado Francelino Pereira.

O Senhor Presidente designa Relator da matéria afeta à Comissão o Senhor Deputado Erasmo Martins Pedro.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata, a qual, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### ATA DA 2.ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 6 DE NOVEMBRO DE 1968

As dezoito horas do dia seis de novembro de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Milton Campos, Presidente, presentes os Senhores Sena-

dores Clodomir Millet e Nogueira da Gama e dos Senhores Deputados José Saly, Francelino Pereira e Erasmo Martins Pedro, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n.º 125, de 1968 (n.º 496-B/67, na Câmara), que altera os artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937, que dispõe sobre o loteamento e a venda de terrenos para pagamento em prestações, e dá outras providências.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Erasmo Martins Pedro que, na qualidade de Relator, tece considerações consubstanciadas em Relatório, circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões em que se fundamentou o Senhor Presidente da República ao apor seu Veto ao processado em tela.

Em discussão e votação, é sem debates aprovado o Relatório, que é assinado pelos presentes.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, farei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### **RELATÓRIO N.º 51, DE 1968**

da Comissão Mista incumbida de apreciar o veto do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n.º 496-B, de 1967 (n.º 125, de 1968 no Senado) que altera os artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937, que dispõe sobre o loteamento e a venda de terrenos para pagamento em prestações, e dá outras providências.

**Relator: Sr. Erasmo Martins Pedro**

O Presidente da República, no uso de suas atribuições constitucionais — arts. 62, § 1.º, e 83, III —, houve por bem vetar o Projeto de Lei da Câmara n.º 496-B, de 1967, por considerá-lo contrário ao interesse público.

#### **O PROJETO, SUA ORIGEM E JUSTIFICAÇÃO**

A proposição vetada originou-se da Câmara, sendo seu autor o Deputado

Anacleto Campanella. Ao justificá-la, seu ilustre autor assim se expressa:

"1 — A legislação vigente declara que, inscrito o loteamento, as áreas de ruas e espaços livres passam a integrar o domínio público do Município (art. 4.º do Decreto-Lei n.º 271).

Ocorre que a legislação não estabelece nenhum ato exterior para concretizar a transferência desses bens do domínio particular para o domínio público.

Em consequência, tais bens continuam incorporados na transcrição aquisitiva do loteador e, com isso, apesar de estarem integrados no domínio público, são vendidos abertamente a particulares, e o Cartório de Registro de Imóveis registra tais vendas, enquanto as transcrições aquisitivas as comportarem, até o limite da área constante da transcrição aquisitiva.

Muito embora essas vendas sejam anuláveis, elas colocam o poder público em dificuldades, pois os compradores constroem casas nos terrenos adquiridos e, depois, têm de ser compelidos a desocupar as construções e a demoli-las, o que constitui um grave problema social (desalojamento da família) e implica em enormes prejuízos justamente para os mais humildes.

Por essa razão é que os municípios, muitas vezes, deixam de impugnar tais vendas, para evitar um mal maior, que é o incremento do desajustamento social, provocado pela escassez de moradias e agravado, com o desalojamento de famílias menos favorecidas economicamente, as quais seriam atiradas na rua com os seus filhos, inclusive crianças, sem qualquer amparo oficial.

Por outro lado, segundo a sistemática do Código Civil (art. 856 e seguintes), a transferência do domínio sómente se opera pela transcrição no Registro de Imóveis.

Segundo essa sistemática, para que o Município possa exercer o domínio sobre as áreas de ruas e espaços livres, é necessário que

esses bens estejam transcritos em seu nome, no Registro Imobiliário.

2 — Atualmente, todas as averbações referentes a imóveis são feitas à margem da transcrição aquisitiva.

A única exceção que se abre é a decorrente da letra "b" do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 58, pela qual são averbados à margem da inscrição do loteamento, os contratos de compromisso de venda e de financiamento, nas transferências e rescisões.

Ora, a abertura dos logradouros públicos se oficializa com a inscrição do loteamento, onde aparecem todas as vias e praças constantes da planta da propriedade loteada.

Sendo assim, as alterações introduzidas na denominação desses logradouros devem ser averbadas à margem da inscrição, e não à margem do título aquisitivo, como se exige atualmente.

Se a origem do logradouro é a inscrição do loteamento, à margem desta é que se devem averbar as alterações que se procederam na denominação desse logradouro."

#### **RAZÕES DO VETO**

O veto foi tempestivamente aposto e foram as seguintes as razões apresentadas pelo Senhor Presidente da República:

"A proposição objetiva concretizar a transferência dos bens de domínio particular para o domínio público, e instituir a averbação das alterações nos nomes dos logradouros objeto do loteamento à margem da respectiva inscrição."

O Decreto-Lei n.º 271, de 28 de fevereiro de 1967, assim dispõe no artigo 4.º:

"Desde a data da inscrição do loteamento passam a integrar o domínio público de Município as vias e praças e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.

**Parágrafo único —** O proprietário ou loteador, poderá requerer ao Juiz competente a reintegração em seu domínio das partes mencionadas no corpo dêste artigo quando não se efetuarem vendas de lotes.”

O projeto, alterando a redação, facilita às Prefeituras Municipais requerer a transcrição dos bens do domínio público ao Registro de Imóveis, que fica autorizado a proceder àquela transcrição.

Quando da apresentação do projeto, justificou-se que “segundo a sistemática do Código Civil (artigo 856 e seguintes), a transferência do domínio sómente se opera pela transcrição no Registro de Imóveis. Segundo essa sistemática, para que o Município possa exercer o domínio sobre as áreas de ruas e espaços livres, é necessário que êsses bens estejam transcritos em seu nome, no Registro Imobiliário”.

Com efeito, estabelece o Código Civil, no artigo 66:

“Art. 66 — Os bens públicos são:

I — Os de uso comum do povo, tais como os mares, rios, estradas, ruas e praças;

II — Os de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos aplicados a serviços ou estabelecimento federal, estadual ou municipal;

III — Os dominicais, isto é, os que constituem o patrimônio da União, dos Estados, ou dos Municípios, como objeto de direito pessoal, ou real de cada uma dessas entidades.”

Os bens de que trata o projeto não estão, pois, sujeitos à transcrição no Registro de Imóveis, de vez que são de propriedade de entidade de direito público, por força de lei. É pacífica a doutrina em torno da matéria, entendendo que tais bens não são transcritíveis.

Juristas, os mais insignios, afirmam que as áreas de estradas podem ser integradas no domínio público por simples destinação, e

esta transferência se opera pelo fato da transformação da propriedade privada em via pública, independente de transcrição.

Não há, pois, necessidade de se proceder como pretende o projeto. Por outro lado, a averbação pretendida no artigo 2º do projeto é desaconselhável, pois viria, apenas, criar mais um ônus para os proprietários de imóveis.”

#### CONCLUSÃO

A Comissão, ante o exposto, dá por terminado seu relatório sobre o veto ao Projeto de Lei da Câmara número 496-B, de 1967 (n.º 125 de 1968, no Senado), na expectativa de haver propiciado aos Senhores Congressistas condições para bem apreciar a matéria.

Sala das Comissões, em 6 de novembro de 1968. — Milton Campos, Presidente — Erasmo Martins Pedro, Relator — Clodomir Millet — Nogueira da Gama — José Saly — Francelino Pereira.

#### COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

##### ATA DA 27.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1968.

As dezesseis horas do dia vinte e um de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, presentes os Senhores Senadores Carlos Lindenberg, Vice-Presidente no exercício da presidência, Mem de Sá, José Leite, Petrônio Portella, João Cleofas, Adolpho Franco, Mário Martins, Paulo Torres, Antônio Carlos, reúne-se a Comissão de Projetos do Executivo do Senado Federal.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Eurico Rezende, Carvalho Pinto, Waldemar Alcântara, José Ermírio e Aurélio Vianna.

É lida e sem debates aprovada a Ata da reunião anterior.

Dos projetos constantes da pauta são relatados os seguintes:

#### Pelo Senador Petrônio Portella

parecer contrário às emendas de Plenário sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 159, de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Zootecnista, e dá outras providências.

Em discussão e votação é o parecer aprovado.

#### Pelo Senador Mem de Sá

parecer favorável, com Emenda n.º 1-CPE, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 163, de 1968, que provê sobre o exercício da profissão de orientador educacional.

Em discussão e votação, a Comissão aprova o parecer.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Afrânio Cavalcanti Melo Junior, Secretário da Comissão, a presente Ata que uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

#### COMISSÃO DE REDAÇÃO

##### ATA DA 80.ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 6 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1968

/(Extraordinária)

As quatorze horas e trinta minutos do dia seis do mês de novembro, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador José Feliciano, presentes os Senhores Senadores Mem de Sá e Filinto Müller.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Leandro Maciel, Vice-Presidente, Lobão da Silveira, Antônio Carlos e Nogueira da Gama.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Mem de Sá apresenta as seguintes redações:

a) redação do vencido, para turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado n.º 115, de 1968-DF, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências;

b) redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 134, de 1968 (número 1.562-B/68, na Casa de origem), que dispõe sobre a aquisição de propriedade rural por estrangeiro, e dá outras providências.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretaria, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**M E S A**

Presidente: Gilberto Marinho (ARENA-GB)  
 1.º-Vice-Presidente: Pedro Ludovico (MDB-GO)  
 2.º-Vice-Presidente: Rui Palmeira (ARENA-AL)  
 1.º-Secretário: Dinarte Mariz (ARENA-RN)  
 2.º-Secretário: Víctorino Freire (ARENA-MA)  
 3.º-Secretário: Aarão Steinbruch (MDB-RJ)  
 4.º-Secretário: Cattete Pinheiro (ARENA-PA)  
 1.º-Suplente: Guido Mondin (ARENA-RS)  
 2.º-Suplente: Vasconcelos Tóres (ARENA-RJ)  
 3.º-Suplente: Lino de Mattos (MDB-SP)  
 4.º-Suplente: Raul Giuberti (ARENA-ES)

**LIDERANÇA DO GOVERNO**

Líder — Daniel Krieger (ARENA-RS)  
 Vice-Líder — Euríco Rezende (ARENA-ES)  
 Petrônio Portella (ARENA-PI)

**DA ARENA**

Líder — Filinto Müller (MT)  
 Vice-Líderes — Wilson Gonçalves (CE)  
 Petrônio Portella (PI) Manoel Villaça (RN)  
 Antônio Carlos (SC)

**DO MDB**

Líder — Aurélio Vianna (GB)  
 Vice-Líderes — Arthur Virgílio (AM)  
 Bezerra Neto (MT) — Adalberto Sena (AC)

**COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SÔBRE ENERGIA ATÔMICA**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Nogueira da Gama  
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela

**ARENA****SUPLENTES**

Arnon de Mello	José Leite
Domicio Gondim	José Guiomard
Paulo Torres	Adolpho Franco
João Cleofas	Leandro Maciel
Teotônio Vilela	Aloysio de Carvalho

**MDB**

Nogueira da Gama	José Ermírio
Josaphat Marinho	Mário Martins

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R/245.  
 Reuniões: quartas-feiras, à tarde.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DE AGRICULTURA**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Ermírio  
 Vice-Presidente: João Cleofas

**ARENA****SUPLENTES**

José Feliciano	Atílio Fontana
Ney Braga	Leandro Maciel
João Cleofas	Benedicto Valladares
Teotônio Vilela	Sigefredo Pacheco
Milton Trindade	

**MDB**

José Ermírio	Aurélio Vianna
Argemiro de Figueiredo	Mário Martins

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.  
 Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO ALALC**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Ney Braga  
 Vice-Presidente: Aurélio Vianna

**ARENA****TITULARES**

Ney Braga
Antônio Carlos
Mello Braga
Arnon de Mello
Atílio Fontana

**SUPLENTES**

José Leite
Eurico Rezende
Benedicto Valladares
Carvalho Pinto
Filinto Müller

**MDB**

Aurélio Vianna
Mário Martins

Pessoa de Queiroz
Edmundo Levi

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

(13 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Milton Campos  
 Vice-Presidente: Aloysio de Carvalho

**ARENA****TITULARES**

Milton Campos
Antônio Carlos
Aloysio de Carvalho
Eurico Rezende
Wilson Gonçalves
Petrônio Portella
Carlos Lindenberg
Arnon de Mello
Clodomir Millet

**SUPLENTES**

Alvaro Maia
Lobão da Silveira
Benedicto Valladares
Júlio Leite
Menezes Pimentel
Adolpho Franco
Filinto Müller
Daniel Krieger

**MDB**

Antônio Balbinó
Bezerra Neto
Josaphat Marinho
Edmundo Levi

Arthur Virgílio
Argemiro de Figueiredo
Nogueira da Gama
Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R/247.  
 Reuniões: terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Abrahão  
 Vice-Presidente: Júlio Leite

**ARENA****TITULARES**

José Feliciano
Eurico Rezende
Petrônio Portella
Atílio Fontana
Júlio Leite
Clodomir Millet
Manoel Villaça
Wilson Gonçalves

**SUPLENTES**

Benedicto Valladares
Mello Braga
Teotônio Vilela
José Leite
Mem de Sá
Filinto Müller
Fernando Corrêa
Adolpho Franco

**MDB**

João Abrahão
Aurélio Vianna
Adalberto Sena

Bezerra Neto
Oscar Passos
Sebastião Archer

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R/245.  
 Reuniões: quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**COMISSÃO DE ECONOMIA**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Carvalho Pinto  
Vice-Presidente: Edmundo Levi

**ARENA**

TITULARES	SUPLENTES
Carvalho Pinto	José Leite
Carlos Lindenberg	João Cleofas
Júlio Leite	Duarte Filho
Teotônio Vilela	Sigefredo Pacheco
Domicílio Gondim	Filinto Müller
Leandro Maciel	Paulo Torres
Atílio Fontana	Adolpho Franco
Ney Braga	Antônio Carlos

**MDB**

Bezerra Neto	José Ermírio
Edmundo Levi	Josaphat Marinho
Sebastião Archer	Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.  
Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Menezes Pimentel  
Vice-Presidente: Mem de Sá

**ARENA**

TITULARES	SUPLENTES
Menezes Pimentel	Benedicto Valladares
Mem de Sá	Antônio Carlos
Alvaro Maia	Sigefredo Pacheco
Duarte Filho	Teotônio Vilela
Aloysio de Carvalho	Petrônio Portella

**MDB**

Adalberto Sena	Ruy Carneiro
Antônio Balbino	Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.  
Reuniões: quartas-feiras, às 10:00 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS E Povoamento**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Antônio Carlos  
Vice-Presidente: Álvaro Maia

**ARENA**

TITULARES	SUPLENTES
Antônio Carlos	José Guiomard
Moura Andrade	Filinto Müller
Waldemar Alcântara	Fernando Corrêa
Milton Trindade	Menezes Pimentel
Álvaro Maia	Eurico Rezende
José Feliciano	Lobão da Silveira
João Cleofas	Petrônio Portella
Paulo Torres	Manoel Villaça

**MDB**

Arthur Virgílio	Adalberto Sena
Antônio Balbino	Ruy Carneiro
João Abrahão	José Ermírio

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R/247.  
Reuniões: quartas-feiras, à tarde.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**COMISSÃO DE FINANÇAS**

(17 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Argemiro de Figueiredo  
Vice-Presidente: João Cleofas

**ARENA**

TITULARES	SUPLENTES
.....	Lobão da Silveira
João Cleofas	José Guiomard
Mem de Sá	Teotônio Vilela
José Leite	Carlos Lindenberg
Leandro Maciel	Daniel Krieger
Manoel Villaça	Filinto Müller
Clodomir Millet	Celso Ramos
Adolpho Franco	Milton Trindade
Sigefredo Pacheco	Antônio Carlos
Carvalho Pinto	Benedicto Valladares
Fernando Corrêa	Mello Braga
Júlio Leite	Paulo Torres

**MDB**

Argemiro de Figueiredo	Oscar Passos
Bezerra Neto	Josaphat Marinho
Pessoa de Queiroz	João Abrahão
Arthur Virgílio	Auréllo Vianna
José Ermírio	Nogueira da Gama

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
Reuniões: quartas-feiras, às 10:00 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Atílio Fontana  
Vice-Presidente: Antônio Balbino

**ARENA**

TITULARES	SUPLENTES
Atílio Fontana	Júlio Leite
Adolpho Franco	José Cândido
Domicílio Gondim	Arnon de Mello
João Cleofas	Leandro Maciel
Teotônio Vilela	Mello Braga

**MDB**

Antônio Balbino	Ruy Carneiro
Nogueira da Gama	Bezerra Neto

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R/247.  
Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrônio Portella  
Vice-Presidente: Mello Braga

## ARENA

## TITULARES

Petrônio Portella  
Domício Gondim  
Atílio Fontana  
Mello Braga  
Júlio Leite

## SUPLENTES

Celso Ramos  
Milton Trindade  
José Leite  
Adolpho Franco  
Duarte Filho

## MDB

Arthur Virgílio  
Josaphat Marinho

João Abrahão  
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245  
Reuniões: terças-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

## COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho  
Vice-Presidente: Domício Gondim

## ARENA

## TITULARES

Domício Gondim  
José Leite  
Celso Ramos  
Paulo Torres  
Carlos Lindenberg

## SUPLENTES

José Feliciano  
Mello Braga  
José Guiomard  
Benedicto Valladares  
Teotônio Vilela

## MDB

Josaphat Marinho  
José Ermírio

Sebastião Archer  
Oscar Passos

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245  
Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

## COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SÉCAS

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Carneiro  
Vice-Presidente: Duarte Filho

## ARENA

## TITULARES

Clodomir Millet  
Manoel Villaça  
Arnon de Mello  
Duarte Filho  
Menezes Pimentel

## SUPLENTES

Teotônio Vilela  
José Leite  
Domício Gondim  
Leandro Maciel

## MDB

Ruy Carneiro  
Argemiro de Figueiredo

Aurélio Vianna  
Adalberto Sena

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245  
Reuniões: quintas-feiras, à tarde.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

## COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(11 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves  
Vice-Presidente: Carlos Lindenberg

## ARENA

## TITULARES

Wilson Gonçalves  
Paulo Torres  
Antônio Carlos  
Carlos Lindenberg  
Mem de Sá  
Eurico Rezende  
Waldemar Alcântara  
Carvalho Pinto

## SUPLENTES

José Feliciano  
João Cleofas  
Adolpho Franco  
Petrônio Portella  
José Leite  
Ney Braga  
Milton Campos  
Daniel Krieger

## MDB

José Ermírio  
Aurélio Vianna  
Mário Martins

Antônio Balbino  
Arthur Virgílio  
Edmundo Levi

Secretário: Afrânio Cavalcanti Mello Júnior — R/245.  
Reuniões: quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

## COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: José Feliciano  
Vice-Presidente: Leandro Maciel

## ARENA

## TITULARES

José Feliciano  
Leandro Maciel  
Antônio Carlos  
Lobão da Silveira

Filinto Müller  
Mem de Sá  
Duarte Filho  
Clodomir Millet

## MDB

Nogueira da Gama

Edmundo Levi

Secretária: Beatriz Brandão Guerra.

Reuniões: quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

## COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(15 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares  
Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

## ARENA

## TITULARES

Benedicto Valladares  
Filinto Müller  
Aloysio de Carvalho  
Antônio Carlos  
Mem de Sá  
Ney Braga  
Milton Campos  
Moura Andrade  
Fernando Corrêa  
Arnon de Mello  
José Cândido

Wilson Gonçalves  
José Guiomard  
Carlos Lindenberg  
Adolpho Franco  
Petrônio Portella  
José Leite  
Teotônio Vilela  
Mello Braga  
José Feliciano  
Clodomir Millet  
Menezes Pimentel

## MDB

Pessoa de Queiroz  
Mário Martins  
Aurélio Vianna  
Oscar Passos

Bezerra Neto  
João Abrahão  
Josaphat Marinho  
Antônio Balbino

Secretário: J. B. Castejon Branco.

Reuniões: terças-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

## COMISSÃO DE SAÚDE

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco  
Vice-Presidente: Manoel Villaça

## ARENA

## TITULARES

Sigefredo Pacheco  
Duarte Filho  
Fernando Corrêa  
Manoel Villaça  
Clodomir Millet

## TITULARES

Júlio Leite  
Milton Trindade  
Ney Braga  
José Cândido  
Lobão da Silveira

## M.D.B.

Adalberto Sena  
Sebastião Archer

Nogueira da Gama  
Ruy Carneiro

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/241.  
Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

## COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Torres  
Vice-Presidente: Oscar Passos

## ARENA

## TITULARES

Paulo Torres  
José Guiomard  
Lobão da Silveira  
Ney Braga  
José Cândido

## SUPLENTES

Filinto Müller  
Atílio Fontana  
Domício Gondim  
Manoel Villaça  
Mário Braga

## M.D.B.

Oscar Passos  
Mário Martins

Argemiro de Figueiredo  
Sebastião Archer

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.  
Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

## COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Eurico Rezende  
Vice-Presidente: Arnon de Mello

## ARENA

## TITULARES

Eurico Rezende  
Carlos Lindenberg  
Arnon de Mello  
Paulo Torres  
José Guiomard

## SUPLENTES

José Feliciano  
Menezes Pimentel  
Celson Ramos  
Petrônio Portella  
Leandro Maciel

## M.D.B.

Ruy Carneiro  
João Abrahão

Adalberto Sena  
Pessoa de Queiroz

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.

Reuniões: terças-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

## COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: José Leite  
Vice-Presidente: Sebastião Archer

## ARENA

## TITULARES

José Leite  
Celso Ramos  
Arnon de Mello  
Domício Gondim  
João Cleofas

## SUPLENTES

Paulo Torres  
Atílio Fontana  
Eurico Rezende  
José Guiomard  
Carlos Lindenberg

## M.D.B.

Sebastião Archer  
Pessoa de Queiroz

Mário Martins  
Ruy Carneiro

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.

Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

## COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guiomard  
Vice-Presidente: Clodomir Millet

## ARENA

## TITULARES

José Guiomard  
Fernando Corrêa  
Clodomir Millet  
Álvaro Maia  
Milton Trindade

## SUPLENTES

Lobão da Silveira  
José Feliciano  
Filinto Müller  
Sigefredo Pacheco  
Manoel Villaça

## M.D.B.

Edmundo Levi  
Oscar Passos

Adalberto Sena  
Arthur Virgílio

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.

Reuniões: quartas-feiras, às 15:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL  
CAIXA POSTAL 1503  
BRASÍLIA — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS

PREÇO DÊSTE EXEMPLAR: NC\$ 0,20